

PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO
019/2021**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

CETEST RIO LTDA

01



CETEST RIO

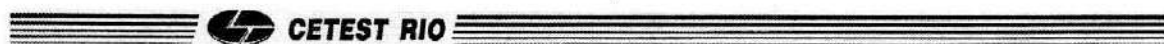
6. Quadro resumo – Conforme Termo de Referência e seus Anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL C/BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL C/ BDI
1	Equipe Fixa (Serviços contínuos) - ANEXO III	R\$ 916.599,66	R\$ 10.999.195,89
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV	R\$ 22.060,69	R\$ 264.728,33
3	Peças e Materiais - ANEXO V	R\$ 296.955,10	R\$ 3.563.461,22
4	Serviços especializados - ANEXO VII	R\$ 6.467,88	R\$ 77.614,56
TOTAL GLOBAL		R\$	14.905.000,00

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021



CARLOS BERNARDO COSTA
CPF 023.529.667-87
SÓCIO ADMINISTRADOR




ANEXO IX
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
(A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE)

1. Planilha de Custos e Formação de Preços Referenciais – Mão de Obra – Equipe Fixa

1.1. Valores referenciais para os postos de trabalho conforme equipe prevista no Anexo III do Termo de Referência

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA FIXA SEM HORA EXTRA			
Categorias Profissionais	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total Mensal
ALMOXARIFE	1	R\$ 4.088,85	R\$ 4.088,85
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	22	R\$ 4.879,34	R\$ 107.345,48
ASSISTENTE TÉCNICO EM LOGÍSTICA	1	R\$ 4.333,96	R\$ 4.333,96
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7	R\$ 3.273,65	R\$ 22.915,53
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	2	R\$ 3.296,65	R\$ 6.593,29
CABISTA	4	R\$ 3.943,13	R\$ 15.772,53
DESENHISTA	3	R\$ 5.092,63	R\$ 15.277,88
ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	6	R\$ 5.676,88	R\$ 34.061,30
ENCARREGADO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	3	R\$ 4.995,41	R\$ 14.986,22
GESSEIRO	3	R\$ 4.732,18	R\$ 14.196,54
LAVADOR DE CARROS	1	R\$ 3.758,03	R\$ 3.758,03
MARCENEIRO	3	R\$ 4.782,18	R\$ 14.346,54
MEIO OFICIAL	10	R\$ 3.401,68	R\$ 34.016,83
MONTADOR DE MÓVEIS	1	R\$ 4.613,98	R\$ 4.613,98
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (A e C)	7	R\$ 4.722,18	R\$ 33.055,26
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (B)	3	R\$ 5.396,97	R\$ 16.190,92
OPERADOR DE CARGA E DESCARGA	4	R\$ 3.358,81	R\$ 13.435,24
SERRALHEIRO	3	R\$ 4.715,58	R\$ 14.146,74
SUPERVISOR OPERACIONAL	1	R\$ 5.952,44	R\$ 5.952,44
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	10	R\$ 5.110,12	R\$ 51.101,25
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	21	R\$ 5.642,74	R\$ 118.497,64
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	R\$ 5.210,12	R\$ 5.210,12
TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	5	R\$ 5.649,34	R\$ 28.246,72
TÉCNICO EM REDE	1	R\$ 5.210,12	R\$ 5.210,12
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	8	R\$ 5.110,12	R\$ 40.881,00
TÉCNICO ORÇAMENISTA	1	R\$ 5.110,67	R\$ 5.110,67
TOPÓGRAFO	10	R\$ 5.601,85	R\$ 56.018,48
TOTAL EQUIPE	142		
VALOR MENSAL SEM BDI			R\$ 689.363,57
BDI 1		32,96%	R\$ 227.236,09
VALOR MENSAL COM BDI			R\$ 916.599,66
VALOR ANUAL COM BDI			R\$ 10.999.195,89

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021



CARLOS FERNANDO COSTA
CPF 023.529.667-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO DE ALOMOXARIFE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	ALMOXARIFE	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4141-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.898,60
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ALMOXARIFE	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.898,60
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.898,60
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,22
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,74
Total			R\$ 210,96
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,74
C	SAT	3,13%	R\$ 65,98
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,22
H	FGTS	8,00%	R\$ 168,76
Total			R\$ 357,10
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 262,28
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$ 121,00	R\$ 121,00

04

G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	850,40
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$			210,96
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$			357,10
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$			850,40
Total				R\$	1.418,45
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		7,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,64
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		65,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		0,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,02
Total de Provisão para Rescisão				R\$	74,81
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		158,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		10,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		6,27
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		1,40
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		31,43
Total				R\$	208,35
4,2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais		R\$		208,35
4,2	Substituto na Intrajornada		R\$		-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	208,35
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes		R\$		95,91
B	EPI		R\$		229,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho		R\$		155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA		R\$		7,50
Total de				R\$	488,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.088,85
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$		1.898,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$		1.418,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$		74,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$		208,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$		488,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.088,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.088,85

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	22	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	22	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	9143-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.922,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.922,74
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.922,74
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 160,23
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,41
Total			R\$ 213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,41
C	SAT	3,13%	R\$ 66,82
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,82
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 170,91
Total			R\$ 361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 260,84
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	848,96
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	848,96
Total				R\$	1.424,23
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	8,08	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,65	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	66,14	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,75	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,13	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	75,76
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	160,23	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	10,77	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,40	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	6,35	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,42	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	31,83	
Total				R\$	211,00
4,2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	211,00		
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$	-		
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	211,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	95,91		
B	EPI	R\$	390,99		
C	Ferramentas	R\$	307,57		
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$	155,42		
E	Equipamentos de uso geral	R\$	288,22		
F	CREA	R\$	7,50		
Total de				R\$	1.245,61
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.879,34
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.922,74		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.424,23		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	75,76		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	211,00		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	1.245,61		
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.879,34
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)		0		
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.879,34

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO ASSISTENTE TÉCNICO DE LOGÍSTICA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	ASSISTENTE TÉCNICO DE LOGÍSTICA	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3421-25	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.091,72
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSISTENTE TÉCNICO DE LOGÍSTICA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.091,72
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.091,72
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 174,31
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 58,10
Total			R\$ 232,41
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,10
C	SAT	3,13%	R\$ 72,69
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,86
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,94
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,65
H	FGTS	8,00%	R\$ 185,93
Total			R\$ 393,42
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 250,70
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	838,82
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	232,41
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	393,42
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	838,82
Total				R\$	1.464,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
					Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão	%		R\$	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		8,79
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		71,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		0,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,14
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	82,42
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		R\$	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		174,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		11,71
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		6,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		1,55
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		34,63
Total				R\$	229,54
4,2	Substituto na Intrajornada	%		R\$	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	229,54
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	229,54
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
					Valor (R\$)
5	Insumos Diversos			R\$	
A	Uniformes		R\$		95,91
B	EPI		R\$		206,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho		R\$		155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA		R\$		7,50
Total de				R\$	465,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.333,96
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	2.091,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.464,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	82,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	229,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	465,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.333,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.333,96

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	7	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4110-10	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.327,99
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.327,99
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.327,99
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 110,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,89
Total			R\$ 147,55
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,89
C	SAT	3,13%	R\$ 46,15
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,76
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,04
Total			R\$ 249,77
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 296,52
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	884,64
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	147,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	249,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	884,64
Total				R\$	1.281,97
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$	5,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$	0,45
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,44%	R\$	45,68
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,04%	R\$	0,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$	0,09
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$	0,02
Total de Provisão para Rescisão				R\$	52,33
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$	110,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	R\$	7,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,021%	R\$	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$	4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,074%	R\$	0,98
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		1,66%	R\$	21,99
Total				R\$	145,73
4.2	Substituto na Intrajornada		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0%	R\$	-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	145,73
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	145,73
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	206,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	465,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	3.273,65
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	1.327,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.281,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	52,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	145,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	465,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	3.273,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	3.273,65

[Handwritten signature]
11

I.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO AUXILIAR DE ALMOXARIFE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	2	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4141-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.327,99
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.327,99
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.327,99
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 110,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,89
Total			R\$ 147,55
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,89
C	SAT	3,13%	R\$ 46,15
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,76
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 118,04
Total			R\$ 249,77
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 296,52
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	884,64
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	147,55
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	249,77
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	884,64
Total				R\$	1.281,97
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		5,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,45
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		45,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		0,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,09
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,02
Total de Provisão para Rescisão				R\$	52,33
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		110,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		7,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		4,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		0,98
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		21,99
Total				R\$	145,73
4,2	Substituto na Intrajornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	145,73
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	145,73
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$		95,91
B	EPI		R\$		229,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho		R\$		155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA		R\$		7,50
Total de				R\$	488,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	3.296,65
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	1.327,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.281,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	52,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	145,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	488,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	3.296,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	3.296,65

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO CABISTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021	
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	4
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- POSTO

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	CABISTA	4
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7321-10

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.450,63
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CABISTA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.450,63
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.450,63

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 120,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 40,30
Total			R\$ 161,18

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,30
C	SAT	3,13%	R\$ 50,41
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,22
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,94
Total			R\$ 272,84

2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 289,16
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$ 121,00	R\$ 121,00

G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	877,28
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	161,18
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	272,84
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	877,28
Total				R\$	1.311,30
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Valor (R\$)	
3	Provisão para Rescisão	%			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	6,09	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,49	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	49,90	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,56	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,10	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	57,16
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%			
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	120,89	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	8,12	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,30	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	4,79	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,07	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	24,02	
Total				R\$	159,19
4,2	Substituto na Intrajornada	%			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	159,19	
4,2	Substituto na Intrajornada		R\$	-	
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	159,19
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
				Valor (R\$)	
5	Insumos Diversos				
A	Uniformes		R\$	95,91	
B	EPI		R\$	206,80	
C	Ferramentas		R\$	211,00	
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho		R\$	155,42	
E	Equipamentos de uso geral		R\$	288,22	
F	CREA		R\$	7,50	
Total de				R\$	964,85
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	3.943,13
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.450,63	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.311,30	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	57,16	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	159,19	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	964,85	
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	3.943,13
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			0	
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	3.943,13

A

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO DESENHISTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021	
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTCON 2020/2021
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- POSTO

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	DESENHISTA	3
2	Classificação Brasileira de Ocupações	318010

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.183,72
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	DESENHISTA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.183,72
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.183,72

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 181,98
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,66
Total			R\$ 242,64

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,66
C	SAT	3,13%	R\$ 75,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,26
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 194,11
Total			R\$ 410,72

2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 280,12
B	Auxílio-Refeição	R\$ 32,00	R\$ 704,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 240,00	R\$ 240,00
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	RS	121,00	RS	121,00
G	Outros (especificar)	RS	-	RS	-
Total de Encargos e Benefícios				RS	1.452,24
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	RS		RS	242,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	RS		RS	410,72
2,3	Benefícios Mensais e Diários	RS		RS	1.452,24
Total				RS	2.105,59
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	RS	9,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	RS	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,44%	RS	75,12
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,04%	RS	0,85
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	RS	0,14
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	RS	0,03
Total de Provisão para Rescisão				RS	86,05
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	RS	181,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	RS	12,23
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,021%	RS	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,33%	RS	7,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,074%	RS	1,62
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		1,66%	RS	36,15
Total				RS	239,64
4,2	Substituto na Intrajornada		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0%	RS	-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	RS		RS	239,64
4,2	Substituto na Intrajornada	RS		RS	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				RS	239,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes	RS		RS	95,91
B	EPI	RS		RS	218,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	RS		RS	155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	RS		RS	7,50
Total de				RS	477,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				RS	5.092,63
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS		RS	2.183,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS		RS	2.105,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	RS		RS	86,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS		RS	239,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	RS		RS	477,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				RS	5.092,63
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				RS	5.092,63

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	6	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	6	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7156-10	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.949,77
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.949,77
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 584,93
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.534,70
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 211,23
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 70,41
Total			R\$ 281,63
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,41
C	SAT	3,13%	R\$ 88,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,90
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,63
H	FGTS	8,00%	R\$ 225,31
Total			R\$ 476,74
2,3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 259,21
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	847,33
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	281,63
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	476,74
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	847,33
Total				R\$	1.605,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$	10,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$	0,85
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,44%	R\$	87,19
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,04%	R\$	0,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$	0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$	0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	99,88
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$	211,23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	R\$	14,19
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,021%	R\$	0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$	8,36
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,074%	R\$	1,88
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		1,66%	R\$	41,96
Total				R\$	278,16
4,2	Substituto na Intraornada		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0%	R\$	-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	278,16
4,2	Substituto na Intraornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	278,16
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	390,40
C	Ferramentas	R\$		R\$	221,00
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	288,22
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	1.158,45
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.676,88
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	2.534,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.605,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	99,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	278,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	1.158,45
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.676,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.676,88

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO ENCARREGADO DE OBRAS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	ENCARREGADO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	3	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7102-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.568,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.568,15
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.568,15
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 214,01
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 71,34
Total			R\$ 285,35
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,34
C	SAT	3,13%	R\$ 89,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 42,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,54
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,71
H	FGTS	8,00%	R\$ 228,28
Total			R\$ 483,03
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 222,11
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	810,23
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	285,35
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	483,03
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	810,23
Total				R\$	1.578,61
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		10,79
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,86
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		88,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		1,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	101,19
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		214,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		14,38
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		8,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		1,90
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		42,52
Total				R\$	281,83
4,2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	281,83
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	281,83
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	206,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	465,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.995,41
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	2.568,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.578,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	101,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	281,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	465,63
Subtotal (A + B +C+ D+E)				R\$	4.995,41
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.995,41

I.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO GESSEIRO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	GESSEIRO	3	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7164-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.922,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	GESSEIRO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.922,74
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração		R\$	1.922,74
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 160,23
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,41
Total			R\$ 213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,41
C	SAT	3,13%	R\$ 66,82
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,82
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 170,91
Total		16,93%	R\$ 361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 260,84
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

22

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	848,96

Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		213,64	
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		361,64	
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		848,96	
Total				R\$	1.424,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	8,08	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,65	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	66,14	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,75	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,13	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	75,76

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	160,23	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	10,77	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,40	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	6,35	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,42	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	31,83	
Total				R\$	211,00

4,2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total					

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)		
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		211,00	
4,2	Substituto na Intra jornada	R\$		-	
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	211,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes	R\$	95,91		
B	EPI	R\$	340,40		
C	Ferramentas	R\$	211,00		
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$	155,42		
E	Equipamentos de uso geral	R\$	288,22		
F	CREA	R\$	7,50		
Total de				R\$	1.098,45

TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.732,18
--	--	--	--	-----	----------

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			Valor (R\$)		
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		1.922,74	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		1.424,23	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		75,76	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		211,00	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		1.098,45	
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.732,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			0	
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.732,18

[Handwritten signature]

I.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO LAVADOR DE CARROS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	LAVADOR DE CARROS	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5199-35	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS	1.306,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LAVADOR DE CARROS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	RS 1.306,21
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração		RS	1.306,21
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS 108,85
B	Adicional de Férias	2,78%	RS 36,28
Total			RS 145,13
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	RS -
B	Salário Educação	2,50%	RS 36,28
C	SAT	3,13%	RS 45,39
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 21,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 14,51
F	SEBRAE	0,60%	RS 8,71
G	INCRA	0,20%	RS 2,90
H	FGTS	8,00%	RS 116,11
Total		16,93%	RS 245,68
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	RS 8,55	RS 297,83
B	Auxílio-Refeição	RS 15,00	RS 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	RS 3,50	RS 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	RS -	RS -
E	Seguro de vida	RS 30,12	RS 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	885,95
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	145,13
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	245,68
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	885,95
Total				R\$	1.276,76
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		5,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,44
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		44,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		0,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,09
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,02
Total de Provisão para Rescisão				R\$	51,47
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		108,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		7,31
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		4,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		0,97
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		21,63
Total				R\$	143,34
4,2	Substituto na Intrajornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total				R\$	-
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	143,34
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	143,34
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	222,20
C	Ferramentas	R\$		R\$	211,00
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	288,22
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	980,25
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	3.758,03
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	1.306,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.276,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	51,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	143,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	980,25
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	3.758,03
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			R\$	0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	3.758,03

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO MARCENEIRO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021	
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- POSTO

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	MARCENEIRO	3
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7711-05

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS	1.922,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MARCENEIRO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	RS 1.922,74
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			RS 1.922,74

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS 160,23
B	Adicional de Férias	2,78%	RS 53,41
Total			RS 213,64

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	RS -
B	Salário Educação	2,50%	RS 53,41
C	SAT	3,13%	RS 66,82
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 32,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 21,36
F	SEBRAE	0,60%	RS 12,82
G	INCRA	0,20%	RS 4,27
H	FGTS	8,00%	RS 170,91
Total			RS 361,64

2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	RS 8,55	RS 260,84
B	Auxílio-Refeição	RS 15,00	RS 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	RS 3,50	RS 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	RS -	RS -
E	Seguro de vida	RS 30,12	RS 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	848,96

Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		213,64	
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		361,64	
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		848,96	
Total				R\$	1.424,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,08	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,65	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$ 66,14	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,75	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,13	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$ 75,76

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 160,23	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 10,77	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$ 0,40	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,35	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,42	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$ 31,83	
Total				R\$ 211,00

4,2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$ -	
Total				

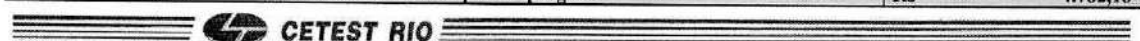
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	211,00
4,2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 211,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$	95,91	
B	EPI	R\$	390,40	
C	Ferramentas	R\$	211,00	
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$	155,42	
E	Equipamentos de uso geral	R\$	288,22	
F	CREA	R\$	7,50	
Total de				R\$ 1.148,45

TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5			R\$	4.782,18
--	--	--	-----	----------

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.922,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.424,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	75,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	211,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	1.148,45
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.782,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)		0
Valor Total Mensal por Empregado			R\$ 4.782,18



1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO MEIO OFICIAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	10	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	MEIO OFICIAL	10	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	514310	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS	1.409,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MEIO OFICIAL	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	RS 1.409,12
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			RS 1.409,12
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS 117,43
B	Adicional de Férias	2,78%	RS 39,14
Total			RS 156,57
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	RS -
B	Salário Educação	2,50%	RS 39,14
C	SAT	3,13%	RS 48,97
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 23,49
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 15,66
F	SEBRAE	0,60%	RS 9,39
G	INCRA	0,20%	RS 3,13
H	FGTS	8,00%	RS 125,26
Total			RS 265,03
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	RS 8,55	RS 291,65
B	Auxílio-Refeição	RS 15,00	RS 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	RS 3,50	RS 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	RS -	RS -
E	Seguro de vida	RS 30,12	RS 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	879,77
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	156,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	265,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	879,77
Total				R\$	1.301,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Valor (R\$)	
3	Provisão para Rescisão	%			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	5,92	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,47	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	48,47	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,55	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,09	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	55,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%			
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	117,43	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	7,89	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,30	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	4,65	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,04	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	23,33	
Total				R\$	154,64
4,2	Substituto na Intraornada	%			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total				R\$	-
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	154,64
4,2	Substituto na Intraornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	154,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
				Valor (R\$)	
5	Insumos Diversos				
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	222,20
C	Ferramentas	R\$		R\$	-
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	-
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	481,03
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	3.401,68
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	1.409,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.301,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	55,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	154,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	481,03
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	3.401,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)	R\$		R\$	0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	3.401,68

Handwritten signature

I.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO MONTADOR DE MÓVEIS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021	
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- POSTO

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	MONTADOR DE MÓVEIS	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7741-05

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.922,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MONTADOR DE MÓVEIS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.922,74
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.922,74

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	160,23
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	53,41
Total			R\$	213,64

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	0,00%	R\$	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$	53,41
C	SAT	3,13%	R\$	66,82
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	32,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	21,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$	12,82
G	INCRA	0,20%	R\$	4,27
H	FGTS	8,00%	R\$	170,91
Total			R\$	361,64

2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário		Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	8,55	R\$	260,84
B	Auxílio-Refeição	R\$	15,00	R\$	330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$	3,50	R\$	77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$	-	R\$	-
E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	848,96
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	848,96
Total				R\$	1.424,23
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Valor (R\$)	
3	Provisão para Rescisão	%		R\$	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	R\$	8,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	R\$	0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	R\$	66,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	R\$	0,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	R\$	0,13
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	R\$	0,02
Total de Provisão para Rescisão				R\$	75,76
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		R\$	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	R\$	160,23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	R\$	10,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	R\$	0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	R\$	6,35
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	R\$	1,42
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	R\$	31,83
Total				R\$	211,00
4,2	Substituto na Intrajornada	%		R\$	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	R\$	-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	211,00
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	211,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
				Valor (R\$)	
5	Insumos Diversos				
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	222,20
C	Ferramentas	R\$		R\$	211,00
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	288,22
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	980,25
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.613,98
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
				Valor (R\$)	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	1.922,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.424,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	75,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	211,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	980,25
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.613,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			R\$	0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.613,98

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO OFICIAL DE MANUTENÇÃO (A e C)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021		
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	7	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO (A e C)	7	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	514325	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.922,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OFICIAL DE MANUTENÇÃO (A e C)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.922,74
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.922,74
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 160,23
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,41
Total			R\$ 213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,41
C	SAT	3,13%	R\$ 66,82
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,82
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 170,91
Total			R\$ 361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 260,84
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	848,96
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	848,96
Total				R\$	1.424,23
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	8,08	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,65	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	66,14	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,75	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,13	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	75,76
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	160,23	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	10,77	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,40	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	6,35	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,42	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	31,83	
Total				R\$	211,00
4,2	Substituto na Intrajornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		211,00	
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		-	
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	211,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$		95,91	
B	EPI	R\$		290,40	
C	Ferramentas	R\$		251,00	
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		155,42	
E	Equipamentos de uso geral	R\$		288,22	
F	CREA	R\$		7,50	
Total de				R\$	1.088,45
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.722,18
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		1.922,74	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		1.424,23	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		75,76	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		211,00	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		1.088,45	
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.722,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			0	
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.722,18

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO OFICIAL DE MANUTENÇÃO (B)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO (B)	3	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143,25	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.949,77
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OFICIAL DE MANUTENÇÃO (B)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.949,77
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade	40%	R\$ 440,00
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.389,77
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 199,15
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 66,38
Total			R\$ 265,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,38
C	SAT	3,13%	R\$ 83,04
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 39,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 212,42
Total			R\$ 449,48
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 259,21
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	847,33
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	265,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	449,48
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	847,33
Total				R\$	1.562,34
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	10,04	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,80	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	82,21	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,93	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,16	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,03	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	94,16
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	199,15	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	13,38	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,50	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	7,89	
E	Substituto na cobertura de afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,77	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	39,56	
Total				R\$	262,25
4,2	Substituto na Intra jornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		262,25	
4,2	Substituto na Intra jornada	R\$		-	
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	262,25
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$		95,91	
B	EPI	R\$		290,40	
C	Ferramentas	R\$		251,00	
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		155,42	
E	Equipamentos de uso geral	R\$		288,22	
F	CREA	R\$		7,50	
Total de				R\$	1.088,45
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.396,97
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		2.389,77	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		1.562,34	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		94,16	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		262,25	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		1.088,45	
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.396,97
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			0	
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.396,97

I.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO OPERADOR DE CARGA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021	
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	4
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- POSTO

Mão-de-obra		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	OPERADOR DE CARGA	4
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7832-25
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.306,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE CARGA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.306,21
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.306,21

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 108,85
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 36,28
Total			R\$ 145,13

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,28
C	SAT	3,13%	R\$ 45,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,71
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,90
H	FGTS	8,00%	R\$ 116,11
Total			R\$ 245,68

2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 297,83
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	885,95
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	145,13
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	245,68
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	885,95
Total				R\$	1.276,76
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	5,49	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,44	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	44,93	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,51	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,09	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	51,47
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	108,85	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	7,31	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,27	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	4,31	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	0,97	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	21,63	
Total				R\$	143,34
4,2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	143,34
4,2	Substituto na Intra jornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	143,34
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	322,20
C	Ferramentas	R\$		R\$	-
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	-
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	581,03
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	3.358,81
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	1.306,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.276,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	51,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	143,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	581,03
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	3.358,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	3.358,81

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO SERRALHEIRO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	3	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	SERRALHEIRO	3	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7244-40	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.922,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERRALHEIRO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 1.922,74
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 1.922,74
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 160,23
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,41
Total			R\$ 213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,41
C	SAT	3,13%	R\$ 66,82
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,82
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 170,91
Total			R\$ 361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 260,84
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	848,96
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	213,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	361,64
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	848,96
Total				R\$	1.424,23
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	8,08	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,65	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$	66,14	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$	0,75	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$	0,13	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	0,02	
Total de Provisão para Rescisão				R\$	75,76
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	160,23	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$	10,77	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$	0,40	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	6,35	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,42	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$	31,83	
Total				R\$	211,00
4,2	Substituto na Intrajornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$	-	
Total				R\$	-
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	211,00
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	211,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	283,80
C	Ferramentas	R\$		R\$	251,00
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	288,22
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	1.081,85
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	4.715,58
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	1.922,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.424,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	75,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	211,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	1.081,85
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	4.715,58
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			R\$	0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	4.715,58



1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO SUPERVISOR OPERACIONAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	SUPERVISOR OPERACIONAL	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7102-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS	3.257,49
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SUPERVISOR OPERACIONAL	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	RS 3.257,49
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			RS 3.257,49
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS 271,46
B	Adicional de Férias	2,78%	RS 90,49
Total			RS 361,94
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	RS -
B	Salário Educação	2,50%	RS 90,49
C	SAT	3,13%	RS 113,20
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 54,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 36,19
F	SEBRAE	0,60%	RS 21,72
G	INCRA	0,20%	RS 7,24
H	FGTS	8,00%	RS 289,55
Total			RS 612,68
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	RS 8,55	RS 180,75
B	Auxílio-Refeição	RS 15,00	RS 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	RS 3,50	RS 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	RS -	RS -

40

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	768,87
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	361,94
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	612,68
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	768,87
Total				R\$	1.743,49
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		13,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		1,09
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		112,06
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		1,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,04
Total de Provisão para Rescisão				R\$	128,36
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		271,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		18,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		10,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		2,41
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		53,93
Total				R\$	357,47
4,2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	357,47
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	357,47
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	206,80
C	Ferramentas	R\$		R\$	-
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	-
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	465,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.952,44
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	3.257,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.743,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	128,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	357,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	465,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.952,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.952,44

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	10	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	10	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3121	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS	2.650,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	RS 2.650,78
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			RS 2.650,78
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS 220,90
B	Adicional de Férias	2,78%	RS 73,63
Total			RS 294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	RS -
B	Salário Educação	2,50%	RS 73,63
C	SAT	3,13%	RS 92,11
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 44,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 29,45
F	SEBRAE	0,60%	RS 17,67
G	INCRA	0,20%	RS 5,89
H	FGTS	8,00%	RS 235,62
Total			RS 498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	RS 8,55	RS 217,15
B	Auxílio-Refeição	RS 15,00	RS 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	RS 3,50	RS 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	RS -	RS -

42

E	Seguro de vida	RS	30,12	RS	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	RS	121,00	RS	121,00
G	Prêmio Assiduidade	RS	30,00	RS	30,00
Total de Encargos e Benefícios				RS	805,27
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	RS		RS	294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	RS		RS	498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	RS		RS	805,27
Total				RS	1.598,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS		11,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	RS		0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	RS		91,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	RS		1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	RS		0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	RS		0,03
Total de Provisão para Rescisão				RS	104,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	RS		220,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	RS		14,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	RS		0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	RS		8,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	RS		1,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	RS		43,89
Total				RS	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	RS		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	RS		RS	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	RS		RS	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				RS	290,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes	RS		RS	95,91
B	EPI	RS		RS	206,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	RS		RS	155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	RS		RS	7,50
Total de				RS	465,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				RS	5.110,12
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS		RS	2.650,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS		RS	1.598,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	RS		RS	104,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS		RS	290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	RS		RS	465,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				RS	5.110,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				RS	5.110,12

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	21	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	21	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	9112-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.650,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.650,78
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.650,78
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 220,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,63
Total			R\$ 294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63
C	SAT	3,13%	R\$ 92,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 235,62
Total			R\$ 498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 217,15
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	805,27
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	805,27
Total				R\$	1.598,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		11,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		91,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	104,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		220,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		14,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		8,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		1,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		43,89
Total				R\$	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	290,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	220,20
C	Ferramentas	R\$		R\$	231,00
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	288,22
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	998,25
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.642,74
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO HDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	2.650,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.598,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	104,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	998,25
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.642,74
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.642,74

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	TÉCNICO DE SEG. TRABALHO	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3516-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.650,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO DE SEG. TRABALHO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.650,78
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração		R\$	2.650,78
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 220,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,63
Total			R\$ 294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63
C	SAT	3,13%	R\$ 92,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 235,62
Total		16,93%	R\$ 498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 217,15
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	RS	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	RS	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	RS	30,00
Total de Encargos e Benefícios				RS	805,27
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	RS			294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	RS			498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	RS			805,27
Total				RS	1.598,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
					Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão	%			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	RS		11,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	RS		0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	RS		91,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	RS		1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	RS		0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	RS		0,03
Total de Provisão para Rescisão				RS	104,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%			
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	RS		220,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	RS		14,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	RS		0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	RS		8,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	RS		1,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	RS		43,89
Total				RS	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	%			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	RS		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	RS			290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	RS			-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				RS	290,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
					Valor (R\$)
5	Insumos Diversos				
A	Uniformes	RS			95,91
B	EPI	RS			306,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	RS			155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	RS			7,50
Total de				RS	565,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				RS	5.210,12
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS			2.650,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS			1.598,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	RS			104,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS			290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	RS			565,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				RS	5.210,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				RS	5.210,12

[Handwritten signature]

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021	
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	5
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- POSTO

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	TÉCNICO TELECOMUNICAÇÃO	5
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3133-15
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.650,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO TELECOMUNICAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

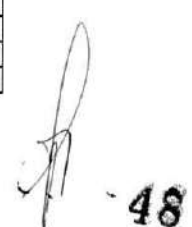
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220 R\$ 2.650,78
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	
Total da Remuneração		R\$ 2.650,78

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 220,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,63
Total			R\$ 294,53

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63
C	SAT	3,13%	R\$ 92,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 235,62
Total		16,93%	R\$ 498,57

2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 217,15
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12



F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	805,27
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	805,27
Total				R\$	1.598,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$	11,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$	0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,44%	R\$	91,19
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,04%	R\$	1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$	0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$	0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	104,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$	220,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	R\$	14,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,021%	R\$	0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$	8,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,074%	R\$	1,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		1,66%	R\$	43,89
Total				R\$	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0%	R\$	-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	290,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	206,80
C	Ferramentas	R\$		R\$	251,00
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	288,22
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	1.004,85
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.649,34
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	2.650,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.598,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	104,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	1.004,85
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.649,34
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.649,34

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA

ANEXO VIII- POSTO TÉCNICO DE CONTABILIDADE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	E-20/001.000835/2021	
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	8
G	Nº de meses de execução contratual	12

ANEXO VIII.1- POSTO

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	TÉCNICO CONTABILIDADE	8
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3511-05

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.650,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO CONTABILIDADE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.650,78
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.650,78

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 220,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,63
Total			R\$ 294,53

2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63
C	SAT	3,13%	R\$ 92,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 235,62
Total			R\$ 498,57

2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 217,15
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12



F	Exame Médico Admissional e Demissional	RS	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	RS	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	805,27
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$			294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$			498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$			805,27
Total				R\$	1.598,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		11,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		91,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	104,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		220,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		14,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		8,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		1,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		43,89
Total				R\$	290,89
4,2	Substituto na Intra jornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$			290,89
4,2	Substituto na Intra jornada	R\$			-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	290,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$			95,91
B	EPI	R\$			206,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$			155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	R\$			7,50
Total de				R\$	465,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.110,12
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$			2.650,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$			1.598,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$			104,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$			290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$			465,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.110,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.110,12

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO TÉCNICO ORÇAMENTISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	TÉCNICO ORÇAMENTISTA	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3121-05	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.650,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO ORÇAMENTISTA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.650,78
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.650,78
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 220,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,63
Total			R\$ 294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63
C	SAT	3,13%	R\$ 92,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 235,62
Total			R\$ 498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 217,15
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

52

F	Exame Médico Admissional e Demissional	RS	121,00	RS	121,00
G	Prêmio Assiduidade	RS	30,00	RS	30,00
Total de Encargos e Benefícios				RS	805,27
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	RS		RS	294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	RS		RS	498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	RS		RS	805,27
Total				RS	1.598,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	RS	11,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	RS	0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,44%	RS	91,19
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,04%	RS	1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	RS	0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	RS	0,03
Total de Provisão para Rescisão				RS	104,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	RS	220,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	RS	14,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,021%	RS	0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,33%	RS	8,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,074%	RS	1,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		1,66%	RS	43,89
Total				RS	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada		%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0%	RS	-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
				Valor (R\$)	
4,1	Substituto nas Ausências Legais	RS		RS	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	RS		RS	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				RS	290,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes	RS		RS	95,91
B	EPI	RS		RS	207,35
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	RS		RS	155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	RS		RS	7,50
Total de				RS	466,18
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				RS	5.110,67
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS		RS	2.650,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS		RS	1.598,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	RS		RS	104,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS		RS	290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	RS		RS	466,18
Subtotal (A + B + C + D + E)				RS	5.110,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				RS	5.110,67

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO TÉCNICO DE REDE			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDISTAL 2020/2022	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.I- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	TÉCNICO DE REDE	1	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3133-10	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.650,78
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO DE REDE	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.650,78
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.650,78
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 220,90
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 73,63
Total			R\$ 294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63
C	SAT	3,13%	R\$ 92,11
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 235,62
Total			R\$ 498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 217,15
B	Auxílio-Refeição	R\$ 15,00	R\$ 330,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	R\$ -

E	Seguro de vida	R\$	30,12	R\$	30,12
F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Prêmio Assiduidade	R\$	30,00	R\$	30,00
Total de Encargos e Benefícios				R\$	805,27
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	294,53
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	498,57
2,3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	805,27
Total				R\$	1.598,37
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$		11,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$		0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	R\$		91,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$		1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$		0,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$		0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	104,45
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4,1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$		220,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$		14,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$		0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$		8,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	R\$		1,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%	R\$		43,89
Total				R\$	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R\$		-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4,1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	290,89
4,2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	290,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	306,80
C	Ferramentas				
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral				
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	565,63
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.210,12
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	2.650,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	1.598,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	104,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	565,63
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.210,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)				0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.210,12

1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE FIXA			
ANEXO VIII- POSTO TOPÓGRAFO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo		E-20/001.000835/2021	
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05 DE OUTUBRO DE 2021	
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTCON 2020/2021	
D	Tipo de serviço	Continuado	
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	10	
G	Nº de meses de execução contratual	12	
ANEXO VIII.1- POSTO			
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	TOPÓGRAFO	10	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3123-20	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.183,72
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TOPÓGRAFO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	R\$ 2.183,72
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.183,72
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 181,98
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,66
Total			R\$ 242,64
2,2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,66
C	SAT	3,13%	R\$ 75,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,26
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 194,11
Total			R\$ 410,72
2,3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 8,55	R\$ 280,12
B	Auxílio-Refeição	R\$ 32,00	R\$ 704,00
C	Desjejum (café da manhã)	R\$ 3,50	R\$ 77,00
D	Assistência Médica e Familiar	R\$ 240,00	R\$ 240,00
E	Seguro de vida	R\$ 30,12	R\$ 30,12

56

F	Exame Médico Admissional e Demissional	R\$	121,00	R\$	121,00
G	Outros (especificar)	R\$	-	R\$	-
Total de Encargos e Benefícios				R\$	1.452,24
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$		R\$	242,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$		R\$	410,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$		R\$	1.452,24
Total				R\$	2.105,59
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		R\$	9,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%		R\$	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%		R\$	75,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%		R\$	0,85
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%		R\$	0,14
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%		R\$	0,03
Total de Provisão para Rescisão				R\$	86,05
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%		R\$	181,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		R\$	12,23
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%		R\$	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%		R\$	7,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%		R\$	1,62
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,66%		R\$	36,15
Total				R\$	239,64
4.2	Substituto na Intrajornada	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%		R\$	-
Total					
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$		R\$	239,64
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$		R\$	-
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	239,64
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)			
A	Uniformes	R\$		R\$	95,91
B	EPI	R\$		R\$	218,80
C	Ferramentas	R\$		R\$	221,00
D	PPRA, PCMSO e Segurança do Trabalho	R\$		R\$	155,42
E	Equipamentos de uso geral	R\$		R\$	288,22
F	CREA	R\$		R\$	7,50
Total de				R\$	986,85
TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5				R\$	5.601,85
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO - *LANÇADOS NO BDI 1					
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO					Valor (R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$		R\$	2.183,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$		R\$	2.105,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$		R\$	86,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$		R\$	239,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$		R\$	986,85
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	5.601,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro* (Lançados no BDI 1)			R\$	0
Valor Total Mensal por Empregado				R\$	5.601,85

57

2. Planilha de Custos e Formação de Preços Referenciais – Serviços Eventuais – Sob Demanda

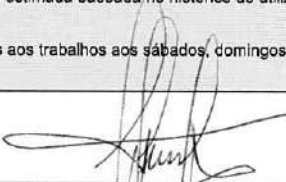
PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA

ITEM	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Valor da Hora com Adicional de 50%	Valor da Hora com Adicional de 100%	Subtotal Anual
11	PEDREIRO	Hora	R\$ 17,64	960	R\$ 12.701,31	R\$ 3.810,39	R\$ 3.387,02	R\$ 19.898,72
12	PINTOR	Hora	R\$ 17,64	480	R\$ 6.350,65	R\$ 1.905,20	R\$ 1.693,51	R\$ 9.949,36
13	SERRALHEIRO	Hora	R\$ 17,78	240	R\$ 3.200,49	R\$ 960,15	R\$ 853,46	R\$ 5.014,11
14	DUTEIRO	Hora	R\$ 17,39	240	R\$ 3.129,44	R\$ 938,83	R\$ 834,52	R\$ 4.902,78
15	VIDRACEIRO	Hora	R\$ 17,39	120	R\$ 1.584,72	R\$ 469,42	R\$ 417,26	R\$ 2.451,39
16	ELETRICISTA	Hora	R\$ 20,78	960	R\$ 14.963,27	R\$ 4.488,98	R\$ 3.990,20	R\$ 23.442,45
17	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	Hora	R\$ 21,05	240	R\$ 3.789,67	R\$ 1.136,90	R\$ 1.010,58	R\$ 5.937,15
18	ELETROTÉCNICO	Hora	R\$ 26,74	120	R\$ 2.406,29	R\$ 721,89	R\$ 641,68	R\$ 3.769,86
19	GESSEIRO	Hora	R\$ 17,44	480	R\$ 6.276,64	R\$ 1.882,99	R\$ 1.673,77	R\$ 9.833,40
110	CHAVEIRO	Hora	R\$ 16,37	120	R\$ 1.473,68	R\$ 442,10	R\$ 392,98	R\$ 2.308,76
111	OPERADOR DE ROÇADEIRA	Hora	R\$ 17,64	240	R\$ 3.175,33	R\$ 952,60	R\$ 846,75	R\$ 4.974,68
ITEM	RESSARCIMENTO DE DESPESA	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Valor da Hora com Adicional de 50%	Valor da Hora com Adicional de 100%	Subtotal Anual
21	Diária	Unidade	R\$ 44,00	1200	R\$ 52.800,00	não se aplica	não se aplica	R\$ 52.800,00
22	Pernoite	Unidade	R\$ 165,00	360	R\$ 59.400,00	não se aplica	não se aplica	R\$ 59.400,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS					R\$ 59.031,47	R\$ 17.709,44	R\$ 15.741,73	R\$ 204.682,64
BDI DIFERENCIADO (BDI 2)								29,34%
VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO								R\$ 264.728,33
VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO								R\$ 22.060,69

OBS.: A quantidade de horas anual para cada categoria profissional foi estimada baseada no histórico de utilização dos serviços.

OBS.: Para os valores com adicional de 50% e 100%, correspondentes aos trabalhos aos sábados, domingos e feriados, foi estimada uma utilização de 15% e 10% respectivamente do valor estimado de horas anual.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021


 CARLOS FERNANDO COSTA
 CPF 023.529.667-87
 SÓCIO ADMINISTRADOR

3. Planilha de Custos e Formação de Preços Referenciais – Peças e Materiais – Sub Demanda

ITEM	CÓDIGO (BOM)	GRUPO	BASE DE PREÇO	CÓDIGO	MATERIAIS	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4720.002 .0012 (ID - 84645)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39660	TUBO COBRE, TEMPERA RECOZIDO, TIPO: FLEXIVEL, DIMENSÃO (D, L X E): 1/2", COSTURA: SEM FORNECIDO EM ROLOS DE 15 METROS	M	300	R\$ 40,37	R\$ 12.111,00
2	4720.002 .0007 (ID - 84640)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39662	TUBO COBRE, TEMPERA RECOZIDO, TIPO: FLEXIVEL, DIMENSÃO (D, L X E): 3/4", COSTURA: SEM FORNECIDO EM ROLOS DE 15 METROS	M	500	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
3	4720.002 .0018 (ID - 84653)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39664	TUBO COBRE, TEMPERA RECOZIDO, TIPO: FLEXIVEL, DIMENSÃO (D, L X E): 3/8", COSTURA: SEM FORNECIDO EM ROLOS DE 15 METROS	M	400	R\$ 28,76	R\$ 11.504,00
4	4720.002 .0010 (ID - 84643)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39665	TUBO COBRE, TEMPERA RECOZIDO, TIPO: FLEXIVEL, DIMENSÃO (D, L X E): 1/8", COSTURA: SEM FORNECIDO EM ROLOS DE 15 METROS	M	800	R\$ 50,21	R\$ 15.063,00
5	4720.002 .0006 (ID - 84642)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39666	TUBO COBRE, TEMPERA RECOZIDO, TIPO: FLEXIVEL, DIMENSÃO (D, L X E): 3/4", COSTURA: SEM FORNECIDO EM ROLOS DE 15 METROS	M	200	R\$ 60,73	R\$ 12.146,00
6	4475.014 .0012 (ID - 129209)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39715	TUBO ISOLANTE TERMICO (REVESTIMENTO DE TUBULACÕES), MATERIAL: POLIETILENO, DENSIDADE: BAIXA, ESPESURA: 3/4, CARACTERÍSTICA: ANTI CHAMA FORNECIDO EM TUBOS DE 2,0M CADA	M	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
7	4475.014 .0015 (ID - 129213)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39712	TUBO ISOLANTE TERMICO (REVESTIMENTO DE TUBULACÕES), MATERIAL: POLIETILENO, DENSIDADE: BAIXA, ESPESURA: 1/2, CARACTERÍSTICA: ANTI CHAMA FORNECIDO EM TUBOS DE 2,0M CADA	M	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
8	4475.014 .0014 (ID - 129211)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39713	TUBO ISOLANTE TERMICO (REVESTIMENTO DE TUBULACÕES), MATERIAL: POLIETILENO, DENSIDADE: BAIXA, ESPESURA: 1/4, CARACTERÍSTICA: ANTI CHAMA FORNECIDO EM TUBOS DE 2,0M CADA	M	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
9	4475.014 .0013 (ID - 129212)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39716	TUBO ISOLANTE TERMICO (REVESTIMENTO DE TUBULACÕES), MATERIAL: POLIETILENO, DENSIDADE: BAIXA, ESPESURA: 3/8, CARACTERÍSTICA: ANTI CHAMA FORNECIDO EM TUBOS DE 2,0M CADA	M	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
10	4475.014 .0017 (ID - 129214)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39711	TUBO ISOLANTE TERMICO (REVESTIMENTO DE TUBULACÕES), MATERIAL: POLIETILENO, DENSIDADE: BAIXA, ESPESURA: 5/8, CARACTERÍSTICA: ANTI CHAMA FORNECIDO EM TUBOS DE 2,0M CADA	M	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
12	5930.002 .0148 (ID - 130183)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 45 +5 µF, TOLERANCIA: +/-30% (±), TENSÃO: 250V	UNI	15	R\$ 55,40	R\$ 830,93
13	6145.002 .0086 (ID - 124326)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39258	CABO ELETRICO PP, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, NU TEMPERA MOLE, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO PVC / F-372, MATERIAL COBERTURA: CLORATO POLIUREA (PVC), QUANTIDADE CONDUTOR: 4, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 750 V, COR COBERTURA: PRETO, ENCODADOME NTO: CLASSE 4, IDENTIFICACAO CABO: COR, TIPO: N/A, PAGINAO: NBR 13243, TEMPERATURA MAXIMA SERVICO: 73 °C FORNECIDO EM ROLOS DE 200M	M	800	R\$ 8,82	R\$ 7.056,00
14	5330.009 .0001 (ID - 82882)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	FITA VEDACAO / ISOLACAO TERMICA, TIPO: VEDACAO SEM ADESIVO, MATERIAL: PVC, ESPESURA: 0,5 MM, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 1,10 M, APLICACAO: EMENDA DUTOS AR CONDICIONADO	RL	800	R\$ 4,51	R\$ 3.608,00
15	5315.008 .0001 (ID - 35003)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39013	CHUMBADOR COM PARAFUSO SEXTAVADO A TORNILHO ACABADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, COMPONENTES E PARAFUSO, ANELULA USA JAQUETA E CONE, DIAMETRO ROSCA: 5/16", COMPRIMENTO PARAFUSO: 57,1 MM, COMPRIMENTO JAQUETA: 58 MM	UNI	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
16	3418.003 .0005 (ID - 64553)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39473	MACARICO, GA S MAPP, MODELO: PORTATEL, MATERIAL: COPOL: PLASTICO / METAL / AÇO, TRATAMENTO: N/D, APLICACAO: SOLDA REFRIGERACAO, ESPESURA SOLDA: N/D, ESPESURA CORTE: N/A, ACESSORIOS: CILINDRO DE GAS MAPP	UNI	8	R\$ 147,44	R\$ 1.179,52
17	4830.009 .0082 (ID - 145633)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	MISTURA GASOSA QUANTIDADE GASES: 3 GASES, COMPOSICAO: METIL ACETILENO E PROPANO, CAPACIDADE CILINDRO: 400 G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	30	R\$ 59,88	R\$ 1.796,90
18	0830.002 .0017 (ID - 79515)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	GAS SISTEMA REFRIGERACAO, NOME QUIMICO PRODUTO: DIFLUORETO DE PENTAFLUORETO, COMPOSICAO / FORMULA: CF2H2/CF3H, NOME COMERCIAL PRODUTO: R 410 A, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 13,34 KG	UNI	60	R\$ 609,36	R\$ 36.561,60
19	0830.002 .0014 (ID - 86772)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	GAS SISTEMA REFRIGERACAO, NOME QUIMICO PRODUTO: DIOXIDO DE NITROGENIO, COMPOSICAO / FORMULA: N2O, NOME COMERCIAL PRODUTO: FREON R22, FORMA FORNECIMENTO: CARRUA 13,6 Complementação e do item: ESTADO SÓLIDO, GÁS LIGER E INÓDORO, ODOUR SIMILAR A ÉTER, PH NEUTRO	UNI	35	R\$ 552,88	R\$ 19.349,93
20	4190.032 .0006 (ID - 146637)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	SUPORTE CONDENSADO RA BRUT, MATERIA L: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, CAPACIDADE CONDENSADO RA: 7000 BTU/H - 30000 BTU/H, DESCARSA: HORIZONTAL, DIMENSÕES: 4640x50 CM, ACESSORIOS: PARAFUSOS PARA FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	80	R\$ 94,53	R\$ 7.562,40
21	3495.013 .0010 (ID - 88821)	REFRIGERAÇÃO	SINAPI	39914	VARZETA SOLDA, DIAMETRO: 1,5 mm, TIPO: FOSCOPER AG DANADA Complementação e do item: Varzeta de solda foscoper para utilização em equipamentos de refrigeração	KG	15	R\$ 251,06	R\$ 3.765,90
22		REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 15 + 2 µF, TOLERANCIA: +/-30% (±), TENSÃO: 400V	UNI	5	R\$ 20,89	R\$ 104,45
43		REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAPACITOR ELETROLITICO, TIPO: ALUMINIO, FORMA TERMINAL: RADIAL, CAPACITANCIA: 85 + 3 µF, TOLERANCIA: +/-5% (±), TENSÃO: 400V	UNI	5	R\$ 35,46	R\$ 177,28
50	4190.003 .0041 (ID - 61963)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	COMPRESSOR REFRIGERACAO / CONDICIONADO OR AR, TIPO: ROTATIVO, POTENCIA: N/D, ALIMENTACAO: BIFASICA, TENSÃO: 220 V, FLUIDO REFRIGERANTE: R 22, CAPACIDADE: 27000 BTU/H, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	10	R\$ 537,35	R\$ 5.373,45
52	4190.003 .0095 (ID - 139938)	REFRIGERAÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	COMPRESSOR REFRIGERACAO / CONDICIONADO OR AR, TIPO: ROTATIVO, POTENCIA: 8700 - 8900 W, ALIMENTACAO: BIFASICA, TENSÃO: 220 V, FLUIDO REFRIGERANTE: R 22, CAPACIDADE: 27000 BTU/H, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	10	R\$ 1.107,91	R\$ 11.079,10
54	5450.001 .0006 (ID - 73287)	FORNO DE GESSO	SCD	MAT98 950	FORNO GESSO, MODELO: EM PLACAS, ACABAMENTO: LISO, COR: BRANCO, DIMENSÃO (L X C): 600 X 600 MM.	UNI	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00

55	3610.002 .0009 (ID -145907)	FORRO DE GESSO	SCD	MAT054 730	ESTOPA, MATE RIAL: SISAAL, TRATAMENTO: NATURAL, TIPO: BAIXA OSMIPISAO, COR: BEGE, FORMA FORNECIMENTO: KG	KG	17	R\$ 6,50	R\$ 110,50
56	5305.001 .0202 (ID -153379)	FORRO DE GESSO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	PARAFUSO AUTO ATACRANTE, TIPO CARCA: SEXTAVADO, ENCAIXE: PHILLIPS, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: N/A, TIPO ROSCA CORPO: PARCIAL, DIAMETRO NOMINAL: 8,0 MM, COMPRIMENTO: 80,0 MM,	UNI	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
57	5610.009 .0007 (ID -8255)	FORRO DE GESSO	SCD	MAT064 900	GESSO CONSTRUÇÃO CIVIL (DECORACAO), COR: BRANCO, SECAGEM: RAPIDO	KG	250	R\$ 1,07	R\$ 457,50
58	5330.027 .0002 (ID -144598)	FORRO DE GESSO	SCD	MAT058 150	FINCA PISO/PREGO, TIPO: POLIVORA, MODELO: DRG, CALIBRE: 22, CARGA: MEDIOFORTE, N°VEL: 7, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: LMI	UNI	500	R\$ 0,89	R\$ 645,00
59	5325.003 .0004 (ID -144817)	FORRO DE GESSO	SCD	MAT096 950	PINO, TIPO: COM FURTO, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 27 MM, APLICACAO: EM FORRO DE GESSO	UNI	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
60		LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	18.002.0 055-0	MICTORIO DE LOUCA BRANCA COM SFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X50CM.	UNI	10	R\$ 231,73	R\$ 2.317,30
61		LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	18.003.0 015-0	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO P PARA MICTORIO, CA BAMENTO CROMADO	UNI	10	R\$ 72,60	R\$ 726,00
62		LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	14780	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO DE MICTORIO, COMPRENDE NDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UNI	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
63		LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	2865	RABOIRO CROMADO COM SAIDA DE 1/2" E COMPRIMENTO DE 30CM	UNI	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
64	4510.059 .0005 (ID -16158)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	3902	TORNEIRA LAVATORIO / PIA, MODELO BICA-FINA, FIXACAO: BANCAJA, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: POLIDA, DIAMETRO CONEXAO: 1/2", ACONDAMENTO MONOCOMMAND O, ALTURA BICA: BAIXA, ARIEJADOR: FIXO, COR: NAO APLICAVEL	UNI	50	R\$ 99,04	R\$ 1.952,00
65	4325.005 .0014 (ID -21437)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	7029	TORNEIRA BOIA [CAIXA DA LUJA], DIAMETRO CONEXAO: 3/4", MATERIAL BOIA: CLORETO POLIVINILA	UNI	15	R\$ 8,87	R\$ 133,05
66	4325.005 .0007 (ID -21437)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	5760	TORNEIRA BOIA [CAIXA DA LUJA], DIAMETRO CONEXAO: 1/2", MATERIAL BOIA: CLORETO POLIVINILA	UNI	15	R\$ 8,03	R\$ 120,45
67	4510.052 .0022 (ID -134861)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	7018	TORNEIRA JARDIM / TANGUE, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: 3/4", VOLANTE: CRUZETA, COR: PRATA	UNI	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
68	4510.050 .0017 (ID -108416)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	7016	TORNEIRA LAVATORIO / PIA, MODELO BICA-FINA, FIXACAO: BANCAJA, MATERIAL: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: 1/2", ACONDAMENTO MANIPULO DIAMETRO: ALTURA BICA: N/A, ARIEJADOR: FIXO	UNI	50	R\$ 66,85	R\$ 3.342,50
69	4510.050 .0004 (ID -16160)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	3941	TORNEIRA LAVATORIO / PIA, MODELO BICA-FINA, FIXACAO: BANCAJA, MATERIAL: LATAO, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: 1/2", ACONDAMENTO MONOCOMMAND O, ALTURA BICA: BAIXA, ARIEJADOR: FIXO	UNI	50	R\$ 58,07	R\$ 2.953,50
70	4510.023 .0018 (ID -146731)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	09009 / 03908 /02255 / 14780	LAVATORIO, TIPO: CULUNA, MATERIAL: LOUCA CERAMICA, ACABAMENTO: N/A, COR: BRANCO, DIMENSAO LAVATORIO (L X P): 550 X 510 MM, DIMENSAO CUBA (C X L): 470 X 345 MM, DIAMETRO CUBA: 47 CM, ALTURA: 800 MM, POSICAO CUBA: CENTRAL, ACESSORIO: CONJUNTO DE VALVULA, SIFAO ARTICULADO E PARAFUSO DE ENCAIXA E SUPORTE	UNI	40	R\$ 176,10	R\$ 7.044,00
71	4510.023 .0019 (ID -146751)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	18.002.0 024-0 / 13101 / 14789	LAVATORIO, TIPO: SUSPENSO, MATERIAL: LOUCA CERAMICA, ACABAMENTO: N/A, COR: BRANCO, DIMENSAO LAVATORIO (L X P): 579 X 448 MM, DIMENSAO CUBA (C X L): 455 X 295 MM, DIAMETRO CUBA: 45,5 CM, ALTURA: N/A, POSICAO	UNI	40	R\$ 841,28	R\$ 13.640,00
72	4510.060 .0010 (ID -146737)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	18.016.0 309-0 / 13147	BARRA APOIO SANITARIO, TIPO: RETA, DIAMETRO TUBO: 1 1/2", COMPRIMENTO : 80 CM, CURVATURA: N/A, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI CONTRA CORROSÃO, FIXACAO: PARAFUSO, TIPO FIXACAO: PARAFUSO, COR: CROMADO, ACESSORIOS: BUCHA, PARAFUSOS	UNI	40	R\$ 92,70	R\$ 3.708,00
73	4510.060 .0011 (ID -146758)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	18.016.0 125-0 / 14528	BARRA APOIO SANITARIO, TIPO: RETA, DIAMETRO TUBO: 1 1/2", COMPRIMENTO : 40 CM, CURVATURA: N/A, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI CONTRA CORROSÃO, FIXACAO: PORTA, TIPO FIXACAO: PARAFUSO, COR: CROMADA, ACESSORIOS: BUCHA, PARAFUSOS	UNI	50	R\$ 84,13	R\$ 4.211,50
74	5670.011 .0001 (ID -148209)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	14.002.0 235-0 / 13115	CHAPA PROTECAO PORTA, PREL MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 0,6MM, ACABAMENTO: ESCOVADO FOSCO, DIMENSOES 300 X 400 MM	UNI	30	R\$ 58,69	R\$ 1.760,70
75	4510.003 .0009 (ID -75813)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	18.002.0 065-0 / 09223	BANCA SANITARIA, MATERIAL: LOUCA, MODELO: COM CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCO	UNI	50	R\$ 206,03	R\$ 10.301,50
76	4510.002 .0008 (ID -22253)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	EMOP	18.005.0 018-0 / 02944	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONA	UNI	200	R\$ 13,34	R\$ 2.668,00
77	5305.009 .0007 (ID -134857)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	PARAFUSO FIXAR ASSENTO SANITARIO, COMPOSICAO: PARAFUSO / BUCHA / ARRUELA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO : 120 MM	UNI	10	R\$ 10,97	R\$ 109,70
78	5305.009 .0004 (ID -90994)	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	PARAFUSO FIXAR ASSENTO SANITARIO, COMPOSICAO: PARAFUSO / BUCHA / ARRUELA, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO: 10 MM	UNI	150	R\$ 20,54	R\$ 3.081,00
79	5630.001 .0010 (ID -105449)	DRYWALL	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	FORRO GESSO, MODELO: PLACAS ACARTONADAS, ACABAMENTO: PINTADO, COR: BRANCA, DIMENSAO (L X C): 1,20 x 1,80 m	UNI	300	R\$ 30,47	R\$ 9.141,00
80	5630.001 .0011 (ID -105450)	DRYWALL	EMOP	14690	FORRO GESSO, MODELO: PLACAS ACARTONADAS, ACABAMENTO: PINTADO, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 1,20 x 2,40 m (2,88m² cada placa)	M²	1730	R\$ 26,60	R\$ 46.018,00
81	5330.009 .0003 (ID -105942)	DRYWALL	EMOP	14697	FITA VEDACAO / ISOLACAO TERMICA, TIPO: VEDACAO SEM ADESIVO, MATERIAL: PAPEL MICROPOROS O COM REFORCO METALICO, ESPESSURA: 0,10 MM A 0,13 MM, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO : 30 M, APLICACAO: REFORCO DE RINSULOS SALIENTES EM PAREDES DE DRYWALL	M	3300	R\$ 0,18	R\$ 540,00
82	8010.008 .0018 (ID -107213)	DRYWALL	SINAPI	89488	MASSA NIVELADORA PAREDE / MADEIRA (TINTAL), TIPO: ACRILICA, AMBIENTE: INTERNO, ACABAMENTO: BRANCA, APLICACAO: SUPERFICIE OU LUNTA DE CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL); KG	UNI	4200	R\$ 1,93	R\$ 8.106,00
83	5640.004 .0004 (ID -154891)	DRYWALL	EMOP	14686	LATA DE BOCIA BASALTICA, TIPO: FLEXIVEL, PROPRIEDADE MATERIAL: ISOLANTE ACUSTICO, DENSIDADE: 82 kg/m³, ESPESSURA: 50 MM, COMPRIMENTO : 8 M, LARGURA: 310 CM	UNI	20	R\$ 86,11	R\$ 1.722,20
84	4730.016 .0025 (ID -3702)	INSTALACAO DE AGUA	EMOP	15.038.0 370-0	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGLE: 90°, COR: MARROM, DIAMETRO: 20 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL	UNI	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
85	4730.016 .0026 (ID -3703)	INSTALACAO DE AGUA	EMOP	15.038.0 301-0	COTOVELO (JOELHO) NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGLE: 90°, COR: MARROM, DIAMETRO: 25 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL	UNI	25	R\$ 2,72	R\$ 68,00

120	4730.043 .0005 (ID - 82778)	INSTALAÇÃO DE ÁGUA	EMOP	18.013.0 133-0	RABECHO MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, DIÂMETRO: 1/2", COMPRIMENTO : 40 CM	UNI	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
121	4730.043 .0011 (ID - 134858)	INSTALAÇÃO DE ÁGUA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	RABECHO MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, DIÂMETRO: 1/2", COMPRIMENTO : 50 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00
122	4730.002 .0012 (ID - 162)	INSTALAÇÃO DE ÁGUA	EMOP	15.028.0 005-0 / 03986	ADAPTADOR NAO METALICO CAIXA D' AGUA, SEM REGISTRO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, MODELO: SOLDAVEL CURTO COM FLANGE LIVRE, EXTREMIDADE: SOLDAVEL (BOLSA X ROSCA), BITOLA: 25MM X 3/4", COR: MARROM	UNI	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50
123	4730.002 .0014 (ID - 165)	INSTALAÇÃO DE ÁGUA	EMOP	15.028.0 005-0 / 12802	ADAPTADOR NAO METALICO CAIXA D'AGUA, SEM REGISTRO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, MODELO: SOLDAVEL CURTO COM FLANGE LIVRE, EXTREMIDADE: SOLDAVEL (BOLSA X ROSCA), BITOLA: 40MM X 1 1/4", COR: MARROM	UNI	10	R\$ 34,18	R\$ 341,80
124	4510.042 .0015 (ID - 63076)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	20202	SIFAO, TIPO: FLEXIVEL, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, ACABAMENTO: N/A, DIÂMETRO ENTRADA: 1/2", DIÂMETRO SAÍDA: 1/2", COMPRIMENTO : 30 CM, APLICAÇÃO: PIA COZINHA	UNI	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
125	4510.043 .0038 (ID - 72209)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	38643	VALVULA ESCOAMENTO LAVATÓRIO, MODELO: PADRÃO, MATERIAL: CROMADO, ACABAMENTO: 3/4", DIÂMETRO, SEM EXTRAVASOR	UNI	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
126	4510.002 .0034 (ID - 124200)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	18.019.0 010-0	CAIXA DESCARGA, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, CAPACIDADE: 9 L, TIPO: EXTERNA	UNI	35	R\$ 25,63	R\$ 897,05
127	4510.002 .0004 (ID - 116639)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ACIONAMENTO PARA CAIXA DESCARGA, TIPO: ACOPLADA, MARCA: ASTRA, MODELO: K33307N, APLICAÇÃO: CELIFE, FICSA, INCEFA, LINHA: AZULEJA, PARATI, EXTREMA ACIONAMENTO : LATERAL EXTERNO	UNI	25	R\$ 116,22	R\$ 2.905,50
128	4510.002 .0009 (ID - 116640)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ACIONAMENTO PARA CAIXA DESCARGA, TIPO: ACOPLADA, MARCA: ASTRA, MODELO: M125, APLICAÇÃO: CELIFE, FICSA, INCEFA, LINHA: AZULEJA, LIRIO, STYLUS ACONIONAMENTO : SUPERIOR	UNI	100	R\$ 140,01	R\$ 14.001,00
129	4510.036 .0015 (ID - 20647)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	2986	REPARO VALVULA DESCARGA, MARCA: DODOL, MODELO VALVULA: 1.1/2"	UNI	20	R\$ 25,72	R\$ 514,40
130	4510.036 .0017 (ID - 20648)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	REPARO VALVULA DESCARGA, MARCA: DODOL, MODELO VALVULA: 1.1/4"	UNI	20	R\$ 50,96	R\$ 1.019,10
131	4510.036 .0018 (ID - 20650)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SCO	MAT21 600	REPARO VALVULA DESCARGA, MARCA: HOBRA, MODELO VALVULA: 1.1/2"	UNI	20	R\$ 26,89	R\$ 537,80
132	4510.036 .0019 (ID - 20652)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	REPARO VALVULA DESCARGA, MARCA: HOBRA, MODELO VALVULA: 1.1/4"	UNI	20	R\$ 51,96	R\$ 1.039,20
133	4510.020 .0023 (ID - 143347)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	14742	GRELHA PARA RALO / CAIXA SIFONADA, FORMATO: QUADRADO, MODELO: PIA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, COR: PRATA, LARGURA: 15 CM X 15 CM, CAIXILHO: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
134	4510.027 .0005 (ID - 146759)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	6142	ESPUDE, LIGACAO VASO SANITARIO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, BITOLA: 1 1/2" X 1/2", COR: BRANCO	UNI	20	R\$ 7,18	R\$ 143,60
135	4510.006 .0004 (ID - 146760)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	5953	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO, BITOLA: 100 M.M., MATERIAL: BORRACHA	UNI	35	R\$ 1,95	R\$ 68,25
136	4710.004 .0207 (ID - 146778)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	2617	TUPO NAO METALICO 200MM / ESGOTO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, COR: BRANCO (LINHA NORMAL), DIÂMETRO: 100 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, COMPRIMENTO	UNI	13	R\$ 62,08	R\$ 807,24
137	4710.004 .0216 (ID - 146779)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	2615	TUPO NAO METALICO 200MM / ESGOTO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, COR: BRANCO (LINHA NORMAL), DIÂMETRO: 50 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, COMPRIMENTO	UNI	20	R\$ 45,53	R\$ 910,60
138	4710.004 .0209 (ID - 146781)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	2614	TUPO NAO METALICO 40MM / ESGOTO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, COR: BRANCO (LINHA NORMAL), DIÂMETRO: 40 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, COMPRIMENTO	UNI	20	R\$ 21,74	R\$ 434,80
139	4730.016 .0021 (ID - 5428)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	15.038.0 338-0 / 03764	COTOVELO (DOELHO) NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, ANGULO: 90°, COR: BRANCO (SERIE NORMAL), DIÂMETRO: 40 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL.	UNI	35	R\$ 4,82	R\$ 168,70
140	4730.022 .0216 (ID - 118513)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SCO	MAT046 000	CURVA TUPO NAO METALICO, ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, RAIO: LONGO, DIÂMETRO: 40 MM, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, COR: BRANCO (SERIE NORMAL), CLASSE PRESSAO: 7,5 KG/CM²	UNI	35	R\$ 5,69	R\$ 199,15
141	4730.022 .0088 (ID - 118970)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SCO	MAT044 800	CURVA TUPO NAO METALICO, ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, RAIO: CURTO, DIÂMETRO: 40 MM, EXTREMIDADE: ROSCAVEL, COR: BRANCO (SERIE NORMAL), CLASSE PRESSAO: 7,5 KG/CM²	UNI	35	R\$ 4,04	R\$ 141,40
142	4730.022 .0127 (ID - 146984)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	20065	CURVA TUPO NAO METALICO, ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, RAIO: CURTO, DIÂMETRO: 100 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, COR: BRANCO, CLASSE PRESSAO: 7,5 KG/CM²	UNI	25	R\$ 37,59	R\$ 939,75
143	4730.022 .0126 (ID - 146986)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	1853	CURVA TUPO NAO METALICO, ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, RAIO: LONGO, DIÂMETRO: 100 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, COR: BRANCO (SERIE NORMAL), CLASSE PRESSAO: 7,5 KG/CM²	UNI	25	R\$ 59,98	R\$ 1.499,50
144	4730.016 .0037 (ID - 62953)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	5765	COTOVELO (DOELHO) NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, ANGULO: 90°, COR: BRANCO, DIÂMETRO: 100 MM, EXTREMIDADE: ROSCAVEL	UNI	35	R\$ 5,75	R\$ 201,25
145	4730.016 .0033 (ID - 3700)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	7182	COTOVELO (DOELHO) NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, ANGULO: 90°, COR: BRANCO (SERIE NORMAL), DIÂMETRO: 50 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL	UNI	25	R\$ 4,32	R\$ 108,00
146	4730.022 .0128 (ID - 148027)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	1968	CURVA TUPO NAO METALICO, ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, RAIO: LONGO, DIÂMETRO: 50 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, COR: BRANCO (SERIE NORMAL), CLASSE PRESSAO: 7,5 KG/CM²	UNI	20	R\$ 9,74	R\$ 194,80
147	4730.022 .0129 (ID - 148029)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	1982	CURVA TUPO NAO METALICO, ANGULO: 90°, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, RAIO: CURTO, DIÂMETRO: 50 MM, EXTREMIDADE: SOLDAVEL, COR: BRANCO (SERIE NORMAL), CLASSE PRESSAO: 7,5 KG/CM²	UNI	20	R\$ 8,82	R\$ 220,10
148	4510.013 .0061 (ID - 22395)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	5103	CAIXA SIFONADA, TIPO: FIXA, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, COR: BRANCO, DIMENSAO (D X H): 100 X 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM	UNI	25	R\$ 13,72	R\$ 393,00
149	4540.001 .0009 (ID - 148049)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAIXA GOROUJA, FOR. MATO, REDONDO, MATERIAL: CLORETO POLIUNILVA, REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, COR: BRANCO, CAPACIDADE: 800 ML, DIMENSAO (C X L): 150 MM X 172 MM, DIÂMETRO: 101,6 MM, PROFUNDIDADE: 50 MM, FECHAMENTO: TAMPA DE PVC, ENTRADA V SAÍDA: 40 X 50 MM, ACESSORIO: SEM ACESSORIO	UNI	5	R\$ 75,93	R\$ 379,65
150	5330.001 .0019 (ID - 138345)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	SINAPI	295	ANEL Q, MATERIAL: BORRACHA, DUREZA: N/A, DIÂMETRO INTERNO: 60,00 MM	UNI	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
151	5330.001 .0015 (ID - 108811)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	2829	ANEL Q, MATERIAL: BORRACHA SILICONE, DUREZA: N/A, DIÂMETRO INTERNO: 50 MM, SECAO: 6 MM	UNI	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00

152	4730.043 .0010 (ID -15644)	INSTALAÇÃO DE ESGOTO	EMOP	13062		UNIDAO NAO METALICA SMAT RIAL. CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 40 MM, EXTREMIDADE: SOLOAVEL, COR: MARROM	UNI	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60
153	5640.012 .0023 (ID -150606)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	EMOP	5942		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: GUIA ESTREITA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	345	R\$ 14,79	R\$ 5.102,55
154	5640.012 .0044 (ID -155454)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	EMOP	5930		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: BATENTE, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 2150 MM	UNI	115	R\$ 23,80	R\$ 2.737,00
155	5640.012 .0027 (ID -150608)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	EMOP	5930		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: BATENTE, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 841MM	UNI	140	R\$ 23,80	R\$ 3.332,00
156	5640.012 .0035 (ID -150642)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: TESTEIRO, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 806 MM	UNI	210	R\$ 2,96	R\$ 625,80
157	5640.012 .0028 (ID -150609)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: TESTEIRO PORTA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 2110 MM	UNI	170	R\$ 7,29	R\$ 1.239,30
158	5640.012 .0029 (ID -150615)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: GUIA LARGA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	805	R\$ 19,46	R\$ 15.661,28
159	5640.012 .0030 (ID -150618)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	EMOP	5929		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: TRAVESSA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	140	R\$ 17,15	R\$ 2.401,00
160	5640.012 .0021 (ID -150638)	FERRAGENS DIVISÓRIA	EMOP	5928		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: MONTANTE DUPLA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	280	R\$ 48,31	R\$ 11.111,30
161	5640.012 .0045 (ID -155455)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: TAPA CANAL, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	230	R\$ 5,35	R\$ 1.230,50
162	5640.012 .0033 (ID -150621)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO) MODELO: MONTANTE SIMPLES, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	210	R\$ 16,81	R\$ 3.529,05
163	5540.005 .0057 (ID -155204)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	SINAPI	2432		DIBRINDICA COUPO PORTA / JANELA, TIPO: PARA DIVISÓRIA, MATERIAL: ACO COMUM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LAQUZADA PRETA, DIMENSÃO (H X L): 82 X 583MM	UNI	115	R\$ 23,80	R\$ 2.737,00
164	5240.004 .0014 (ID -59436)	FERRAGENS DIVISÓRIA COR PRETA	SINAPI	43610		RECHADURA PORTA, MODELO: TUBULAR AT10N, AMBIENTE: INTERNO, MATERIAL CORPO: ACO, ACABAMENTO: PINTADO PRETO, TIPO MACANETA: POLDONA, MATERIAL MACANETA: ACO, MATERIAL CILINDRO: ACO, MATERIAL ESPELHO / ROBETA: ACO, MATERIAL CHAPA TESTA E CONTRATELHA : ACO	UNI	140	R\$ 83,32	R\$ 11.664,80
165	5640.002 .0001 (ID - 33528)	DIVISÓRIAS	EMOP	5895		PAINEL DIVISÓRIA, MATERIAL: EUCALIPTO, DIMENSÃO (L X C X E): 2100 X 1200 X 35 MM, CDR: ARILA-JUNÇÃO, TIPO MOLO: COLMEIA ALTA GRAMATURA, REVESTIMENTO D: DUPLA FACE, ACABAMENTO: LISO	UNI	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
166	5640.002 .0004 (ID - 33532)	DIVISÓRIAS	EMOP	5805		PAINEL DIVISÓRIA, MATERIAL: EUCALIPTO, DIMENSÃO (L X C X E): 2100 X 1200 X 35 MM, CDR: CINZA, TIPO MOLO: COLMEIA ALTA GRAMATURA, REVESTIMENTO D: DUPLA FACE, ACABAMENTO: LISO	UNI	45	R\$ 110,00	R\$ 4.950,00
167	5640.012 .0017 (ID -149372)	DIVISÓRIAS	EMOP	5932		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: GUIA ESTREITA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	540	R\$ 14,79	R\$ 7.986,60
168	5640.012 .0020 (ID -149376)	DIVISÓRIAS	EMOP	5930		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: BATENTE, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 MM X 2110,0 MM	UNI	180	R\$ 21,80	R\$ 4.284,00
169	5640.012 .0022 (ID -149383)	DIVISÓRIAS	EMOP	5930		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: BATENTE, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35MM X 841 MM	UNI	180	R\$ 23,80	R\$ 4.284,00
170	5640.012 .0023 (ID -149384)	DIVISÓRIAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: TESTEIRO PORTA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 X 806 MM	UNI	270	R\$ 2,36	R\$ 637,20
171	5640.012 .0024 (ID -149393)	DIVISÓRIAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: TESTEIRO PORTA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 X 2110 MM	UNI	225	R\$ 7,29	R\$ 1.640,25
172	5640.012 .0018 (ID -149370)	DIVISÓRIAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: GUIA LARGA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	700	R\$ 12,84	R\$ 8.988,00
173	5640.012 .0021 (ID -149377)	DIVISÓRIAS	EMOP	5929		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: TRAVESSA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	180	R\$ 17,15	R\$ 3.087,00
174	5640.012 .0014 (ID -149370)	DIVISÓRIAS	EMOP	5928		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: MONTANTE DUPLA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	135	R\$ 48,31	R\$ 6.511,85
175	5640.012 .0015 (ID -149371)	DIVISÓRIAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES		PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: TAPA CANAL, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	135	R\$ 5,35	R\$ 722,25

63

176	5640.012 0036 (ID - 149372)	DIVISÓRIAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	PERFIL PARA DIVISÓRIA (NOVO), MODELO: MONTANTE SIMPLES, MATERIAL: AÇO INOX, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA ARTICO, DIMENSÕES: 35 MM X 3000 MM	UNI	370	R\$ 17,86	R\$ 4.788,20
177	5340.005 0017 (ID-58449)	DIVISÓRIAS	SINAPI	2432	DOBRADIÇA COMUM: PORTA/JANELA, TIPO: PARA DIVISÓRIA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CINZA, DIMENSÃO (H X L): 65 X 32 MM, PINO: CRAVADO	UNI	45	R\$ 23,80	R\$ 1.071,00
178	5640.004 0004 (ID-58121)	DIVISÓRIAS	SINAPI	11366	PORTA ACESSO DE DIVISÓRIA, MATERIAL: PORTA: EUCALIPTO; TIPO: MIOLO PORTA; COLMÉIA ALTA GRAMATURA; REVESTIMENTO PORTA: DUPLA FACE, ACABAMENTO PORTA: LISO, COR DA PORTA: AEREA EUCALIPTO, DIMENSÃO (LXCM): 2300 X 800 X 35MM	UNI	90	R\$ 192,99	R\$ 15.969,10
179	5640.004 0019 (ID - 303545)	DIVISÓRIAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	PORTA ACESSO DE DIVISÓRIA, MATERIAL: PORTA: EUCALIPTO; TIPO: MIOLO PORTA; COLMÉIA ALTA GRAMATURA; REVESTIMENTO PORTA: DUPLA FACE, ACABAMENTO PORTA: LISO, COR PORTA: CINZA, DIMENSÃO (L X C X E): 2300 X 800 X 35 MM; PERFIL: OZA, MATERIAL: PERFIL: AÇO INOX, TRATAMENTO: GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: PERFILO: OZA, FECHADURA: TUBULAR, MATERIAL FECHADURA: AÇO, ACABAMENTO FECHADURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR FECHADURA: CINZA, ACESSÓRIO: DOBRADIÇA	UNI	30	R\$ 286,12	R\$ 8.043,45
180	5340.006 0009 (ID-58452)	DIVISÓRIAS	SCO	37600	FECHADURA PORTA, MODELO: TUBULAR PARA DIVISÓRIA; AMBIENTE: INTERNO; MATERIAL: CORPO: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO CINZA; TIPO ROSCA: CORPO: TOTAL, DIÂMETRO NOMINAL: 3,5 MM, COMPRIMENTO: 25 MM; NORMA DIMENSIONAL: PADRÃO FABRICANTE.	UNI	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
181	5305.002 0097 (ID - 146451)	DIVISÓRIAS	SINAPI	39437	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABEÇA: TROMBETA - PONTA AGULHA, ENCAIXE: FENDA CRUZADA, MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020/1026, ACABAMENTO: PINTADO, TIPO ROSCA: CORPO: TOTAL, DIÂMETRO NOMINAL: 4,5 MM, COMPRIMENTO: 45,0 MM, NORMA DIMENSIONAL: PADRÃO FABRICANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
182	5305.002 0098 (ID - 146450)	DIVISÓRIAS	SINAPI	39435	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABEÇA: TROMBETA - PONTA AGULHA, ENCAIXE: FENDA CRUZADA, MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020/1026, ACABAMENTO: PINTADO, TIPO ROSCA: CORPO: TOTAL, DIÂMETRO NOMINAL: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, NORMA DIMENSIONAL: PADRÃO FABRICANTE	UNI	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
183	8010.014 0160 (ID - 85158)	TINTAS	SCO	MAT137 400	TINTA IMOBILIAR, TIPO: ACRILICA, COR: PAUA, ACABAMENTO: LISO, BRILHO: FOSCO, FORNECIDA EM LATA/ALDE DE 18 LITROS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM INTERIOR E EXTERIOR COM ALTO RENDIMENTO, LÍQUIDA PREMIUM OU SIMILAR.	UNI	60	R\$ 325,50	R\$ 19.530,00
184	8010.014 0122 (ID - 77649)	TINTAS	SCO	MAT137 400	TINTA IMOBILIAR, TIPO: ACRILICA, COR: BRANCO GELÓ, ACABAMENTO: N/A, BRILHO: FOSCO FORNECIDA EM LATA/ALDE DE 18 LITROS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM INTERIOR E EXTERIOR COM ALTO RENDIMENTO, LÍQUIDA PREMIUM OU SIMILAR	UNI	100	R\$ 325,50	R\$ 32.550,00
185	8010.014 0126 (ID - 89134)	TINTAS	EMOP	14494	TINTA IMOBILIAR, TIPO: ACRILICA, COR: BRANCO NEVE, ACABAMENTO: FOSCO, BRILHO: FOSCO FORNECIDA EM LATA/ALDE DE 18 LITROS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM INTERIOR E EXTERIOR, LÍQUIDA BRILHO TOTAL PREMIUM.	UNI	80	R\$ 245,90	R\$ 19.672,00
186	8010.008 0006 (ID - 57886)	TINTAS	EMOP	3368	MASSA NIVELADORA PAREDE / MADEIRA (TINTA), TIPO: PVA, CORRIDA, AMBIENTE: INTERIOREXTE, ACABAMENTO: N/A, APLICAÇÃO: ALVENARIA FORNECIDA EM LATAS DE 18 L	UNI	100	R\$ 60,97	R\$ 6.097,00
187	8010.005 0018 (ID - 146490)	TINTAS	EMOP	3862	GOMALACA (VERNIZ), COR: INCOLOR / ACABAMENTO: SEMI BRILHO, ASPECTO: LÍQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: KG	KG	40	R\$ 27,81	R\$ 1.112,40
188	8010.014 0096 (ID - 155960)	TINTAS	EMOP	0124	TINTA IMOBILIAR, TIPO: ACRILICA, COR: BRANCO GELÓ, ACABAMENTO: N/A, BRILHO: FOSCO FORNECIDA EM LATA/ALDE DE 18 LITROS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM INTERIOR E EXTERIOR, LÍQUIDA PREMIUM OU SIMILAR	UNI	60	R\$ 81,69	R\$ 4.901,40
189	8020.007 0022 (ID - 86530)	TINTAS	SINAPI	38390	ROLO PINTURA MATERIAL: LA DE CARNEIRO, DIÂMETRO: N/D, TAMANHO: 23 CM, CABO: COM CABO	UNI	80	R\$ 27,72	R\$ 2.217,60
190	8020.007 0003 (ID - 15673)	TINTAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ROLO PINTURA MATERIAL: LA NATURAL, DIÂMETRO: N/D, TAMANHO: 25 CM, CABO: COM CABO	UNI	80	R\$ 18,85	R\$ 1.507,80
191	8020.007 0021 (ID - 83743)	TINTAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ROLO PINTURA MATERIAL: LA DE CARNEIRO, DIÂMETRO: N/D, TAMANHO: 09 CM, CABO: COM CABO	UNI	80	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20
192	7510.075 0036 (ID - 90624)	TINTAS	SINAPI	12815	RITA ADESIVA PAPEL CRIFADO (REPEL), LARGURA: 18 MM, ADESIVO: RESINA / BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO: 50 M, ADERÊNCIA: FACE ÚNICA, COR: BRANCA	UNI	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
193	3610.042 0007 (ID- 71298)	TINTAS	SINAPI	11	ESTOPA, MATERIAL: PÓ DE ALGODÃO, TRATAMENTO: ALVEGADA, TIPO: FIBREIRA LÍQUIDA, COR: BRANCO, SACO DE 500G	UNI	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
194	5350.002 0040 (ID- 9508)	TINTAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	LIXA - ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: MADEIRA, FORMATO: FOLHA GRANA: 150 DIMENSÃO (L X C): 225X225 MM, GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO ALUMÍNIO	UNI	30	R\$ 0,79	R\$ 7,85
195	5350.002 0021 (ID - 9505)	TINTAS	EMOP	10918	LIXA ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: MADEIRA, FORMATO: FOLHA GRANA: 120, DIMENSÃO (L X C): 225 X 225 MM, GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO ALUMÍNIO	UNI	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
196	5350.002 0043 (ID - 23974)	TINTAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	LIXA - ACABAMENTO / DESBASTE, TIPO: SECO, FORMATO: FOLHA GRANA: 180, DIMENSÃO (L X C): 230 X 230 MM, GRÃO ABRASIVO: ÓXIDO ALUMÍNIO	UNI	150	R\$ 0,80	R\$ 121,25
197	8020.005 0004 (ID - 14586)	TINTAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TRINCHA PINCEL, MATERIAL: CERDA: FIBRA SINTÉTICA, TAMANHO: 1 (75MM)	UNI	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
198	8020.005 0006 (ID - 14588)	TINTAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TRINCHA PINCEL, MATERIAL: CERDA: FIBRA SINTÉTICA, TAMANHO: 2 (50MM) APLICAÇÃO: N/D	UNI	50	R\$ 7,75	R\$ 387,25
199	8010008 0013 (ID - 84262)	TINTAS	EMOP	3874	MASSA NIVELADORA PAREDE / MADEIRA (TINTA), TIPO: ACRILICA, AMBIENTE: INTERIOREXTE, ACABAMENTO: N/A, APLICAÇÃO: ALVENARIA / CONCRETO APARENTE / PAREDE PINTADA LATEX, FORNECIDA EM LATAS DE 18 L	UNI	30	R\$ 93,55	R\$ 2.806,50
200	8020.002 0006 (ID - 73133)	TINTAS	EMOP	6028	SELADOR, BASE: ACRILICO, COR: TRANSPARENT, APLICAÇÃO: ALVENARIA FORNECIDA EM LATAS DE 3,6L	UNI	175	R\$ 16,45	R\$ 2.878,75
201	8010.004 0017 (ID - 80125)	TINTAS	SINAPI	5318	SOLVENTE, TIPO: AGUARRAS, NO NMA, N/A, COMPOSIÇÃO: ADBARRAS, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS E LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE PINTURA FORNECIDA EM LATAS DE 5L	UNI	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00

202	5550.014 0001 (ID)	TINTAS	EMOP	13931	COBERTURA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: PINTURA, ESPESURA: 0,3 MM, LARGURA: 4,00 M, COMPRIMENTO: 100 M, COR: PRETO, FORMA DE FORNECIMENTO: M ²	M ²	32000	R\$ 1,00	R\$ 32.000,00
203	7930.022 .0003 (ID - 24697)	MARZENARIA	SINAPI	39961	SILICONE, ASPECTO: PASTA, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO, FORNECIDO EM TUBOS DE APROX. 250*280, COM BICO APLICADOR, UTILIZADO EM PISTOLA APLICADORA.	UNI	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
204	5110.014 0006 (ID - 8886)	MARZENARIA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	LAMINA SERRA MANUAL, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DENTE POR POLIGONA: 18, ESPESURA: 0,6 MM, LARGURA: 13 MM, COMPRIMENTO: 1.300 MM	UNI	20	R\$ 5,28	R\$ 105,50
205	5360.020 0006 (ID - 147071)	MARZENARIA	SINAPI	37991	SUPORTE PRATELEIRA MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: COR BRANCA, FURACO: N/A, CARNA: 50 KG, BUCHA COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COM PARAFUSO E BUCHA, 400MM COMPRIMENTO	UNI	150	R\$ 24,35	R\$ 3.652,50
206	5360.020 0007 (ID - 147672)	MARZENARIA	SINAPI	37990	SUPORTE PRATELEIRA MATERIAL: METAL, ACABAMENTO: COR BRANCA, FURACO: N/A, CARNA: 35 KG, BUCHA COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, COM PARAFUSO E BUCHA, 250MM COMPRIMENTO	UNI	150	R\$ 22,09	R\$ 3.313,50
207	5120.064 0003 (ID - 120727)	MARZENARIA	SCD	1000109 90	PISTOLA SILICONE, AÇO ELI, MANUAL, 9", MATERIAL: AÇO CARBONO	UNI	15	R\$ 27,10	R\$ 254,50
208	5305.002 0092 (ID - 83723)	MARZENARIA	SINAPI	40547	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABECA: CHATA, ENCAIXE: PHILIPS, MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, DIAMETRO NOMINAL: 3,5 MM, COMPRIMENTO: 125,0 MM, NORMA DIMENSIONAL: PADRÃO FABRICANTE	CAIXA	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
209	5305.002 0200 (ID - 149018)	MARZENARIA	SINAPI	11057	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABECA: FLANGEADA, ENCAIXE: FENDA CRUZADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTADO, TIPO ROSCA CORPO: AUTO BLOCANTE, DIAMETRO NOMINAL: 4,3 MM, COMPRIMENTO: 13 MM, NORMA DIMENSIONAL: PADRÃO FABRICANTE	UNI	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
210	5305.002 0091 (ID - 82720)	MARZENARIA	SINAPI	40532	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABECA: CHATA, ENCAIXE: PHILIPS, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, DIAMETRO NOMINAL: 3,5 MM, COMPRIMENTO: 35,0 MM, NORMA DIMENSIONAL: PADRÃO FABRICANTE	CAIXA	15	R\$ 48,70	R\$ 730,50
211	5305.007 0059 (ID - 115457)	MARZENARIA	SINAPI	11055	PARAFUSO PARA MADEIRA, TIPO CABECA: CHATA, ENCAIXE: FENDA RETA, MATERIAL: AÇO ZINCOADO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TIPO ROSCA CORPO: SOBERBA, DIAMETRO NOMINAL: 3,5MM, COMPRIMENTO: 30MM, NORMA DIMENSIONAL: ANSI B18.5.3	UNI	4000	R\$ 0,08	R\$ 220,00
212	5305.008 0025 (ID - 148330)	MARZENARIA	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	PARAFUSO COM BUCHA DE POLIAMIDA, MODELO: PARAFUSO COM BUCHA DE POLIAMIDA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA: PONTUO, COMPRIMENTO: 80 MM, ROSCA: TOTALMENTE ROSCADO, CORPO: CONICO, CABECA: CHATA, ENCAIXE: PHILIPS, DIAMETRO: 5,8 x 5,0 MM, BUCHA: 56 P/COITE COM 30 UNID	UNI	40	R\$ 6,12	R\$ 244,80
213	5305.008 0024 (ID - 148335)	MARZENARIA	SINAPI	7568	PARAFUSO COM BUCHA DE POLIAMIDA, MODELO: PARAFUSO COM BUCHA DE POLIAMIDA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA: PONTUO, COMPRIMENTO: 85 MM, ROSCA: TOTALMENTE ROSCADO, CORPO: CONICO, CABECA: CHATA, ENCAIXE: PHILIPS, DIAMETRO: 4,7 x 4,3 MM, BUCHA: 58	UNI	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
214	5305.008 0026 (ID - 148337)	MARZENARIA	SINAPI	7584	PARAFUSO COM BUCHA DE POLIAMIDA, MODELO: PARAFUSO COM BUCHA DE POLIAMIDA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA: PONTUO, COMPRIMENTO: 80 MM, ROSCA: TOTALMENTE ROSCADO, CORPO: CONICO, CABECA: CHATA, ENCAIXE: PHILIPS, DIAMETRO: 8 MM, BUCHA: 512	UNI	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
215	5315.006 0008 (ID - 12975)	MARZENARIA	SINAPI	20247	PREGO, TIPO: CO VULM COM CABECA, MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSÃO (P X L P P): 35 X 35, NORMA FABRICADORA: ABNT NBR 6627	KG	30	R\$ 17,28	R\$ 518,40
216	5315.006 0004 (ID - 12971)	MARZENARIA	SINAPI	5066	PREGO, TIPO: CO VULM COM CABECA, MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSÃO (P X L P P): 32 X 32, NORMA FABRICADORA: ABNT NBR 6627	KG	20	R\$ 20,56	R\$ 411,20
217	5315.006 0009 (ID - 125037)	MARZENARIA	EMOP	453	PREGO, TIPO: FERRO COM CABECA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSÃO (P X L P P): 12 X 12, NORMA FABRICADORA: ABNT NBR 6627	KG	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
218	5325.004 0023 (ID - 145112)	MARZENARIA	SINAPI	37994	DISPOSITIVO FIXAÇÃO, TIPO: FINCA PINO, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 22 CURTO, APLICAÇÃO: CAIXILHO PARA FINCA PINO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	80	R\$ 44,37	R\$ 3.549,60
219	86487	ACRÍLICOS E PROTEÇÃO	SCD	MAT050 630	FITA SINALIZAÇÃO, TIPO: ZEBRADA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO (L X C): 0,07 X 200 M, COR: AMARELO- PRETO, ADESIVO: SEM M	UNI	2000	R\$ 0,01	R\$ 180,00
220	163053	ACRÍLICOS E PROTEÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ESTRUTURA EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO EM ATERIDAMENTO S, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO: CORTADO A LASER TRANSPARENTE E, FIXAÇÃO: COM FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES: 1000 X 660 x 3 MM, FORMA	UNI	100	R\$ 122,98	R\$ 12.298,00
221	163055	ACRÍLICOS E PROTEÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CHAPA EM ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO EM CALL CENTERS, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO: CORTADO A LASER TRANSPARENTE E, FIXAÇÃO: COM FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES: 1000 X 660 x 3 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNI	100	R\$ 122,98	R\$ 12.298,00
222	163099	ACRÍLICOS E PROTEÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	FITA ADESIVADA MATERIAL ADESIVO: ACRÍLICO DE ALTA ADESÃO COM LINHA DE POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE E, ADERÊNCIA: DUPLA FACE, LARGURA: 33 MM, COMPRIMENTO: 20 M	UNI	5	R\$ 65,09	R\$ 325,45
223	188797	ACRÍLICOS E PROTEÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	RISCADOR FORMICA/ABR. E/ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO, MATERIAL PONTA: METAL DURO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	7	R\$ 26,90	R\$ 188,30
224	5650.003 0016 (ID - 150605)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	38515	FORRO SINTÉTICO PARA TETO, TIPO: PLACAS, MATERIAL: FIBRA MINERAL, SUPERFÍCIE: LISA, ESPESURA: 15 MM, LARGURA: 625 MM, COMPRIMENTO: 1220 MM, COR: BRANCA	UNI	3000	R\$ 36,09	R\$ 108.270,00
225	5650.012 0007 (ID - 145643)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	39571	PERFIL PARA FORRO, TIPO: T METÁLICO, MATERIAL: CAMADA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA A QUENTE EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: PEÇA DE 3,125 M	UNI	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
226	5650.012 0008 (ID - 145644)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	39570	PERFIL PARA FORRO, TIPO: T METÁLICO, MATERIAL: CAMADA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA A QUENTE EM POLIESTER, FORMA FORNECIMENTO: PEÇA DE 1,25 M	UNI	3000	R\$ 4,81	R\$ 14.730,00

227	9520.001 0048 (ID -145698)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	35572	PERFIL L - CANTONEIRA METALICA, MAT. ERAL: ACO, TRATAMENTO: GALVANIZADO, DIMENSÃO (LARGURA X H. X E): 300 X 18 X 15 MM, TIPO ABA: IGUAL, FORMA FORNECIMENTO: VARA DE 3 M, CANTONEIRA L 15MM VARA DE 3M	UNI	2000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
228	9505.002 0016 (ID -72443)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	345	ARAME LISO REDONDO, TRATADO, MAT. ERAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO FOGO, REVESTIMENTO O: N/A, COR REVESTIMENTO O: N/A, METLA: 18 (1,14MM) RWG	KG	95	R\$ 26,31	R\$ 2.490,45
229	5320.001 0013 (ID -13359)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	5104	REBITE, TIPO: REBITE ABERTO, CABECA: PLANA (CHATA), MATERIAL CORPO: ALUMINIO, MATERIAL MANDRIL/FAST F: ALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO	UNI	2500	R\$ 0,06	R\$ 152,50
230	5305.002 0013 (ID -145666)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	39435	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABECA: TROMBETA-PONTA BRUCA, ENCAIXE: FENDA PHILIPS, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: FOSFATIZADO, TIPO ROSCA CORPO:	KG	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
231	5315.006 0079 (ID -145677)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	20247	PRECO, TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO ATC ALTO TEOR DE CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSÃO (P X L P): 15 X 15, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	KG	30	R\$ 17,28	R\$ 518,40
232	5325.002 0004 (ID -144857)	FORRO FIBRA MINERAL	SINAPI	37355	PINO, TIPO: COM FURTO, MATERIAL: ACO, TAMANHO: 27 MM, APLICACAO: EM FERRO DE BESSO	UNI	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
233	5610.002 0013 (ID -12342)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	BRITA, PEDRA E PEDREGOS, TIPO: PEDRA BRITADA BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: TAMANHO 1 - SACO DE 20KG	SAC O	100	R\$ 3,76	R\$ 375,50
234	5610.038 0005 (ID -72943)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZ DA TORNE CEDOR (RETIRADO NA AZEDA, SEM TRANSPORTE)	m3	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
235	5610.003 0001 (ID -7563)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	EMOP	209	CAL, TIPO: HIDRATADA OH-, COR: BRANCO, CONSISTENCIA: PO. FORNECIMENTO: KG	KG	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
236	5610.021 0001 (ID -90337)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	371	MULTIMASSA APLICACAO USO GERAL, COMPOSICAO: CIMENTO E AGREGADOS ESPECIAIS, DENSIDADE APLICADA: 1,5 G/CM³, DENSIDADE FRESCA: 1,8 G/CM³, TEMPERATURA TRABALHO: 5 °C, NORMA: NBR 13.281/2005, APRESENTACAO: SACO 20 KG	KG	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
237	5610.050 0009 (ID -145678)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	SCO	MAT067 151	MANTA ASFALTICA, REVESTIMENTO SUPERFICIE: ALUMINIO, MATERIAL BASE: ADESIVO DE ASFALTO ELASTOMERICO, MATERIAL ARMADURA / ESTRUTURA: POLIESTER, INSTALACAO: A FRIO, FORNECIMENTO: M²	UNI	500	R\$ 31,17	R\$ 15.585,00
238	8010.004 0013 (ID -148785)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	SCO	MAT067 450	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ACAD SECUNDARIA, PROTETOR SUPERFICIE, COMPOSICAO BASICA: BASE ACRILICA, ASPECTO: LIQUIDO, COR: BRANCO, DENSIDADE: 1,25-1,4 G/CM³, INFLAMABILIDADE: NAO INFLAMAVEL, SUPERFICIE APLICADA: LAJES, TERRACAO NAOS EXPOSTOS AOS SOIS, CALHAS DE CONCRETO, AREAS FRIAS, MARCA-REFERENCIA: TECTYL D3, FORMA FORNECIMENTO: KG	UNI	540	R\$ 10,53	R\$ 5.675,40
239	5610.003 0004 (ID -4604)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	SINAPI	12284	CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP III (ALTO FORNO-NBR 5725), CLASSE RESISTENCIA: 40PS (RESISTENTE AO SULFATO), FORNECIMENTO: KG	UNI	7500	R\$ 0,58	R\$ 4.350,00
240	3489.004 0047 (ID -159983)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	SCO	MAT050 500	ELETRODO SOLDA, DIAMETRO: 2,5 MM, TIPO: DC 46, FORMA FORNECIMENTO: KG	KG	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
241	5345.002 0047 (ID -159984)	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	SCO	MAT047 500	DISCO CORTE, TIPO GRAO: ACO CARBONO, DIMENSÃO (DE X E X D): 4,17" X 1,25" X 7/8"	UNI	600	R\$ 5,77	R\$ 3.462,00
242	5606.013 0029 (ID -135990)	TELHAS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TELHA ONDULADA / TRAPEZOIDAL, PERFIL: ONDULADO, MATERIAL: PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL/A CABAM: N/A, COR: CERAMICA, TRANSPARENCIA: OPACA, LARGURA TOTAL: 88 CM, COMPRIMENTO: 328 CM, ESPESSURA: 2,5 MM, PASSO: N/A, ALTURA: 5 CM	UNI	150	R\$ 215,94	R\$ 32.390,25
243	5306.002 0005 (ID -157601)	TELHAS	SINAPI	4299	PARAFUSO CABECA SEMI AVADADA, TIPO: FACAÇO EM TELHA, ENCAIXE: SEM ENCAIXE, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, RESISTENCIA: N/A, ACABAMENTO: ZINCADO, TIPO ROSCA CORPO: PARCIAL, ROSCA: SOLUBNA, NORMA ROSCA: N/A, CLASSE TOLERANCIA ROSCA: N/A, SENTIDO ROSCA: DIREITA, DIAMETRO	UNI	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
244	5600.000 0012 (ID -157606)	TELHAS	SCO	MAT043 300	TELHA CUMEIRA FIBROCIMENTO / SIMILAR, MODELO: CUMEIRA CENTRAL, MATERIAL: CLORETO POLIUMILA, ACABAMENTO: N/A, ESPESSURA: 2,5 MM, COMPRIMENTO LONGITUDINAL: 88 CM, INCLINACAO COBERTURA: ARTICULADA, COMPRIMENTO ABA: 56 CM	UNI	30	R\$ 41,27	R\$ 1.238,10
245	5600.000 0013 (ID -157610)	TELHAS	SCO	MAT043 300	TELHA CUMEIRA FIBROCIMENTO / SIMILAR, MODELO: CUMEIRA CENTRAL ARTICULADA, MATERIAL: CLORETO POLIUMILA, ACABAMENTO: N/A, ESPESSURA: 2,5 MM, COMPRIMENTO LONGITUDINAL: 88 CM, INCLINACAO COBERTURA: ARTICULADA, COMPRIMENTO ABA: 15 CM	UNI	50	R\$ 41,27	R\$ 2.068,50
246	5600.000 0016 (ID -157613)	TELHAS	SCO	MAT043 300	TELHA CUMEIRA FIBROCIMENTO / SIMILAR, MODELO: CUMEIRA ESPIGAO ARTICULADA, MATERIAL: CLORETO POLIUMILA, ACABAMENTO: N/A, ESPESSURA: 2,5 MM, COMPRIMENTO LONGITUDINAL: 103 CM, INCLINACAO COBERTURA: ARTICULADA, COMPRIMENTO ABA: 32 CM	UNI	50	R\$ 41,27	R\$ 2.068,50
247	5610.001 0021 (ID -137806)	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	SINAPI	3381	ANDRIMASSA REVESTIMENTO (CLORETO), INDUSTRIALIZADA, NORMAS ATENDIDAS: NBR 14083, CLASSIFICACAO: AC-1 (INTERIOR), COR: CINZA, COMPOSICAO BASICA: CIMENTO CPM-132, AREA METRA, AREA FINA E ACTIVOS, FORMA FORNECIMENTO: SACO COM 30 KG	UNI	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
248	8040.003 0005 (ID -109859)	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	EMOP	7798	ARGAMASSA REVESTIMENTO, INDUSTRIALIZADA, NORMAS ATENDIDAS: NBR 14081, CLASSIFICACAO: AC-1 (INTERIOR), BASE: ANTI ACIDO, COR: BRANCO, COMPOSICAO BASICA: ADITIVOS ESPECIAIS	KG	90	R\$ 14,08	R\$ 1.267,20
249	670.022 0002 (ID -138784)	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	SINAPI	34357	REJUNTE APLICACAO: CERAMICAS, PISOS, AZULEJOS, USO: PREENCHIMENTO DAS JUNTAS DELETIVAS RESULTANTES DE ASSENTAMENTO DE PECAS CERAMICAS, MATERIAL BASE: CIMENTO, COR: CINZA, COMPOSICAO: CIMENTO/AGREGADOS MINERAIS/PIGMENTOS/ADITIVOS CULOSICOS/HIDROFUGANTES E POLIMEROS, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG	KG	150	R\$ 1,40	R\$ 510,00
250	5620.008 0003 (ID -157537)	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	SINAPI	3292	PISO ACABAMENTO CERAMICO / PORCELANATO MATERIAL: PORCELANATO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACETINADO, DIMENSÃO (MAIOR X MENOR): 60 X 60 CM, COR: CINZA, VARIACAO TONALIDADE: N/A, PEI: 5-TODA DEPENDENCIA RESIDENCIAL-AMBIENTE COMERCIAL TRAFEGO INTENSO, COEFICIENTE DE ATRIÇÃO: COEFICIENTE DE ATRIÇÃO ENTRE 0,2 E 0,4, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2,00 M²	M²	500	R\$ 61,13	R\$ 30.565,00
251	5320.073 0005 (ID -61295)	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ESPAÇADOR PISO/JARU/LIJO/BLOCO VIDRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: 3 mm, COR: PRETO, FORNECIMENTO: PACOTE 100 UN	PCT	700	R\$ 2,77	R\$ 1.939,00

66

252	5670.001 2037 ID -1359132	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	EMOP	77	AZULEJO MONOCOR, C/ R: BRANCO, ACABAMENTO: ACETINADO, DIMENSÕES (MENOR X MAIOR): 20 X 30 CM, ESPESURA APROXIMADA 5 MM, QUALIDADE: PADRÃO A, FORMA FORNECIMENTO: METRO QUADRADADO	MP	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
253	5110.038 2004 ID -1358559	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ALCATE NIVELAMENTO PISOS MATERIAIS AL COPO: ACO TEMP. LIGADO, MATERIAL CABO: POLIURETANO D, COR: CARGO: LARANJA, USO: NIVELAMENTO DE PISO	UNI	5	R\$ 69,30	R\$ 346,50
254	5840.035 2002 ID -1358499	REVESTIMENTO PISO E PAREDE	EMOP	13.436,0 015-0 / 13197	PISO TATIL (PODOTATIL), ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE / APLICAÇÃO: ALERTA, COR: CINZA, DIMENSÕES: 25 X 25 CM, MATERIA PRIMA: CLORETO POLIVINILA, FIXAÇÃO: COLA CONTATO, FORMA FORNECIMENTO: METRO QUADRADADO	MP	100	R\$ 62,62	R\$ 6.262,00
255		REVESTIMENTO PISO E PAREDE	EMOP	13.436,0 015-0 / 00135	COLA DE CONTATO ADESIVO A BASE DE BORRACHA DE NEOPRENE, DESENVOLVIDO PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM DIFERENTES MATERIAIS FORNECIDO EM LATAS DE 2,8KG	UNI	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
256	5975.023 0018 ID 147031	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038,0 515-0 / 11944	ELETROCALHA METÁLICA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, MODELO: PERFURADA, TIPO: UN, TAMPA: SEM TAMPA, COMPRIMENTO: 3 M, BITOLA: 1,23 (C/ APA 28 MSG) MM, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	1200	R\$ 54,30	R\$ 65.160,00
257	59.750.1 00345 ID 147032	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.028,0 615-0 / 11998	CURVA ELETROCALHA, POSICAO: HORIZONTAL, ANGULO: 90°, TIPO: PERFURADA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ACABAMENTO: N/A, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, VIROLA-DIVISOR: SEM VIROLA-DIVISOR, TAMPA: SEM TAMPA, FORMA FORNECIMENTO: UN	UNI	450	R\$ 11,76	R\$ 5.292,00
258	59.750.1 00351 ID 147040	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038,0 730-0 / 12106	CURVA ELETROCALHA, POSICAO: CURVA DE INVERSAO, ANGULO: 90°, TIPO: PERFURADA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ACABAMENTO: N/A, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, VIROLA-DIVISOR: SEM VIROLA-DIVISOR, TAMPA: SEM TAMPA, FORMA FORNECIMENTO: UN	UNI	420	R\$ 21,40	R\$ 8.988,00
259	59.750.1 00350 ID 147039	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038,0 670-0 / 12052	CURVA ELETROCALHA, POSICAO: VERTICAL EXTERNA, ANGULO: 90°, TIPO: PERFURADA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	UNI	210	R\$ 19,50	R\$ 2.835,00
260	59.750.4 20352 ID 126011	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	7547	SUPORTE ELETROCALHA, MODELO: SUSPENSAO VERTICAL, POSICAO: VERTICAL, MATERIAL: METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO: GALVANIZADO FOGO, ALTURA ABA ELETROCALHA: 50 MM, LARGURA ELETROCALHA: 100 MM	UNI	3300	R\$ 2,68	R\$ 8.308,00
261	59.750.2 20308 ID 126053	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	EMENDA PARA ELETROCALHA, TIPO: INTERNA PERFORADA PARA ELETROCALHA 100 X 50MM, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, DIMENSÃO (L X H): (L) 100 X (H) 100 MM ± (H) 50MM, VIROLA-DIVISOR: SEM VIROLA	UNI	120	R\$ 19,35	R\$ 2.324,00
262	59.750.3 20306 ID 123550	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 1 COTAÇÕES	SAIDA ELETRODUTO, TIPO: HORIZONTAL, DIAMETRO: 3/4"	UNI	310	R\$ 16,50	R\$ 5.115,00
263	59.750.3 80004 ID 108383	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2	SAIDA ELETRODUTO, TIPO: HORIZONTAL, DIAMETRO: 1"	UNI	550	R\$ 1,54	R\$ 847,00
264	59.750.5 90307 ID 125967	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	SAIDA ELETRODUTO, TIPO: HORIZONTAL, DIAMETRO: 2"	UNI	290	R\$ 2,38	R\$ 695,00
265	59.750.2 30325 ID 133587	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ELETROCALHA METÁLICA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, MODELO: PERFURADA, TIPO: SEM VIROLA, TAMPA: SEM TAMPA, COMPRIMENTO: 3 M, BITOLA: 1,23 (C/ APA 28 MSG) MM, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	350	R\$ 60,38	R\$ 21.133,00
266	59.750.0 90303 ID 133589	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038,0 792-0 / 12362	CRUZETA GRUETA ELETROCALHA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO FOGO, MODELO: PERFURADA, POSICAO: HORIZONTAL, ANGULO: 90°, ABALRETA, RAIO: 200 MM, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, TAMPA	UNI	65	R\$ 69,50	R\$ 4.517,50
267	59.750.1 00352 ID 133559	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038,0 513-0 / 12050	CURVA ELETROCALHA, POSICAO: HORIZONTAL, ANGULO: 90°, TIPO: PERFURADA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, ACABAMENTO: N/A, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, VIROLA-DIVISOR: SEM VIROLA-DIVISOR	UNI	65	R\$ 21,17	R\$ 1.376,05
268	59.750.1 00353 ID 133645	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038,0 732-0 / 12108	CURVA ELETROCALHA, POSICAO: CURVA DE INVERSAO, ANGULO: 90°, TIPO: PERFURADA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, ACABAMENTO: N/A, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, VIROLA-DIVISOR: N/A, TAMPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UN	UNI	60	R\$ 33,63	R\$ 1.957,80
269	59.750.4 20322 ID 133644	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	7.651	SUPORTE ELETROCALHA, MODELO: SUSPENSAO VERTICAL, POSICAO: VERTICAL, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO FOGO, ALTURA ABA ELETROCALHA: 50 MM, LARGURA ELETROCALHA: 200 MM	UNI	1050	R\$ 3,96	R\$ 4.158,00
270	59.750.2 20312 ID 133640	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	EMENDA PARA ELETROCALHA, TIPO: INTERNA PERFORADA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, DIMENSÃO (L X H): 200 X 50 MM, VIROLA-DIVISOR: SEM VIROLA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	450	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50
271	53.250.0 40328 ID 133648	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	DISPOSITIVO FIVACAO, TIPO: ACOPLADOR EM PAINEL PARA ELETROCALHA, MATERIAL: ACO CARBONO, TAMANHO: 200 X 50MM, APLICAÇÃO: PAINEL ELÉTRICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	130	R\$ 6,21	R\$ 806,65
272	59.750.4 70313 ID 133598	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038,0 752-0 / 12126	TI ELETROCALHA, TIPO: PERFURADA, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, POSICAO: HORIZONTAL, VIROLA-DIVISOR SEM VIROLA-DIVISOR, TAMPA: N/A, DIMENSÕES (L X H): 200 X 50 MM, FORMA FORNECIMENTO: UN	UNI	80	R\$ 45,04	R\$ 3.603,20
273	53.400.0 20389 ID 125683	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT017 330	ARRUELA, FORMATO: CIRCULAR, TIPO: PRESSAO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1050/1060, ACABAMENTO: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO NOMINAL: 1/4", NORMA: ANSI B17.1	UNI	1500	R\$ 0,23	R\$ 45,00
274	53.100.0 20391 ID 87304	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT026 200	FORCA, TIPO: SEXTAVADA, MATERIAL: METAL GALVANIZADO, RESISTENCIA: N/A, ACABAMENTO: GALVANIZADO FOGO, ROSCA: N/A, NORMA ROSCA: DIN 13, CLASSE TOLERANCIA ROSCA: N/A, SENTIDO ROSCA: DIRETA, DIAMETRO NOMINAL: 1/4", PASSO: N/A, NORMA DIMENSIONAL: N/A	UNI	10000	R\$ 0,79	R\$ 900,00
275	53.250.0 40323 ID 145112	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	37.334	DISPOSITIVO FIVACAO, TIPO: FINCA PIND, MATERIAL: ACO, TAMANHO: 22 CURTO, APLICAÇÃO: CARTUCHO PARA FINCA PIND, FORMA FORNECIMENTO: CENTRO	UNI	45	R\$ 44,37	R\$ 1.996,65
276	53.100.0 20347 ID 147242	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	FORCA, TIPO: LOSANGULAR, MATERIAL: ACO CARBONO, RESISTENCIA: N/A, ACABAMENTO: GALVANIZADO FOGO, ROSCA: N/A, NORMA ROSCA: DIN 13, CLASSE TOLERANCIA ROSCA: N/A, SENTIDO ROSCA: DIRETA, DIAMETRO NOMINAL: 1/4", PASSO: 20 FPP, NORMA DIMENSIONAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
277	59.750.1 40308 ID 146103	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	7.635	GANALETA METAL, TIPO: PERFURADA ALTA PERFILADO, MATERIAL: PRE GALVANIZADA, DIMENSÃO (L X H X C): 38 X 18 X 6000 MM, COR: CINZA	UNI	300	R\$ 138,84	R\$ 41.652,00

67

278	59.750.4 20.022 ID 138294	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	SUPOORTE ELÉTRICALHA, MODELO: SUSPENSÃO VERTICAL, POSICAO: VERTICAL, MATERIAL: METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO: GALVANIZADO FOGDO, ALTURA ABA ELÉTRICALHA: 38 MM, LARGURA ELÉTRICALHA: 38 MM, FORMA	UNI	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
279	59.150.0 40.010 ID 152893	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	39.906	BARRA / VERGALHA ROSCADO, MATERIAL: AÇO CARBONÍO, ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOSF, DIAMETRO NOMINAL: 12", COMPRIMENTO : 3000 MM, PORCA: SEM PORCA, ARRUELA: SEM ARRUELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	3000	R\$ 8,30	R\$ 10.500,00
280	5975.019 .0088 (ID -160845)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAIXA LIGACAO, ELÉTRICO, MATERIAL: POLIAMIDA, MODELO: RETANGULAR, APLICACAO: PISO ELEVADO, BTIDIA: 1 SAIDA DE 1" E 1 SAIDA DE 3/4", DIMENSÃO: 130 X 230 X 60 MM, TIPO TAMPA: QUADROADA COM PORTA E DUAS SAIDAS LATERAIS PARA CASOS ELÉTRICOS E DE REDE, ROSCA: N/A, VEDACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	150	R\$ 477,00	R\$ 71.549,25
281	5975.013 .0083 (ID -160553)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAIXA LIGACAO, ELÉTRICO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, MODELO: RETANGULAR, APLICACAO: PISO FIVADO, BTIDIA: 4 SAIDAS DE 3/4", DIMENSÃO: 230 X 282 X 75 MM, TIPO TAMPA: TAMPA BACULANTE, ROSCA: N/A, VEDACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 360,86	R\$ 72.172,00
282	5925001 0319 348706	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	34.953	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 13 A, TENSÃO MÁXIMA: 220 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 4,5 KA, PADRAO: DIN	UNI	250	R\$ 8,39	R\$ 2.097,50
283	5925001 0313 318805	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	34.953	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO MÁXIMA: 220 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 4,5 KA, PADRAO: DIN	UNI	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
284	5925001 0124 72385	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	34.953	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 13 A, TENSÃO MÁXIMA: 227 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 5 KA, PADRAO: NEMA	UNI	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
285	5925001 0218 6188	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	34.953	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO MÁXIMA: 230 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 5 KA, PADRAO: DIN	UNI	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
286	5925001 0319 337982	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	34.953	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO MÁXIMA: 220 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 5 KA, PADRAO: DIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
287	5975.008 .0070 (ID -153856)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CANALETA NÃO METÁLICA, MODELO: FECHADA, MATERIAL: CLORETO POLI VINILA, MODELO BASE: USA, TIPO FURACAO: N/A, QUANTIDADE DIVISÓRIAS: 3, DIMENSÃO (L X H X C): 130 X 20 X 2000 MM, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 147,02	R\$ 29.404,00
288	5975.008 .2045 (ID -54080)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CANALETA NÃO METÁLICA, MODELO: FECHADA, MATERIAL: CLORETO POLI VINILA, MODELO BASE: USA, TIPO FURACAO: N/A, QUANTIDADE DIVISÓRIAS: 3, DIMENSÃO (L X H X C): 90 X 20 X 2000 MM, COR: BRANCO	UNI	100	R\$ 219,50	R\$ 21.950,00
289	5975.008 .0015 (ID -2873)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CANALETA NÃO METÁLICA, MODELO: FECHADA, MATERIAL: CLORETO POLI VINILA, MODELO BASE: USA, TIPO FURACAO: N/A, QUANTIDADE DIVISÓRIAS: SEM DIVISORIA, DIMENSÃO (L X H X C): 20 X 10 X 2000 MM, COR: BRANCO, COMPRIMENTO: 10,00 METRO, CANALETA AUTODESIVIA	UNI	100	R\$ 4,78	R\$ 477,50
290	5975.008 2034 (ID -2892)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CANALETA NÃO METÁLICA, MODELO: FECHADA, MATERIAL: CLORETO POLI VINILA, ACABAMENTO: LISA, TIPO FURACAO: N/A, QUANTIDADE DIVISÓRIAS: SEM DIVISORIA, DIMENSÃO (L X H X C): 90 X 50 X 2000 MM, COR: BRANCO	UNI	200	R\$ 463,10	R\$ 40.310,00
291	5975.016 .0072 (ID -156012)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A, ORAJU PROTECDO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: SEM EMBUTIR, ENTRADA FUNDO: N/A, FUNDO: FIXO, DIMENSÃO (L X H X P): 300 X 100 X 60 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
292	5975.016 .0073 (ID -156013)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	39.811	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A, ORAJU PROTECDO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: N/A, ENTRADA FUNDO: N/A, FUNDO: FIXO, DIMENSÃO (L X H X P): 150 X 150 X 100 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
293	5975.016 .0070 (ID -151371)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	39.812	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A, ORAJU PROTECDO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: 4 EMBUTIR, ENTRADA FUNDO: 2 EMBUTIR, FUNDO: FIXO, DIMENSÃO (L X H X P): 200 X 100 X 100 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00
294	5940.007 .0018 (ID -156008)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1.574	TERMINAL ELÉTRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 10 MM², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
295	5940.007 .0020 (ID -156008)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1.575	TERMINAL ELÉTRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 16 MM², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
296	5940.007 .0019 (ID -156007)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1.576	TERMINAL ELÉTRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 25,0 MM², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
297	5940.007 .0071 (ID -156009)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1.577	TERMINAL ELÉTRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 35 MM², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00

68

298	5945.007 2022 (ID -156012)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1.578	TERMINAL ELÉTRICO PRESSÃO, MATERIAL: COBRE ELÉTRICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXÃO: 1 CABO A BARRA, APLICAÇÃO: CONDUTORES COBRE, SEÇÃO NOMINAL: 50 MM², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
299	5976.004 2012 (ID -62336)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	10.111	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO, TIPO: PVC ISOLANTE, ESPESURA: 0,23MM, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: N/A	RL	1000	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
300	5975.019 2047 (ID -77738)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1871	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: CAIXA DE LUZ, EMBUITR, MATERIAL: PVC, ACABAMENTO: NATURAL, AMARELA, GRAU PROTEÇÃO: IP 40, FECHAMENTO: N/A, ENTRADA LATERAL: 1/2" e 3/4" e 1", ENTRADA FUNDO: 1/2" e 3/4", FUNDO: N/A, DIMENSÃO (L X H X P): OCTOGONAL BITOLA DE 3" X 3", COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A	UNI	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
301	5975.025 0003 (ID -12336)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	40.400	ELETRODUTO MAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: N/A, BITOLA: 3/4", COR: AMARELO, NORMA: IEC 60654-2-3 (ELETRODUTO FLEXIVEL), ACESSORIO: N/A	M	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
302	5975.025 0001 (ID -12533)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	40.401	ELETRODUTO MAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: N/A, BITOLA: 1", COR: AMARELO, NORMA: IEC 60614-2-3 (ELETRODUTO FLEXIVEL), ACESSORIO: N/A	M	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
308	6740.007 0086 (ID -147754)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	LAMPADA FLUORESCENTE E COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL L, BULBO: T5 (58MM), POTENCIA: 24 W, BASE: G5, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6500 K, VOLTAGEM: 127 V / 220V, VIDA UTIL: 20000 HS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	400	R\$ 11,86	R\$ 4.782,00
304	6740.007 0082 (ID -147755)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38.782	LAMPADA FLUORESCENTE E COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL L, BULBO: T5 (58 MM), POTENCIA: 14 W, BASE: G5, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6500 K, VOLTAGEM: 127 V / 220V, VIDA UTIL: 20000 HS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	400	R\$ 10,38	R\$ 4.152,00
305	6710.004 0139 (ID -143253)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38.784	LUMINARIA, MATERIAL: ACO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE E TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA LAMPADA: 40 W, BASE: G13, DIMENSÃO (H X L X C) / (D X H): 81 X 211 X 1250 MM, COR: BRANCO, COMPLEMENTO: N/A, MATERIAL DIFUSOR (TAMPA): N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, REFLETOR PARABÓLICO: N/A, INSTALAÇÃO: SOBREPOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	300	R\$ 59,63	R\$ 17.940,00
306	6210.004 0201 (ID -143255)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT027.450	LUMINARIA, MATERIAL: ACO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE E TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 4, POTENCIA LAMPADA: 40 W, BASE: G13, DIMENSÃO (H X L X C) / (D X H): 81 X 212 X 1250 MM, COR: BRANCO, COMPLEMENTO: N/A, MATERIAL DIFUSOR (TAMPA): N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, REFLETOR PARABÓLICO: N/A, INSTALAÇÃO: SOBREPOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 30,95	R\$ 3.095,00
307	5930.012 0058 (ID -112294)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38.073	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUITR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 / 1 DUPLO, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, DIMENSÃO PLACA: 4 X 2, TIPO: ACONDICIONADOR COMUM, MATERIAL: TERMOPLASTICO	UNI	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
308	5930.012 2007 (ID -137294)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38.052	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUITR, COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 127 V, DIMENSÃO PLACA: 4 X 2, TIPO: EXTERNO, MATERIAL: TERMOPLASTICO	UNI	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
309	5930.012 0111 (ID -149120)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: SOBREPOR, COMPOSICAO: 3 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 3 SIMPLES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250V, DIMENSÃO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
310	5975.003 0009 (ID -144858)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT097.050	PINO, TIPO: COM ROSCA, MATERIAL: ACO, TAMANHO: 25 MM, APLICAÇÃO: EM FORNO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
311	59.350.1 30.010 (ID - 57703)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	7.528	TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: SOBREPOR (SISTEMA CANALLET), MATERIAL CORPO: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO: TOMADA: BRANCO, FORMATO: CORPO: QUADRADO, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO/PR. ESSAO, DIMENSÃO PLACA: 70 X 70 mm, DIÂMETRO POLO: 4 mm, PADRÃO: NBR 14136	UNI	1000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
312	59.230.1 80.005 (ID - 160684)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.007.0 041.0 / 14738	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPS, TENSÃO OPERAÇÃO: 175V, CORRENTE NOMINAL: 40KA, POLO: 1, CLASSE: II, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	M	180	R\$ 65,61	R\$ 11.809,80
313	59.300.1 00.009 (ID - 145740)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	DISJUNTOR DIFERENCIAL (DR), TIPO: CORRENTE ALTERNADA, NÚMERO POLOS: BIPOLAR, CORRENTE: 25A, SENSIBILIDADE: 30 MA, TENSÃO: 400V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 153,78	R\$ 15.378,00
314	59.250.0 10.350 (ID - 16018)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	34.659	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO MÁXIMA: 110 / 220 V, CURVA DISPARO / ATUAÇÃO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 3KA, PADRÃO: DRB NBR 60958, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
315	59.350.0 60.018 (ID - 109318)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1.562	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPILT BOLT), MATERIAL: BI METALICO, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: PARAFUSO FENDIDO, BITOLA: 35 MM	UNI	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
316	59.350.0 60.022 (ID - 109629)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1.562	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPILT BOLT), MATERIAL: BI METALICO, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: BI-METALICO (COM SEPARADOR), BITOLA: 50 MM	UNI	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00

[Handwritten signature]
- 69

317	59.350,0 60.001 (ID - 84331)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAP	11.856	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO ESPLIT BOLT, MATERIAL: COBRE, ACABAMENTO: ESTANHADO, TIPO: BI-METÁLICO (COM SEPARADOR), BITOLA: 10 MM ²	UNI	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
318	59.750,6 40.001 (ID - 84640)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	13943	CAIXA INSPECIA ATERRAMENTO, MATERIAL CORPO: CLORETO POLIVINILA (PVC), MATERIAL TAMPA: PVC, FORMATO: CILÍNDRICO, DIMENSÕES: N/A, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: N/A, Complemento do Item: Altura: 25 cm, diâmetro inferior 18 cm, diâmetro superior 23 cm (padrão Light)	UNI	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
319	59.200,1 30.010 (ID - 79851)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT066 550	HASTE ATERRAMENTO, TIPO: CIRCULAR, MATERIAL: COBRE, REVESTIMENTO: N/A, EXTREMIDADE: USA, DIMENSÃO SECA: 5/8", COMPRIMENTO: 2,40 M, CAMADA: ALTA, Complemento do Item: Com conector grampo para aterramento 5/8"	UNI	100	R\$ 49,95	R\$ 4.995,00
320	6240033 0012 (ID - 142463)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	19.020,0 173-0 / 14190	LAMPADA LED, MODELO: TUBULAR COM BULBO LETOSO, ÂNGULO ABERTURA FIXE: 120°, POTÊNCIA NOMINAL: 18 W, VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: BIVOLT / 50 Hz ~ 80 Hz, INGENIERIA: HERRINGWOOD DE CRI: 40000, VITEX/ADAFIT LUMINOSA: 1100 * 1900 LUMENS, TEMPERATURA COR: 5000K, BASE: G13, DIMENSÕES (L X C X A): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE * Garantia mínima 180 dias	UNI	3000	R\$ 27,53	R\$ 82.590,00
321	62.400,0 79.052 (ID - 74338)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAP	3.759	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL, BULBO: T10 (13MM), POTÊNCIA: 40 W, BASE: G13- BIPINO, COR BULBO: BRANCO, TEMP. ERATURA COR: 5000 A 6100 K, VIDA ÚTIL: 6000 HORAS/USO * Garantia mínima 180 dias	UNI	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
322	63.500,0 10.067 (ID - 154179)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	QUADRO / CENTRO DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALACAO: SOBREPOR, FRONTAL, PORTA, MATERIAL CARA: CHAPA ACO, TRATAMENTO: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO: PINTADO CINZA, COR CAIXA: CINZA, MATERIAL PORTA / TAMPA: CHAPA ACO, COR PORTA / TAMPA: CINZA, TIPO TRANCA: COM ABERTURA POR FERRAMENTA, ENTRADA CABO: N/A, GRAU PROTECÇÃO: IP: 54, DIMENSÕES (H X L X P): N/D, BARRAMENTO: TRIFÁSICO, CAPACIDADE BARRAMENTO: 100 A, NÚMERO DISJUNTOR: 16 DIN, COMPONENTE S ELÉTRICOS: SEM COMPONENTE S ELÉTRICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	10	R\$ 321,73	R\$ 3.217,30
323	63.500,0 10.064 (ID - 154175)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	QUADRO / CENTRO DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALACAO: SOBREPOR, FRONTAL, PORTA, MATERIAL CARA: CHAPA ACO, TRATAMENTO: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO: PINTADO CINZA, COR CAIXA: CINZA, MATERIAL PORTA / TAMPA: CHAPA ACO, COR PORTA / TAMPA: CINZA, TIPO TRANCA: COM ABERTURA POR FERRAMENTA, ENTRADA CABO: N/A, GRAU PROTECÇÃO: IP: 54, DIMENSÕES (H X L X P): N/D, BARRAMENTO: TRIFÁSICO, CAPACIDADE BARRAMENTO: 150 A, NÚMERO DISJUNTOR: 24 DISJUNTORES, COMPONENTE S ELÉTRICOS: SEM COMPONENTE S ELÉTRICOS	UNI	10	R\$ 464,14	R\$ 4.641,40
324	63.500,0 10.065 (ID - 154177)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	QUADRO / CENTRO DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALACAO: SOBREPOR, FRONTAL, PORTA, MATERIAL CARA: CHAPA ACO, TRATAMENTO: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO: PINTADO CINZA, COR CAIXA: CINZA, MATERIAL PORTA / TAMPA: CHAPA METÁLICA, COR PORTA / TAMPA: CINZA, TIPO TRANCA: COM ABERTURA POR FERRAMENTA, ENTRADA CABO: N/A, GRAU PROTECÇÃO: IP: 54, DIMENSÕES (H X L X P): N/D, BARRAMENTO: TRIFÁSICO, CAPACIDADE BARRAMENTO: 150 A, NÚMERO DISJUNTOR: 34 DISJUNTORES, COMPONENTE S ELÉTRICOS: SEM COMPONENTE S ELÉTRICOS	UNI	10	R\$ 530,28	R\$ 5.302,75
325	63.500,0 10.066 (ID - 154178)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	QUADRO / CENTRO DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALACAO: SOBREPOR, FRONTAL, PORTA, MATERIAL CARA: CHAPA ACO, TRATAMENTO: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO: PINTADO CINZA, COR CAIXA: CINZA, MATERIAL PORTA / TAMPA: CHAPA METÁLICA, COR PORTA / TAMPA: CINZA, TIPO TRANCA: COM ABERTURA POR FERRAMENTA, ENTRADA CABO: N/A, GRAU PROTECÇÃO: IP: 54, DIMENSÕES (H X L X P): N/D, BARRAMENTO: TRIFÁSICO, CAPACIDADE BARRAMENTO: 150 A, NÚMERO DISJUNTOR: 44 DISJUNTORES, COMPONENTE S ELÉTRICOS: SEM COMPONENTE S ELÉTRICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Quadro para 44 disjuntores DIN	UNI	10	R\$ 574,26	R\$ 5.742,60
326	6150001 0003 (ID - 154011)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	QUADRO / CENTRO DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALACAO: SOBREPOR, FRONTAL, PORTA, MATERIAL CARA: CHAPA ACO, TRATAMENTO: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO: PINTADO CINZA (INTERNO E EXTERNO), COR CAIXA: CINZA, MATERIAL PORTA / TAMPA: CHAPA ACO, COR PORTA / TAMPA: CINZA, TIPO TRANCA: COM ABERTURA POR FERRAMENTA, ENTRADA CABO: N/A, GRAU PROTECÇÃO: IP: 54, DIMENSÕES (H X L X P): N/D, BARRAMENTO: TRIFÁSICO, CAPACIDADE BARRAMENTO: 150 A, NÚMERO DISJUNTOR: 18 DISJUNTORES, COMPONENTE S ELÉTRICOS: SEM COMPONENTE S ELÉTRICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Quadro para 18 disjuntores DIN	UNI	10	R\$ 579,84	R\$ 5.798,40
327	5975,025 .0072 (ID - 142904)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT051 850	ELETRODUTO NÃO METÁLICO, TIPO: FLEXÍVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 1 1/4", COR: PRATO, NORMA: ABNT NBR 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 METROS	RL	50	R\$ 283,00	R\$ 14.150,00
328	5975,025 .0069 (ID - 162392)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT051 900	ELETRODUTO NÃO METÁLICO, TIPO: FLEXÍVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 2", COR: PRATO, NORMA: ABNT NBR 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO DE 50 M, FORMA FORNECIMENTO: O: ROLO 50 METROS	RL	20	R\$ 393,50	R\$ 6.670,00
329	5975,025 .0070 (ID - 142393)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT051 950	ELETRODUTO NÃO METÁLICO, TIPO: FLEXÍVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 3", COR: PRATO, NORMA: ABNT NBR 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO DE 50 M, FORMA FORNECIMENTO: O: ROLO 50 METROS	RL	10	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00

330	5975.025 0071 (ID -162397)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT022 000	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 4", COR: PRETO, NORMA: ABNT NBR 13713, ACESSORIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: O: ROLO DE 50 METROS	RL	10	R\$ 263,50	R\$ 7.695,00
331	5975.074 0003 (ID -147148)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2504	ELETRODUTO, TIPO: FLEXIVEL, MATERIAL: FITA DE AÇO ZINCADA, EXTREMIDADE: PVC, BITOLA: 3/4", FORMA FORNECIMENTO: O: ROLO DE 50 M	RL	20	R\$ 592,00	R\$ 11.840,00
332	5975.074 0002 (ID -147148)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2501	ELETRODUTO, TIPO: FLEXIVEL, MATERIAL: FITA DE AÇO ZINCADA, EXTREMIDADE: PVC, BITOLA: 1", FORMA FORNECIMENTO: ROLO DE 50 M	RL	20	R\$ 776,00	R\$ 15.520,00
333	5975.074 0004 (ID -162395)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2502	ELETRODUTO, TIPO: FLEXIVEL, MATERIAL: FITA DE AÇO ZINCADA, EXTREMIDADE: CLORETO POLIUMINA, BITOLA: 1 1/4", FORMA FORNECIMENTO: O: ROLO 50 M	RL	20	R\$ 1.171,00	R\$ 23.420,00
334	5975.074 0003 (ID -147148)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2500	ELETRODUTO, TIPO: FLEXIVEL, MATERIAL: FITA DE AÇO ZINCADA, EXTREMIDADE: CLORETO POLIUMINA, BITOLA: 2", FORMA FORNECIMENTO: O: ROLO DE 50 M	RL	15	R\$ 2.008,00	R\$ 30.120,00
335	5935.017 0002 (ID -63592)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2488	CONECTOR (BOX) RETO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 3/4"	UNI	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
336	5935.017 0001 (ID -63593)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT015 050	CONECTOR (BOX) RETO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 1"	UNI	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
337	5935.017 0008 (ID -108138)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2526	CONECTOR (BOX) RETO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 1 1/4"	UNI	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
338	5935.017 0005 (ID -81512)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2489	CONECTOR (BOX) RETO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 3/4"	UNI	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
339	5935.017 0007 (ID -81887)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	2488	CONECTOR (BOX) RETO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 3"	UNI	50	R\$ 24,56	R\$ 1.248,00
340	5935.017 0009 (ID -162405)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT015 400	CONECTOR (BOX) RETO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 4"	UNI	30	R\$ 39,82	R\$ 1.194,60
341	5975.001 0023 (ID -91606)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	410	ABRACADERA NAO METALICA AMARRACAO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: POLIAMIDA 6.6, DIAMETRO AMARRACAO: 35 MM, TENSÃO MINIMA RUPURA: N/D, COR: BRANCO, COMPRIMENTO NOMINAL: 250MM, UNID	UNI	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
342	5975.001 0024 (ID -91606)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	411	ABRACADERA NAO METALICA AMARRACAO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: POLIAMIDA 6.6, DIAMETRO AMARRACAO: 55 MM, TENSÃO MINIMA RUPURA: N/D, COR: BRANCO, COMPRIMENTO NOMINAL: 200MM, UNID	UNI	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
343	5975.001 0008 (ID -115043)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTACAO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ABRACADERA NAO METALICA AMARRACAO, MODELO: SIMPLES, MATERIAL: POLIAMIDA, DIAMETRO AMARRACAO: 37MM, TENSÃO MINIMA RUPURA: 8 KGF, COR: BRANCA, COMPRIMENTO NOMINAL: 300MM, PCT COM: 100 UNID	UNI	50	R\$ 18,87	R\$ 943,50
344	5935.001 0094 (ID -121854)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	84618	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO MÁXIMA: 380 V, CURVA DISPARO / ATUAÇÃO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTÃO: 5 KA, PADRÃO: DIN	UNI	100	R\$ 49,11	R\$ 4.911,00
345	5935.001 0019 (ID -85434)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	84659	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO MÁXIMA: 220 V / 400 V, CURVA DISPARO / ATUAÇÃO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTÃO: 3 KA, PADRÃO: DIN	UNI	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
346	5935.001 0019 (ID - 137982)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	84658	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO MÁXIMA: 220 V / 440 V, CURVA DISPARO / ATUAÇÃO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTÃO: 5 KA, PADRÃO: DIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
347	5925001 0194 (ID - 72385)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	237	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO MÁXIMA: 127 V, CURVA DISPARO / ATUAÇÃO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTÃO: 5 KA, PADRÃO: NEMA	UNI	20	R\$ 10,87	R\$ 217,40
348	6210.002 0033 (ID -133064)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTACAO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	LUMINARIA EMBUTIR FLUORESCENTE E (TETO), MATERIAL: AÇO CARBONO COM ALETAS REFLETORAS, FORMATO: RETANGULAR, TIPO: LAMPADA FLUORESCENTE E TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 02, POTENCIA LAMPADA: 18 / 18 / 20 W, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÃO (H X L X C): 58 X 25 X 61,5 MM, COR: BRANCA, MATERIAL REFLETOR PARABÓLICO: ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, REATOR: SEM REATOR E LAMPADA, VIDRO: N/A	UNI	100	R\$ 133,05	R\$ 13.395,00
349	6210.002 0045 (ID -142728)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT082 100	LUMINARIA EMBUTIR FLUORESCENTE E (TETO), MATERIAL: AÇO CARBONO COM ALETAS REFLETORAS, FORMATO: RETANGULAR, TIPO: LAMPADA FLUORESCENTE E TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA LAMPADA: 32 / 35 / 40 W, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÃO (H X L X C): N/D, COR: BRANCO, MATERIAL REFLETOR PARABÓLICO: ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA REFLETÂNCIA, REATOR: SEM REATOR E LAMPADA, VIDRO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 418,27	R\$ 83.674,00
350	6240.007 0051 (ID -74336)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	3753	LAMPADA FLUORESCENTE E COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL, BULBO: T30 (33MM), POTENCIA: 20 W, BASE: G23-9/16, COR: BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 5000 K, 6100 K, VIDA UTIL: 6000 HORAS/USO	UNI	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
351	6240.033 0056 (ID -162499)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTACAO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	LAMPADA LED, MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEDE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 35W, VOLTAGEM/FR EQUENCIA: BIVOLT, IRC (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 2200 ~ 2800 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6500K, BASE: E 27, DIMENSÕES (L X C X A): 110, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 67,08	R\$ 6.707,50
352	6240.0 83.0097 (ID - 162502)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTACAO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	LAMPADA LED, MODELO: COMUM, ANGULO ABERTURA FEDE: 120°, POTENCIA NOMINAL: 38 W, VOLTAGEM/FR EQUENCIA: BIVOLT, IRC (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR): > 80, INTENSIDADE LUMINOSA: 1100 ~ 2100 LUMENS, TEMPERATURA COR: 6500 K, BASE: E 27, DIMENSÕES (L X C X A): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	300	R\$ 18,01	R\$ 5.402,50

[Handwritten signature]
- 71

353	6250.011 0003 (ID -128159)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	SOQUETE PRESSAO LAMPADA, TIPO LAMPADA: FLUORESCENT E, MATERIAL CORPO: PLASTICO, CONDENTE MARINHA ZA, TENSÃO MÁXIMA: 250V, BASE: G-13, COR: BRANCO	UNI	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.390,00
354	5945.007 0019 (ID -142798)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT121 050	RELE FOTOELÉTRIC Q, MATERIAL CORPO: POLIMORFLEM O, COM BASE, CONTATO: TIPO NF (CARGA A NORTE) E TIPO NA (DURANTE O DIA), CORRENTE: 10 A, POTENCIA: 1000 W, FREQUENCIA: 50/60 Hz, TENSÃO OPERAÇÃO: 127/220 V, LIGA (ANOTECER): 20 A 3 -U, DESLIGA (AMANHECER): 30 UL, FORMA	UNI	50	R\$ 25,68	R\$ 1.284,50
355	5935.009 0006 (ID -84283)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	PLUGUE ELÉTRICO, PREDIAL, MODELO: MACHO, SAIDA ENCAIXE: RETA (AXIAL), PINO: 3 PINOS REDONDOS (PADRÃO BRASILEIRO), CORRENTE: 10A, TENSÃO: 250 V, CAPACIDADE PRESSAO CABO: N/A, COR: BRANCO	UNI	400	R\$ 4,38	R\$ 1.750,00
356	5990.012 0112 (ID -149125)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	INTERRUPTOR, PREDIAL, LINSTA LACAO: SOBREPOR COMPOSICAO: 2 SIMPLIS, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 SEPARADO, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, DIMENSÃO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 23,99	R\$ 4.797,00
357	5975.052 0049 (ID -117311)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 3 COTAÇÕES	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: 1 POSTO, DIMENSÃO (L X H): 4 X 2", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PRESSAO (TRAVA), POSIÇÃO: VERTICAL	UNI	200	R\$ 2,68	R\$ 525,00
358	5975.052 0057 (ID -152425)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38093	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: 2 POSTOS, DIMENSÃO (L X H): 4 X 2", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
359	5975.052 0058 (ID -152433)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38094	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: 3 POSTOS, DIMENSÃO (L X H): 4 X 2", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	400	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
360	5975.052 0059 (ID -152434)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38097	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAR EDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: 4 POSTOS, DIMENSÃO (L X H): 4 X 4", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	600	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00
361	5975.052 0060 (ID -152435)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38098	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: 6 POSTOS, DIMENSÃO (L X H): 4 X 4", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PRESSAO (TRAVA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
362	5935.013 0131 (ID -152438)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38101	TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLASTI CO, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDO, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, FIXAÇÃO PLACA: PRESSAO, DIMENSÃO PLACA: N/A, DIÂMETRO POLO: 4,3 MM, PADRÃO: NBR 14136, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
363	5935.013 0132 (ID -152439)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38102	TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLASTI CO, ACABAMENTO TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, POLO: 3 PINOS REDONDOS, CORRENTE: 20 A, TENSÃO: 250 V, FIXAÇÃO PLACA: PRESSAO, DIMENSÃO PLACA: N/A, DIÂMETRO POLO: 5,0 MM, PADRÃO: NBR 14136, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
364	5990.012 0117 (ID -152503)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38113	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 SIMPLIS, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLIS, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250V, DIMENSÃO PLACA: N/A, TIPO: N/A, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
365	5975.016 0076 (ID -162502)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR PARA DRYWALL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO: N/A, GRAU PROTEÇÃO: IP 40, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: 4 EMBUITES, ENTRADA FUNDO: 2 EMBUITES, FUNDO: 1/2", DIMENSÃO (L X H X P): 484", COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do Item: Para instalação em drywall	UNI	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
366	5975.016 0075 (ID -162503)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR PARA DRYWALL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ACABAMENTO: N/A, GRAU PROTEÇÃO: IP 40, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: 4 EMBUITES, ENTRADA FUNDO: 2 EMBUITES, FUNDO: 1/2", DIMENSÃO (L X H X P): 482", COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
367	5975.016 0086 (ID -17657)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT026 100	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: CAIXA DE LUZ, EMBUTIR, MATERIAL: PVC, ACABAMENTO: NATURAL, AMARELA, GRAU PROTEÇÃO: IP 40, FECHAMENTO: N/A, ENTRADA LATERAL: 1/2", 3/4" e 1", ENTRADA FUNDO: 1/2" e 3/4", FUNDO: N/A, DIMENSÃO (L X H X P): RETANGULAR DE 4" X 2", COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A	UNI	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
368	5975.016 0085 (ID -17654)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT026 150	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MODELO: CAIXA DE LUZ, EMBUTIR, MATERIAL: PVC, ACABAMENTO: NATURAL, AMARELA, GRAU PROTEÇÃO: IP 40, FECHAMENTO: N/A, ENTRADA LATERAL: 1/2", 3/4" e 1", ENTRADA FUNDO: 1/2" e 3/4", FUNDO: N/A, DIMENSÃO (L X H X P): QUADRADA DE 4" X 4", COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A	UNI	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
369	5975.052 0020 (ID -15264)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCD	MAT098 200	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: CEGO, DIMENSÃO (L X H): 4 X 2", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PARAFUSO	UNI	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
370	5975.052 0096 (ID -152290)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: CEGO, DIMENSÃO (L X H): 4 X 4", FORMATO REDONDO, COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PARAFUSO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
371	5975.052 0037 (ID -15265)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	38095	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: CEGO, DIMENSÃO (L X H): 4 X 4", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PARAFUSO	UNI	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
372	5975.052 0095 (ID -152288)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TAMPA INTERRUPTOR / TOMADA, PAREDE, MATERIAL: TERMOPLASTI CO, MODELO: CEGO, DIMENSÃO (L X H): 3 X 3", COR: BRANCO, FIXAÇÃO: PARAFUSO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 4,04	R\$ 807,00

373	5925.002 0014 (ID -152778)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT048 375	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, ELEMENTO DISPARO: TERMOIMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 32A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: NBR IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	6	R\$ 384,44	R\$ 2.306,64
374	5925.002 0021 (ID -162557)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.007.0 608- R07452	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, ELEMENTO DISPARO: TERMOIMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 125 A, TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: NBR IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	6	R\$ 302,11	R\$ 1.812,66
375	5925.002 0005 (ID -138122)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT048 550	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, ELEMENTO DISPARO: TERMOIMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 200A, TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: NBR IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	6	R\$ 2.141,09	R\$ 12.866,56
376	5925.002 0003 (ID -138141)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT048 800	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, ELEMENTO DISPARO: TERMOIMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 400 A, TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: NBR IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	6	R\$ 2.533,47	R\$ 15.200,82
377	5325.004 0024 (ID -147141)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038.0 992- D07805	DISPOSITIVO FUSÃO, TIPO: ACOPLADOR EM PAINEL PARA ELETRICIDADE, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 100 X 50 MM, APLICACAO: PAINEL ELÉTRICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	230	R\$ 4,93	R\$ 1.133,90
378	5975.017 0016 (ID -162233)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TELETRICIDADE, TIPO: PERIFERIA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO FOGO, POSICAO: HORIZONTAL, VIOLA: DIVISOR; SEM VIOLA: DIVISOR, TAMPA: N/A, DIMENSÕES (L X H): 100 X 50 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	40	R\$ 23,82	R\$ 952,80
379	5975.009 0002 (ID -138222)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CRUZETA ELETRICIDADE, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO: GALVANIZADO FOGO, MODELO: PERIFERIA, POSICAO: HORIZONTAL, ANGULO: 90°, ABX: RETA, RAIO: 150 MM, DIMENSÃO (L X H): 100 X 50 MM, TAMPA: SEM	UNI	20	R\$ 30,93	R\$ 618,20
380	5975.058 0005 (ID -106334)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	SAIDA ELÉTRICO, TIPO: HORIZONTAL, DIAMETRO: 1 1/4"	UNI	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
381	5305.005 0005 (ID -133930)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	7556	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA, TIPO: MÁQUINA, ENCAIXE: FENDA, MATERIAL: METAL GALVANIZADO, RESISTENCIA: N/A, ACABAMENTO: GALVANIZADO ELETROLITICO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ROSCA: N/A, NORMA ROSCA: N/A, CLASSE TOLERANCIA ROSCA: N/A, SETOR ROSCA: DIRETA, DIAMETRO NOMINAL: 3/4", PASSO: N/A, COMPRIMENTO: 1/4", NORMA DIMENSIONAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.350,00
382	5305.001 0048 (ID -162221)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	7561	ARRUELA, FORMATO: CIRCULAR, TIPO: USA, MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1050/1060, ACABAMENTO: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO NOMINAL: 3/4", NORMA: ANSI B37.1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
383	5975.061 0001 (ID -123434)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.038.0 178-0/ 07639	PROLONGADO BARRA ROSCADA, MATERIAL: AÇO, RESISTENCIA: CLASSE 8.8, PERFIL: REDONDO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, ROSCA: FMA, DIAMETRO NOMINAL: 1/4", PASSO: 10 PITCH, COMPRIMENTO: 1200MM, NORMA DIMENSIONAL: ANSI B18.2.2	UNI	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
384	5975.030 0006 (ID -147154)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	JUNCAO PARA PERFILADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO FOGO, TIPO: INTERNA T, DIMENSÃO (H X L): 38 X 38 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50
385	5975.030 0005 (ID -147153)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	JUNCAO PARA PERFILADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO FOGO, TIPO: INTERNA L, DIMENSÃO (H X L): 38 X 38 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	30	R\$ 4,88	R\$ 146,70
386	5975.030 0007 (ID -147152)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	JUNCAO PARA PERFILADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO FOGO, TIPO: INTERNA X, DIMENSÃO (H X L): 38 X 38 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	30	R\$ 10,30	R\$ 308,85
387	5975.030 0004 (ID -133908)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	JUNCAO PARA PERFILADO, MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: GALVANIZADO FOGO, TIPO: INTERNA L, DIMENSÃO (H X L): 38 X 38 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 2,22	R\$ 443,00
388	5325.004 0037 (ID -152002)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	14159	DISPOSITIVO FUSÃO, TIPO: FITA PERFORADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 15MM X 30M (L X C), APLICACAO: FUSAO TUBOS E DIFUSOS, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 30M	UNI	350	R\$ 97,97	R\$ 8.855,50
389	6145.026 0146 (ID -162215)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1013	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5 MM², ENCONDICIONAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO (LSHF), NÃO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AZUL	M	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
390	6145.026 0147 (ID -162216)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1013	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5MM², ENCONDICIONAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO (LSHF), NÃO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AZUL	M	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
391	6145.026 0148 (ID -162217)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1013	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5MM², ENCONDICIONAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO (LSHF), NÃO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERDE	M	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
392	6145.026 0149 (ID -162218)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1013	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5MM², ENCONDICIONAMENTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTICO (LSHF), NÃO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERDE	M	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00

73

393	6145.026 .0150 (ID -162219)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAP	1013	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 1,5MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Complemento do Item: Cabo elétrico isolado não halogenado	M	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
394	6145.026 .0151 (ID -162220)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 020-0 / 00285	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO	M	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
395	6145.026 .0152 (ID -162244)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 020-0 / 00285	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AZUL	M	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
396	6145.026 .0153 (ID -162248)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 020-0 / 00285	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Complemento do Item: Cabo elétrico isolado não halogenado	M	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
397	6145.026 .0154 (ID -162254)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 020-0 / 00285	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
398	6145.026 .0155 (ID -162266)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 010-0 / 00285	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 2,5 MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
399	6145.024 .0156 (ID -162287)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 025-0 / 00284	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERMELHO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
400	6145.026 .0157 (ID -162288)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 025-0 / 00284	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0 MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: AZUL, FORMA FORNECIMENTO: METRO Complemento do Item: Cabo elétrico isolado não halogenado	M	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
401	6145.026 .0158 (ID -162299)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 025-0 / 00284	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Complemento do Item: Cabo elétrico isolado não halogenado	M	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
402	6145.026 .0159 (ID -162270)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 025-0 / 00284	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: METRO Complemento do Item: Cabo elétrico isolado não halogenado	M	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
403	6145.026 .0160 (ID -162271)	MATERIAS ELÉTRICAS	EMOP	15.008.0 025-0 / 00284	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL UNIPOLAR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TEMPERA: MOLE, SECAO NOMINAL (MM²): 4,0MM², ENCONDADAME NTO: CLASSE 5 (UM POUCO MAIS FLEXÍVEL), MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI CO (LSHF), NAO HALOGENADO, TENSÃO: 750V, RESISTÊNCIA CHAMA: CABO UNIPOLAR RESISTENTE A CHAMA, COR: BRANCO	M	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
404	6145.013 .0219 (ID -153983)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAP	993	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXÍVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 1,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,5/1KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI HEPH, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: M	M	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
405	6145.013 .0222 (ID -153966)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAP	993	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXÍVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 1,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,5/1KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOPLASTI HEPH, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: BRANCO, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: M	M	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00

406	6145.013 .0221 (ID -153565)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	993	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 1,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERMELHO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: 0: METRO	M	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
407	6145.013 .0220 (ID -153564)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	993	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 1,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: M	M	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
408	6145.013 .0224 (ID -153568)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1022	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERMELHO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
409	6145.013 .0225 (ID -153569)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1022	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: 0: METRO	M	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
410	6145.013 .0226 (ID -153570)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1022	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: BRANCO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
411	6145.013 .0228 (ID -153567)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1022	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: 0: METRO	M	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
412	6145.013 .0229 (ID -153573)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1022	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 2,5 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: 0: METRO	M	2000	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
413	6145.013 .0231 (ID -153579)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1021	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: BRANCO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
414	6145.013 .0227 (ID -153571)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1021	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: 0: METRO	M	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
415	6145.013 .0228 (ID -153572)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1021	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERMELHO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
416	6145.013 .0230 (ID -153574)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1021	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
417	6145.013 .0232 (ID -153576)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1021	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 4 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFICO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00

418	6145.013 .0234 (ID -153574)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	994	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERMELHO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
419	6145.013 .0235 (ID -153575)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	994	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
420	6145.013 .0236 (ID -153580)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	994	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/2 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: BRANCO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
421	6145.013 .0237 (ID -153581)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	994	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/3 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
422	6145.013 .0238 (ID -153577)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	994	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 6 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
423	6145.013 .0239 (ID -153582)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1020	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 10 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
424	6145.013 .0239 (ID -153583)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1020	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 10 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
425	6145.013 .0240 (ID -153584)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1020	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 10 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
426	6145.013 .0241 (ID -153585)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	995	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 16 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
427	6145.013 .0242 (ID -153586)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	995	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 16 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
428	6145.013 .0243 (ID -153587)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	995	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 16 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/2 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
429	6145.013 .0244 (ID -153588)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	996	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDADAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 25 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00

76

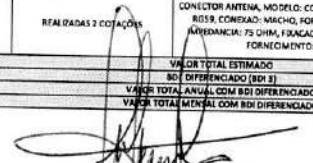
430	6145.013 .0245 (ID -153589)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	996	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 25 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
431	6145.013 .0246 (ID -153590)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	996	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 25 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 23,74	R\$ 11.870,00
432	6145.013 .0247 (ID -153591)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1019	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 35 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 32,72	R\$ 16.360,00
433	6145.013 .0248 (ID -153592)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1019	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 35 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 32,72	R\$ 16.360,00
434	6145.013 .0249 (ID -153593)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1019	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 35 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 32,72	R\$ 16.360,00
435	6145.013 .0250 (ID -153594)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1018	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 50 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 46,64	R\$ 23.320,00
436	6145.013 .0251 (ID -153595)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1018	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 50 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 46,64	R\$ 23.320,00
437	6145.013 .0252 (ID -153596)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	1018	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 50 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 46,64	R\$ 23.320,00
438	6145.013 .0270 (ID -162201)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	998	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 95 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: VERDE, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 85,82	R\$ 42.910,00
439	6145.013 .0271 (ID -162202)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	998	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 95 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 85,82	R\$ 42.910,00
440	6145.013 .0272 (ID -162203)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	998	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 95 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 85,82	R\$ 42.910,00
441	6145.013 .0268 (ID -162198)	MATERIAS ELÉTRICAS	SINAPI	999	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUCTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCONDICAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 130 MM², TENSÃO ISOLACAO: 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFOND HEPR, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTICHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 138,43	R\$ 69.215,00

177

442	6145.013 0269 (I D-162190)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	999	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 150 MM ² , TENSÃO ISOLACAO: 0,5/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFORO HEPA, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 128,43	R\$ 99.215,00
443	6145.013 0273 (D -162272)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1000	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 185 MM ² , TENSÃO ISOLACAO: 0,5/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFORO HEPA, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: AZUL, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 169,69	R\$ 84.845,00
444	6145.013 0267 (I D-162190)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	1000	CABO ELÉTRICO COMUM COBRE SINGELO, MATERIAL CONDUTOR: FLEXIVEL UNIPOLAR COBRE TEMPERA MOLE, ENCORDAME NTO: CLASSE 5, SECAO NOMINAL: 185 MM ² , TENSÃO ISOLACAO: 0,5/1 KV, MATERIAL ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFORO HEPA, MATERIAL COBERTURA: TERMOPLASTI CD COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA, COR: PRETO, TIPO: ANTI-CHAMA, PADRAO: NBR 13248, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	500	R\$ 169,69	R\$ 84.845,00
445	5975.012 0039 (D -184123)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	39277	CURVA ELETRODUTO NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 180°, RAIO: LONGO, DIAMETRO: 2", EXTREMIDADE: ROSCA BSP, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
446	5365.001 0011 (D -720)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT007 600	ARRUELA, FORMATO: CIRCULAR, TIPO: LISA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: N/A, DIAMETRO NOMINAL: 5/16", NORMA: ANSI B18.2.1.	UNI	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
447	5305.002 0007 (D -1809)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	4374	BUCHA FIXACAO ALVENARIA, MATERIAL: POLIETILENO, MODELO: S10	UNI	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
448	5305.002 0017 (D -184127)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT082 3000	PARAFUSO ALTO ATARRAXANTE, TIPO CABECA: SEXTAVADA, ENCAIXE: SEM ENCAIXE, MATERIAL: ACO ZINCADO, ACABAMENTO: GALVANIZADO ELETROLITICO, TIPO ROSCA: CORPO: TOTAL, DIAMETRO NOMINAL: 5/16", COMPRIMENTO: 2", NORMA DIMENSIONAL: DIN 7973, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
449	5975.016 0077 (D -164134)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	7779	CAIXA ELÉTRICA PASSAGEM, MO DELE: EM BULTIR, MATERIAL: CHAPA ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, GRAM PROTECÃO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: SEM EMBUITES, ENTRADA FUNDO: SEM ENTRADA, FUNDO: FIM, DIMENSÃO (L X H X P): 500 X 500 X 150 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	7	R\$ 54,28	R\$ 379,95
449	5930.012 0118 (D -184138)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	INTERRUPTOR, FIDEL, INSTALACAO: SOBREPOR, COMPOSICAO: 1 PARALELO, ACABAMENTO: CINZA, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLIS, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 230 V, DIMENSÃO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: TERMOPLASTI CD, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	4	R\$ 27,59	R\$ 110,34
451	5925.001 0039 (D -184138)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.007,0 606 / 02440	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO MÁXIMA: 220 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 4,5 KA, PADRAO: DIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	4	R\$ 41,98	R\$ 167,92
452	5925.002 0032 (D -184137)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.007,0 606 / 02431	DISJUNTOR CAIXA MOLDADE, ELEMENTO DISPARO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 200 A, TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA CURTO CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: IEC 60898-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	1	R\$ 308,90	R\$ 308,90
453	5928.001 0293 (D -124103)	MATERIAS ELÉTRICOS	EMOP	15.007,0 575-0 / 04326	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO MÁXIMA: 180 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTORA: 5 KA, PADRAO: DIN	UNI	4	R\$ 25,55	R\$ 102,20
454	5975.013 0076 (D -164332)	MATERIAS ELÉTRICOS	SINAPI	12056	ELETRODUTO FLEXIVEL (CORRUGADO), POLIETILENO ALTA DENSIDADE, N/A, ESPIRAL CORRUGADO, 1,1/2", PRETO, NBR ABNT 15715, N/A, N/A, ROLO 50 METROS.	RL	1	R\$ 1.264,50	R\$ 1.264,50
455	5975.023 0074 (D -164133)	MATERIAS ELÉTRICOS	SCO	MAT053 050	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 5", COR: PRETO, NORMA: NBR ABNT 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: ROLO DE 50 METROS	RL	1	R\$ 977,50	R\$ 977,50
456	5975.023 0053 (D -128365)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 6", COR: PRETO, NORMA: NBR ABNT 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO DE 50 METROS	RL	7	R\$ 3.766,94	R\$ 26.368,58
457	5975.013 0012 (D -164333)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO LIGHT, CSMD 600, ACO GALVANIZADO, PINTURA EPOXI, 2050 X 550 X 500 MM, CINZA, UNIDADE.	UNI	1	R\$ 4.828,00	R\$ 4.828,00
458	6150.001 0070 (D -184921)	MATERIAS ELÉTRICOS	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	QUADRO ELÉTRICO SOBREPOR, PORTA, CHAPA ACO, ANTICORROSIVO, PINTADO CINZA, CINZA, CHAPA METALICA, CINZA, COM ABERTURA PARA FERRAMENTA, FLANGE SUPERIOR E LATERAL, IP-54, 91 X 47 X 14 CM, TRAFISCO: 23 A, 54, SEM COMPONENTES ELÉTRICOS, UNIDADE.	UNI	1	R\$ 1.043,48	R\$ 1.043,48
459	5975.094 0002 (D - 154169)	MATERIAL DE REDE	SCO	MAT004 850	MARCADOR IDENTIFICADO PARA APLICACAO DIRETA CABO, MODELO ANILHA EXPANSIVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA FLEXIVEL, COR MATERIAL: AMARELO, IMPRESSAO: PRETO, IDENTIFICACAO: 0-9, CAPACIDADE: 5 - 7 MM, COMPRIMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNID	PCT	4000	R\$ 0,08	R\$ 3.264,00
460	5975.094 0023 (D - 154170)	MATERIAL DE REDE	SCO	MAT004 850	MARCADOR IDENTIFICADO PARA APLICACAO DE RETA CABO, MODELO ANILHA EXPANSIVEL ALFABETICA MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR MATERIAL: AMARELO, IMPRESSAO: PRETO, IDENTIFICACAO: A-Z, CAPACIDADE: 5-7 MM, N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNID	PCT	4000	R\$ 0,08	R\$ 3.264,00

463	6345.018 0030 (ID - 308687)	MATERIAL DE REDE	SINAPI	39.598	CABO DE REDE, MODELO: UTP, CATEGORIA: CAT 5e, NÚMERO PARES: 4, SEÇÃO NOMINAL: 5,00 MM, COR: AZUL, EXTREMIDADE: MACHO CONECTOR RJ45, PADRÃO: ANSI/TIA/EIA-568-B.2	CAI KA	70	R\$ 283,65	R\$ 19.855,50
462	5975.054 0034 (ID - 154256)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TOMADA TELEFÔNICA DO TIPO: SOBRESFOR, NÚMERO VÍAS: 2 VÍAS PARA RJ11, 8 VÍAS PARA RJ45, CONEXÃO: X 2 X RJ45, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, FIXAÇÃO: COM PARAFUSO, DIMENSÃO (L X C): 70 X 70 MM, COR: BRANCO, CATEGORIA: SE, PADRÃO: TELEFÔNICA AMERICANA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	200	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00
463	5807.033 0017 (ID - 65883)	MATERIAL DE REDE	SCD	MAT035 450	CONECTOR RJ45 DE TELEFÔNICA, MODELO RJ45, QUANTIDADE TERMINAL DB/8, TERMINAL, TIPO CONEXÃO MACHO ANSI/TIA/EIA-B-2 ACESSÓRIO N/A	UNI	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
464	6145.018 0014 (ID - 57199)	MATERIAL DE REDE	SINAPI	39.805	CABO DE REDE, MODELO: PATCH CORD UTP, CATEGORIA: SE, NÚMERO PARES: 4, SEÇÃO NOMINAL: 2,00MM, COR: AZUL, EXTREMIDADE: RJ45, FIXAÇÃO: RABICHÃO DE 2,5M	UNI	400	R\$ 10,87	R\$ 4.348,00
465	6145.018 0034 (ID - 86950)	MATERIAL DE REDE	SINAPI	39.606	CABO DE REDE, MODELO: PATCH CORD UTP, CATEGORIA: SE, NÚMERO PARES: 4, SEÇÃO NOMINAL: 2,00MM, COR: VERMELHO, EXTREMIDADE: RJ45, PADRÃO: RABICHÃO 1,2 M	UNI	350	R\$ 7,83	R\$ 2.740,50
466	5935.014 0024 (ID - 132793)	MATERIAL DE REDE	SINAPI	38.104	TOMADA REDE, INFORMÁTICA, MODELO: FEMEA, CONEXÃO: 1 X RJ45, CATEGORIA: SE, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, FORMATO CORPO: QUADRADO, FIXAÇÃO: ENCAIXE, DIMENSÃO (L X C): 70 X 70 MM, COR: AZUL	UNI	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
467	7510.063 0005 (ID - 354193)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	FITA ADESIVADA MATERIAL ADESIVO: VELUDO, COR: PRETA, ADESIVAGEM DUPLA FACE, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO 3M, FORMA FORNECIMENTO: UN	M	215	R\$ 15,75	R\$ 3.385,18
468	7035.011 0003 (ID - 138861)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	FIXADOR COMPONENTE S RACK, PADRÃO RACK: 19", PARAFUSO: PHILIPS MS, PORCA: GAIOLA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	CA	1800	R\$ 6,65	R\$ 11.970,00
469	5975.048 0001 (ID - 36540)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR CABO (ESPIRADUTO) MATERIAL: AÇO CARBONO, COR: PRETO, DIÂMETRO: 1/2"	UNI	59	R\$ 7,30	R\$ 430,70
470	7045.071 0010 (ID - 151195)	MATERIAL DE REDE	SINAPI	30.594	PATCH PANEL (BLOCO TOMADAS) TIPO: PADRÃO ANSI/TIA/EIA 568A/B, QUANTIDADE PORTA: 24 (RJ) CONECTOR CATEGORIA: SE, TAMANHO 19", MONTAGEM RACK, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UNI	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
471	7135.005 0028 (ID - 154217)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	RACK REDE / TELEFÔNICA DO TIPO: FECHADO, MATERIAL ESTRUTURAL: AÇO CARBONO SAE 1006/1008, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, PORTA: CHAPA DE AÇO E ACRILICO, FECHADURA A CHAVE, ALTURA ÚTIL: 12 U, ALTURA EXTERNA: 32U, LARGURA ÚTIL: 600 MM, PROFUNDIDADE ÚTIL: 600 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA: N/A, PADRÃO: 19", COR: PRETO, ACESSÓRIOS: FECHADURA E VISOR FRONTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	12	R\$ 556,36	R\$ 7.876,26
472	5935.014 0030 (ID - 354184)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	TOMADA REDE, INFORMÁTICA, MODELO: REGULA ELÉTRICA, CONEXÃO: 8 TOMADAS 2P+T, CATEGORIA: SE, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, FORMATO CORPO: RETANGULAR, FIXAÇÃO: PARAFUSO / ENCAIXE, DIMENSÃO (L X C): 1,5 MM X 1,2 MM, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	12	R\$ 91,96	R\$ 1.103,52
473	5975.058 0031 (ID - 138343)	MATERIAL DE REDE	SINAPI	7.543	TAMPA CONDULETE, MATERIAL: PVC, BITOLA: 4 X 2", MODELO: CEGA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	12	R\$ 3,84	R\$ 46,08
474	5975.038 0011 (ID - 148995)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	GLIJA (PASSA CABO) 30 M PASSA FIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 30 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	4	R\$ 16,60	R\$ 66,38
475	5975.038 0001 (ID - 11527)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	GLIJA (PASSA CABO) 20 M PASSA FIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 20 M	UNI	4	R\$ 23,27	R\$ 93,06
476	5975.038 0013 (ID - 354255)	MATERIAL DE REDE	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	GLIJA (PASSA CABO) 30 M PASSA FIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 30 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	4	R\$ 22,01	R\$ 88,02
477	5985.014 0006 (ID - 156014)	CFTV	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	ANTENA RECEPTORA SINAL DIGITAL HD TV, TIPO: EXTERNA, MODELO: SELADA / PLANA / DIRECIONAL, MATERIAL: ALUMÍNIO / AÇO, IMPEDÂNCIA: 75 OHMS, GANHO: 27 DB, FREQUÊNCIA: UHF/VHF/FM/HDTV, CANAL: CANAL 2 AO 13 (VHF) E CANAL 14 AO 69 (UHF), CONECTOR: FEMEA, DIMENSÃO: 30 X 40 X 80 CM, ACESSÓRIOS: SUPOORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/MASTRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	20	R\$ 45,42	R\$ 908,30
478	6345.008 0039 (ID - 156022)	CFTV	EMDF	15.010,0 100-0 (11920)	CABO COAXIAL - 1 CONDUTOR CENTRAL, MODELO: RG 59, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 75 OHM, MATERIAL CONDUTOR INTERNO: FIO COBRE NU, MATERIAL ISOLADO (DIELETRICO): POLIETILENO, CONDUTOR EXTERNO: FRAZCA COBRE ESTANHADO (COBERTURA 95%), SEGUNDA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM ÚNICA), TERCEIRA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM ÚNICA), QUARTA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM ÚNICA), MATERIAL CAPA: PVC, COR CAPA: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
479	5807.031 0008 (ID - 148132)	CFTV	COTAÇÃO	REALIZADAS 2 COTAÇÕES	CONECTOR ANTENA, MODELO: CONECTOR F, CABO COAXIAL: RG59, CONEXÃO: MACHO, FORMATO BASE: TUBULAR, IMPEDÂNCIA: 75 OHM, FIXAÇÃO: DE ROSQUELAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNI	500	R\$ 1,44	R\$ 830,00
								VANOR TOTAL ESTIMADO	3.012.885,19
								90% DIFERENCIADO (BDI 3)	2.711.596,57
								VANOR TOTAL ANUAL COM BDI DIFERENCIADO	2.711.596,57
								VANOR TOTAL ANUAL COM BDI DIFERENCIADO	3.365.461,32
								296.255,10	

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021

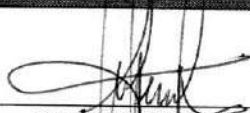

CARLOS BERNARDO COSTA
CPF: 912.524.847-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

4. Planilha de Custos e Formação de Preços Referenciais – Serviços Especializados – Contínuos e Sob Demanda

PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOB DEMANDA

ITEM	SERVIÇOS CONTÍNUOS	UNIDADE	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal
1,1	Prestação de Serviços de limpeza e higienização robotizada por escovação, a seco, com filmagem simultânea dos dutos do sistema de Ar Condicionado	Metro	855	R\$ 13,58	R\$ 11.610,90
1,2	Prestação de Serviços de Análise da Qualidade do Ar atendendo a resolução normativa 176, de 24 de outubro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RE9 de 16 de janeiro de 2003.	Semestral	252	R\$ 192,06	R\$ 48.399,12
VALOR ANUAL ESTIMADO					R\$ 60.010,02
BDI DIFERENCIADO (BDI 2)					29,34%
VALOR TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 6.467,88
VALOR TOTAL ANUAL COM BDI					R\$ 77.614,56

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021



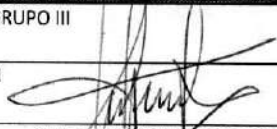
CARLOS FERNANDO COSTA
CPE 023.529.667-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

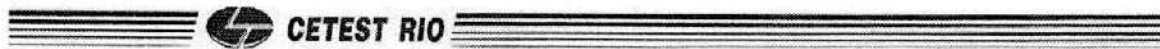


5. Valores de diária e pernoite – Conforme Termo de Referência e seus Anexos

Reembolso (Valores em R\$)	Rio de Janeiro	
	DIÁRIA	PERNOITE
GRUPO III	R\$ 44,00	R\$ 165,00

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021

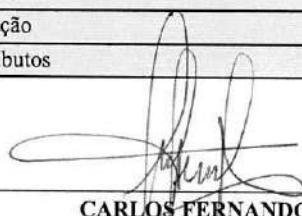


CARLOS FERNANDO COSTA
CPF 028.529.667-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

7. Planilha de formação do BDI geral (BDI 1)

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,41%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,45%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%
4	TRIBUTOS	18,75%
5	LUCRO	3,50%
BDI ADOTADO		32,96%
32,96%		
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2,1	Seguros + Garantias	0,25%
2,3	Riscos	0,20%
TOTAL		0,45%
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4,1	ISS	5,00%
4,2	PIS	1,65%
4,3	COFINS	7,60%
4,4	CPRB	4,50%
TOTAL		18,75%
CÁLCULO DO BDI (*1)		
BDI = $\frac{1+(AC+R+S+G)}{(1+DF)(1+L)}$ - 1, onde:		
(1-T)		
AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
R = Taxa representativa de Riscos		
S = Taxa representativa de Seguros		
G = Taxa representativa de Garantias		
DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras		
L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração		
T = Taxa representativa da Incidência de Tributos		

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021



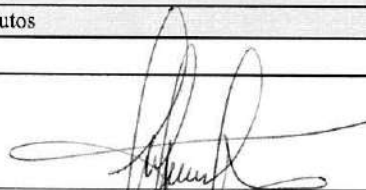
CARLOS FERNANDO COSTA
CPF 023.529.667-87
SÓCIO ADMINISTRADOR



8. Planilha de formação do BDI geral (BDI 2)

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 2 DIFERENCIADO		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,40%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%
4	TRIBUTOS	18,75%
5	LUCRO	2,11%
BDI ADOTADO		29,34%
		29,34%
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2,1	Seguros + Garantias	0,20%
2,3	Riscos	0,20%
TOTAL		0,40%
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4,1	ISS	5,00%
4,2	PIS	1,65%
4,3	COFINS	7,60%
	CPRB	4,50%
TOTAL		18,75%
CÁLCULO DO BDI (*2)		
$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$, onde:		
(1-T)		
AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
R = Taxa representativa de Riscos		
S = Taxa representativa de Seguros		
G = Taxa representativa de Garantias		
DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras		
L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração		
T = Taxa representativa da Incidência de Tributos		

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021

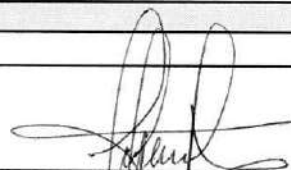


CARLOS FERNANDO COSTA
CPF 023.529.667-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

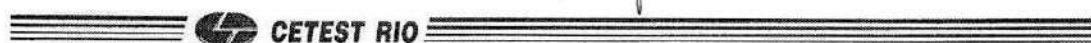
9. Planilha de formação do BDI geral (BDI 3)

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI 3 DIFERENCIADO		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,70%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,30%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,20%
4	TRIBUTOS	13,75%
5	LUCRO	0,80%
BDI ADOTADO		18,27%
		18,27%
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2,1	Seguros + Garantias	0,15%
2,3	Riscos	0,15%
TOTAL		0,30%
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4,1	ISS	0,00%
4,2	PIS	1,65%
4,3	COFINS	7,60%
4,4	CPRB	4,50%
TOTAL		13,75%
CÁLCULO DO BDI (*3)		
$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$, onde:		
(1-T)		
AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
R = Taxa representativa de Riscos		
S = Taxa representativa de Seguros		
G = Taxa representativa de Garantias		
DF = Taxa representativa de Despesas Financeiras		
L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração		
T = Taxa representativa da Incidência de Tributos		

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021



CARLOS FERNANDO COSTA
CPF 023.529.667-87
SÓCIO ADMINISTRADOR





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DETALHE**

ANEXO II
Licitação por Pregão Eletrônico nº 019/21
A Realizar-se em 05/10/2021 às 11:00
Requisição nº -
Processo nº E-20/001.00835/2021

39.128.525/0001-42

A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 019/21

CETEST RIO LTDA
CETEST RIO LTDA
Av. Passos, 120 Sala 1701
Centro - CEP 20051-040
Rio de Janeiro - RJ

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES)
01		Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de mão de obra com os insumos necessários para o efetivo processo de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis ocupados pela Defensoria na capital e no interior do Estado, além da mão de obra e insumos para a manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de refrigeração.	SERVIÇO	1	R\$ 1.242.083,33	R\$ 14.905.000,00

Observações

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021

CETEST RIO LTDA

PROponente: CETEST RIO LTDA CNPJ 39.128.525/0001-42

Endereço: AV. PASSOS, 120, SALA 1701, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20.051-040

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: ITAÚ 341 AGENCIA: 8309 CONTA CORRENTE: 43110-7

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RIO DE JANEIRO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021



CARLOS FERNANDO COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 023.529.667-87
CI 2218151 IFP

Certificado de Seguro Apólice PASI



Estipulante
Clube PASI de Seguros
CNPJ 38.727.707/0001-77

Seguradora
Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada
S.A.

Corretor
JAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
SUSEP: 202023657

Subestipulante
CETEST RIO LTDA
AVENIDA PASSOS, 120 - CENTRO - CEP 20.051-040 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ / CPF / CEI: 39.128.525/0001-42

Seguro

Nº da Proposta: 3028469400	Nº do Convênio: 30.284	Nº da Apólice: 69400	Processo SUSEP: 15414.003220/2010-81
Início do Seguro: 01/11/2008	Vigência 01/11/2021 a 31/10/2022		Nº de Segurados: 389
Grupo Segurado: Funcionários, Estagiários, Prestadores de Serviço e Sócios/Acionistas			Sócios Inclusos: Sim
Modalidade de Contratação: Compulsório	Capital Segurado: R\$ 32.247,98	Ajuste do Capital: Convenção Coletiva	
Afastados Antes da Vigência: Sim		Aposentados Antes da Vigência: Não	
Prêmio e Cobrança			
Prêmio Individual: R\$ 30,12	Prêmio Bruto Total: R\$ 11.716,68	IOF: R\$ 44,52	Prêmio Líquido Total: R\$ 11.672,16
Pagamento: Boleto	Periodicidade: Mensal	Fatura Mínima: R\$ 50,00	

Informações Complementares

*Mais informações sobre esta cobertura no Anexo

Descrição das Coberturas do Seguro	Limites de Indenização
Morte do Titular do Seguro - 100,00% do capital básico segurado	R\$ 32.247,98
Invalidez Permanente do Titular do Seguro Causada por Acidente (total ou parcial) - Até 100,00% do capital básico segurado	Até R\$ 32.247,98
Morte do Cônjuge do Titular do Seguro - 50,00% do capital básico segurado	R\$ 16.123,99
Morte de Filhos do Titular do Seguro - 25,00% do capital básico segurado	R\$ 8.062,00
Reembolso à Empresa das Despesas com Rescisão Trabalhista em Caso de Morte do Titular do Seguro - Até 10,00% do capital básico segurado	Até R\$ 3.224,80
Pagamento Antecipado Especial por Consequência de Doença Profissional - 100,00% do capital básico seg. para cob. de morte, de forma antecipada, observadas cond.gerais	R\$ 32.247,98
*Indenização Especial em Caso de Morte por Acidente do Titular do Seguro - 100,00% do capital básico segurado	R\$ 32.247,98
*Invalidez permanente do titular do seguro causada por acidente de trabalho (total ou parcial) - Até 200,00% do capital básico segurado	Até R\$ 64.495,96
Nascimento de Filhos do Titular, com Doença Congênita, Carac. até 30 Meses após Parto - 25,00% do capital básico segurado	R\$ 8.062,00
*Reembolso das Despesas com Afastamento Acidentário Laborativo - Até R\$ 4081,32	Até R\$ 4.081,32
*Pagamento por Diagnóstico de Câncer de Mama ou Próstata do Titular do Seguro - R\$ 3117,00	R\$ 3.117,00
Reembolso das despesas com sepultamento em caso de morte do titular do seguro - Até R\$ 5050,20	Até R\$ 5.050,20
Alimentação em Caso de Morte do Titular do Seguro - 50 Kg de alimentos	Kg 50,00
*Assistência Social, Psicológica e Nutricional -	
*Amparo Oncológico -	

*Mais informações sobre esta cobertura no Anexo

Informações do Convênio, Importâncias Seguradas, Coberturas e Assistências descritos neste Certificado são referentes à vigência:
Consulte e atualize as informações do seu seguro no Portal do Cliente PASI - www.portalpasi.com.br

11/2021

- 87

Certificado de Seguro Apólice PASI



Movimentação de Segurados

Quando houver alteração no grupo segurado o Subestipulante deverá enviar, até o dia 07 de cada mês, a relação de segurados atualizada. A relação deverá ser enviada em formato eletrônico e, exclusivamente, no layout fornecido pelo Clube PASI ou realizada através do Portal do Cliente PASI.

Para grupos de segurados em regime CLT a relação a ser enviada deverá ter como base a última guia GFIP/SEFIP completa, inclusive os demitidos. Empregados afastados, em conformidade com os critérios de aceitação, deverão ser relacionados nos campos específicos constando data e motivo de afastamento. Caso o seguro inclua Prestadores, Sócios ou Estagiários também deverão constar na mesma relação de segurados.

A atualização das informações é de responsabilidade do Subestipulante e indispensável para que ocorra o correto faturamento mensal e o direito à indenização do seguro, pois a ausência de cadastro de algum segurado nos arquivos da seguradora ocasiona a perda do direito ao recebimento da indenização. Consulte o arquivo 'Movimentação e Faturamento PASI' e obtenha todas as informações detalhadas sobre este processo.

Para a modalidade de seguro Capital Global a atualização do número de segurados deverá ser feita exclusivamente através do Portal do Cliente PASI e deverá conter a totalidade de trabalhadores e sócios (caso inclusos no seguro) constantes na última guia GFIP/SEFIP.

Faturamento

O boleto será emitido conforme a última relação enviada e o período de vigência do seguro estará descrito na fatura mensal.

A cobertura do período está condicionada ao pagamento do boleto até a data de vencimento. A segunda via de boleto poderá ser obtida/solicitada através do Portal do Cliente PASI e está condicionada ao prazo máximo preestabelecido pelo Clube PASI para emissão de 2ª via.

Suspensão e Cancelamento do Seguro

Na falta de pagamento de 1 (uma) fatura/parcela a cobertura será suspensa. Os sinistros ocorridos no período de suspensão não terão cobertura. Na falta de pagamento de 2 (duas) faturas/parcelas, consecutivas ou não, no período dos últimos 12 (doze) meses de vigência do seguro, a apólice será automaticamente cancelada, sem que caiba restituição de qualquer parcela já paga do prêmio.

Importante

Na ocasião do sinistro, ou a qualquer momento quando o Clube PASI julgar necessário, poderá ser solicitado uma cópia completa da GFIP/SEFIP ou dos contratos (social, estágio ou prestação de serviço), a fim de verificar as informações fornecidas e garantir as condições pactuadas para o contrato de seguro.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021

Data de Emissão


Breno Gomes
Presidente MetLife


Fabiana Resende
Presidente-Clube PASI de Seguros

Disposições Gerais

O presente certificado substitui qualquer outro emitido anteriormente.


Este Seguro é por prazo determinado tendo a sociedade seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Este seguro é estruturado no regime financeiro de repartição, portanto, não haverá devolução ou resgate de prêmios ao Segurado ou Beneficiários. As Condições Gerais do Seguro estão disponíveis no site www.pasi.com.br ou através da Central PASI de Atendimento e as CONDIÇÕES ESPECIAIS E CONTRATUAIS DO SEGURO estão descritas nas páginas 03 e 04 deste documento. O seguro é garantido pela Seguradora Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. Produto registrado na SUSEP através do nº supracitado neste documento sob responsabilidade da Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., código SUSEP 0635 1, CNPJ 02.102.498/0001-29. As condições contratuais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br ou pelo Atendimento Exclusivo ao Consumidor 0800 021 8484 (dias úteis das 9:30h às 17:00h). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. CNPJ 02.102.498/0001-29 - Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 - CEP 04571-010 -São Paulo /
www.metlife.com.br | OUVIDORIA: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h em todo o Brasil)



ATENDIMENTO AO SUBESTIPULANTE, SEGURADO E BENEFICIÁRIOS:

Central PASI: 4000-1989 | 0800 703 6302 - Av. Carandaí, 193 - Funcionários CEP 30130-064 Belo Horizonte / MG
contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br  /seguroPASI

ANEXO

Certificado de Seguro Apólice PASI

Garantia:



PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO

Subestipulante

CETEST RIO LTDA
AVENIDA PASSOS, 120 - CENTRO - CEP 20051040 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ / CPF / CEI: 39.128.525/0001-42

Seguro

Nº da Proposta: 3028469400 Nº do Convênio: 30.284 Nº da Apólice: 69400 Processo SUSEP: 15414.003220/2010-81

Descrição das Coberturas e Assistências do Seguro


Indenização Especial em Caso de Morte por Acidente do Titular do Seguro: Em caso de Morte por Acidente do Titular, em decorrência de evento coberto por esse Certificado, o Capital Segurado de IEAT - Indenização Especial de Morte por Acidente do Titular se acumula com o Capital Segurado de MT - Morte do Titular do Seguro.

88

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. CNPJ 02.102.498/0001-29 - Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 - CEP 04571-010 -São Paulo / SP
www.metlife.com.br | OUVIDORIA: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h em todo o Brasil)

PASI

ATENDIMENTO AO SUBESTIPULANTE, SEGURADO E BENEFICIÁRIOS:

Central PASI: 4000-1989 | 0800 703 6302 - Av. Carandaí, 193 - Funcionários CEP 30130-064 Belo Horizonte / MG
contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br  /seguroPASI

ANEXO

Certificado de Seguro Apólice PASI

Garantia:



PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO

Subestipulante

CETEST RIO LTDA
AVENIDA PASSOS, 120 - CENTRO - CEP 20051040 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ / CPF / CEI: 39.128.525/0001-42

Seguro

Nº da Proposta: 3028469400 Nº do Convênio: 30.284 Nº da Apólice: 69400 Processo SUSEP: 15414.003220/2010-81


Descrição das Coberturas e Assistências do Seguro

Assistência Social, Psicológica e Nutricional: Garante aos segurados e seus dependentes (cônjuge e filhos), a prestação dos serviços de "Assistência Social, Psicológica e Nutricional", destinados a orientar e dirimir situações cotidianas de ordem pessoal, familiar e profissional. Este serviço é extensivo aos Departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal das empresas, no apoio à gestão do colaborador segurado, no que tange à problemas relacionados aos temas abordados pelas assistências. O apoio psicológico, social e nutricional, será prestado por profissionais regulamentados (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Entende-se por "Assistência Social, Psicológica e Nutricional" os serviços destinados a orientar e dirimir situações cotidianas enfrentadas pelos titulares e seus dependentes, aos Departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal das empresas, compreendendo como Assistência Social, o atendimento a pessoas e/ou famílias que se encontram em situação de risco e de vulnerabilidade social, pela condição minimizada que vivem. Destaca-se que o atendimento social não será apenas para os momentos de perdas e lutos dos segurados e/ou dependentes, mas estará disponível para informações, orientações e encaminhamentos relacionados em como acessar obrigações, serviços e direitos (não serão abordados questões relativas à Direito Trabalhista relacionadas diretamente ao empregador); Assistência Psicológica tem por finalidade assessorar o segurado e seus dependentes, os Departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal das empresas, que estejam em situação de forte impacto emocional, decorrente inclusive, mas não restringindo, de doenças crônicas, invalidez, envolvimento com álcool e drogas, luto, acidente, violência em assalto ou roubo, aposentadoria e envelhecimento. Em caráter focal, com o propósito de abordar e aliviar a situação-problema, vivenciada pelo segurado e seus dependentes e; Assistência Nutricional, que prestará informações e esclarecimentos ao segurado e seus dependentes de possíveis dúvidas e dicas nutricionais de diferentes aspectos em todas as fases da vida, do nascimento ao envelhecimento, bem como nutrição e saúde, esporte, estética entre outras, em situações específicas de doenças tais como: hipertensão, diabetes, doenças metabólicas, cardiopatias, câncer, alergias alimentares, doença celíaca, orientação para cuidadores ou familiares sobre dúvidas com alimentação por sonda enteral ou parental, sendo garantido ao usuário dos serviços, total sigilo das informações prestadas. Na Assistência Psicológica, o filho menor de 18 (dezoito) anos poderá ser contemplado pelos serviços ofertados, mediante envio de autorização expressa do titular do seguro. Não haverá limite de idade para as demais assistências. Caso necessário poderá ser solicitado comprovação conjugal através da certidão de casamento e/ou provas da União Estável "se companheiro (a)". São considerados documentos hábeis para comprovação da União Estável: Declaração de Reconhecimento da União Estável ou Escritura Pública; Conta bancária conjunta; Termo de Pensão por Morte do INSS; Comprovante de dependência de plano de saúde ou de imposto de renda; Comprovante de endereço em comum, etc.). Em caso de desligamento da empresa, o(a) colaborador(a) imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do titular do seguro os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o(a) colaborador(a). Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal (ou gestor responsável na empresa) para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao o(a) colaborador(a) titular do seguro. Não haverá limite de consultas das assistências durante o período de vigência. Para solicitar a Assistência, basta entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone 0800 777 8203 de segunda a sábado, de 8h às 21h (atendimento em âmbito nacional) e informar os dados pessoais do segurado (Nome, CPF e data de nascimento) para verificação. Em caso de contato dos dependentes poderá ser solicitado comprovação de vínculo antes da prestação do atendimento. Os atendimentos também poderão ser realizados através de vídeo chamada mediante prévio agendamento.

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. CNPJ 02.102.498/0001-29 - Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 - CEP 04571-010 - São Paulo / SP
www.metlife.com.br | OUIDORIA: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h em todo o Brasil)

PASI

ATENDIMENTO AO SUBESTIPULANTE, SEGURADO E BENEFICIÁRIOS:

Central PASI: 4000-1989 | 0800 703 6302 - Av. Carandaí, 193 - Funcionários CEP 30130-064 Belo Horizonte / MG
contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br  /seguroPASI

ANEXO

Certificado de Seguro Apólice PASI

Garantia:



PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO

Subestipulante

CETEST RIO LTDA
AVENIDA PASSOS, 120 - CENTRO - CEP 20051040 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ / CPF / CEI: 39.128.525/0001-42

Seguro

Nº da Proposta: 3028469400 Nº do Convênio: 30.284 Nº da Apólice: 69400 Processo SUSEP: 15414.003220/2010-81

Descrição das Coberturas e Assistências do Seguro

Invalidez permanente do titular do seguro causada por acidente de trabalho (total ou parcial): O capital segurado da cobertura de Invalidez por Acidente (Total ou Parcial) do Titular do seguro se acumula para efeito de indenização em caso de invalidez por acidente de trabalho- Cobertura complementar.

89

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. CNPJ 02.102.498/0001-29 - Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 - CEP 04571-010 - São Paulo / SP
www.metlife.com.br | OUVIDORIA: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h em todo o Brasil)

PASI

ATENDIMENTO AO SUBESTIPULANTE, SEGURADO E BENEFICIÁRIOS:

Central PASI: 4000-1989 | 0800 703 6302 - Av. Carandaí, 193 - Funcionários CEP 30130-064 Belo Horizonte / MG
contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br /seguroPASI

ANEXO

Certificado de Seguro Apólice PASI

Garantia:



PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO

Subestipulante

CETEST RIO LTDA
AVENIDA PASSOS, 120 - CENTRO - CEP 20051040 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ / CPF / CEI: 39.128.525/0001-42

Seguro

Nº da Proposta: 3028469400 Nº do Convênio: 30.284 Nº da Apólice: 69400 Processo SUSEP: 15414.003220/2010-81

Descrição das Coberturas e Assistências do Seguro

Amparo Oncológico: Ocorrendo o diagnóstico de câncer, o segurado deverá receber 02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele e mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do segurado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes: Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia; espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml); Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alívio da radiodermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml); Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês); Solução oral mucoprotetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml);

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. CNPJ 02.102.498/0001-29 - Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 - CEP 04571-010 - São Paulo / SP
www.metlife.com.br | OUVIDORIA: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h em todo o Brasil)

PASI

ATENDIMENTO AO SUBESTIPULANTE, SEGURADO E BENEFICIÁRIOS:

Central PASI: 4000-1989 | 0800 703 6302 - Av. Carandaí, 193 - Funcionários CEP 30130-064 Belo Horizonte / MG
contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br /seguroPASI

ANEXO

Certificado de Seguro Apólice PASI

Garantia:



PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO

Subestipulante

CETEST RIO LTDA

AVENIDA PASSOS, 120 - CENTRO - CEP 20051040 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ / CPF / CEI: 39.128.525/0001-42

Seguro

Nº da Proposta: 3028469400

Nº do Convênio: 30.284

Nº da Apólice: 69400

Processo SUSEP: 15414.003220/2010-81

Descrição das Coberturas e Assistências do Seguro

Reembolso das Despesas com Afastamento Acidentário Laborativo: Ocorrendo o afastamento do (a) empregado (a), por períodos ininterruptos superiores a 15 dias, em consequência de acidente de trabalho ou "in tinere", o EMPREGADOR, de uma só vez, fará jus ao recebimento de verba a título de apoio financeiro devido ao AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO do(a) empregado(a), limitando-se ao valor de até R\$ 2.890,98 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) por evento, que serão pagos através de reembolso para cobrir as despesas do empregador oriundas da obrigação do pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias do AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO, respeitando o limite máximo da cobertura contratada. Considerando ainda o mesmo fato gerador do benefício, será devido ao EMPREGADO(a) afastado(a), uma COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL POR ACIDENTE DE TRABALHO, no valor da diferença entre o auxílio doença-acidentário pago pelo órgão de seguridade social e o valor da remuneração que receberia se estivesse trabalhando, no valor de até R\$ 1.190,34 (hum mil cento e noventa reais e trinta e quatro centavos), paga em uma única vez, e limitado a 90 dias consecutivos de afastamento, exceto se decorrente de riscos excluídos, observados os demais termos desta cláusula, das condições gerais e as demais disposições contratuais. Considera-se acidente de trabalho ou "in tinere", acidente pessoal ocorrido no ambiente de trabalho, desde que o evento tenha ocorrido exclusivo e diretamente por causa externa, súbita, involuntária e causadora de lesão física no exercício da profissão dentro do ambiente de trabalho ou que tenha ocorrido no deslocamento residência / trabalho / residência necessário ao exercício da atividade profissional a serviço do empregador. Serão reembolsadas as despesas da empresa/empregador com o salário, bem como das eventuais despesas com encargos trabalhistas continuados durante o período de afastamento e ainda quaisquer outras despesas diretamente vinculada ao evento, respeitando o limite máximo da cobertura contratada. Por tratar-se de dois benefícios vinculados à uma só causa e efeito, deverão ser considerados em um mesmo processo de indenização para fins de regulação pela seguradora, sendo, obrigatoriamente, necessário o registro e envio do CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho com as informações do acidente pessoal, juntamente com os documentos comprobatórios a serem especificados pela seguradora. O Capital Segurado relativo a esta Cláusula será totalmente reintegrado, de forma automática, após ocorrência de cada Evento Coberto, sem cobrança de Prêmio adicional. Não haverá reintegração de capital para casos de CAT reabertura, ou seja, quando houver reinício de tratamento ou afastamento por agravamento da lesão, acidente comunicado anteriormente ao INSS. Os funcionários que já recebem benefícios do INSS não serão elegíveis a complementação salarial descrita na cobertura.

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. CNPJ 02.102.498/0001-29 - Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 - CEP 04571-010 - São Paulo / SP
www.metlife.com.br | OUVIDORIA: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h em todo o Brasil)

PASI

ATENDIMENTO AO SUBESTIPULANTE, SEGURADO E BENEFICIÁRIOS:

Central PASI: 4000-1989 | 0800 703 6302 - Av. Carandaí, 193 - Funcionários CEP 30130-064 Belo Horizonte / MG
contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br /seguroPASI

ANEXO

Certificado de Seguro Apólice PASI

Garantia:



PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO

Subestipulante

CETEST RIO LTDA

AVENIDA PASSOS, 120 - CENTRO - CEP 20051040 - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ / CPF / CEI: 39.128.525/0001-42

Seguro

Nº da Proposta: 3028469400

Nº do Convênio: 30.284

Nº da Apólice: 69400

Processo SUSEP: 15414.003220/2010-81


Descrição das Coberturas e Assistências do Seguro

Pagamento por Diagnóstico de Câncer de Mama ou Próstata do Titular do Seguro: Garante ao segurado o pagamento no valor da cobertura contratada, em decorrência de diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, desde que este diagnóstico ocorra durante a vigência do seguro, exceto se decorrente de riscos excluídos constantes nas condições contratuais. Esta cobertura cobre apenas diagnóstico confirmado de câncer de mama e/ou próstata ocorrido após o início de vigência da cobertura contratada. Para fins desta Cláusula, considera-se como data do evento, para efeito de determinação do Capital Segurado, a data do diagnóstico comprovado da doença grave. Será considerada como data de caracterização do evento a data do diagnóstico médico. O diagnóstico deverá ser comprovado pelo resultado do exame anatomopatológico e por laudo elaborado por médico especialista, emitido pela primeira vez após a data de início de vigência da cobertura contratada. Considera-se como Câncer (neoplasia): a doença caracterizada pela presença de um tumor maligno (crescimento descontrolado de células malignas com disseminação e invasão dos tecidos). O diagnóstico de Câncer deve ser confirmado pela evidência histológica de malignidade por oncologista ou patologista.

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. CNPJ 02.102.498/0001-29 - Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1253 - CEP 04571-010 - São Paulo / SP
www.metlife.com.br | OUVIDORIA: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h em todo o Brasil)

PASI

ATENDIMENTO AO SUBESTIPULANTE, SEGURADO E BENEFICIÁRIOS:

Central PASI: 4000-1989 | 0800 703 6302 - Av. Carandaí, 193 - Funcionários CEP 30130-064 Belo Horizonte / MG
contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br  /seguroPASI

Condições Especiais do Seguro PASI

Garantia:



PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO

1. Objetivo do Seguro

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou a seus beneficiários, caso ocorra algum dos Eventos Cobertos pelas Garantias Contratadas pelo Subestipulante, indicadas nas Condições Gerais e no Certificado de Seguro, respeitado os riscos excluídos previstos.

2. Cobertura do Seguro, Vigência e Renovação

2.1. No caso de empregados admitidos em regime CLT a cobertura será imediata. No ato da contratação do seguro, a vigência do risco individual iniciará a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data informada nesta apólice, contudo para os empregados que forem admitidos no decorrer da vigência do seguro, seu início de vigência será a partir da data de sua efetiva admissão no Subestipulante.

2.2. No caso de trabalhadores em regime de trabalho temporário, terceirizado, estagiários, prestadores de serviço, empreiteiros e subempreiteiros, quando previamente aceitos na apólice, somente terão cobertura se vinculados a um instrumento contratual legítimo e legalizado, devidamente assinado entre as partes. No ato da contratação do seguro, a vigência do risco individual iniciará a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data informada nesta apólice, contudo para os trabalhadores que forem contratados no decorrer da vigência do seguro, seu início de vigência será a partir da data de sua efetiva inclusão na relação de segurados enviada ao estipulante.

2.3. No caso de segurados associados/cooperados, quando previamente aceitos na apólice e mediante a formalização de Acordo Comercial com regras específicas para cada situação, somente terão cobertura se vinculados legalmente ao subestipulante. No ato da contratação do seguro, a vigência do risco individual iniciará a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data informada nesta apólice, contudo para os associados/cooperados que forem incluídos no decorrer da vigência do seguro, seu início de vigência será a partir da data de sua efetiva inclusão na relação de segurados enviada ao estipulante, mediante critérios estabelecidos no Acordo Comercial específico.

2.4. No caso de sócios/acionistas, quando previamente aceitos na apólice, somente terão cobertura desde que a adesão seja compulsória e sejam incluídos no grupo no ato da contratação do seguro ou no ato da sua inclusão no Contrato Social/Estatuto. Deverão possuir vínculo jurídico com o subestipulante, ter idade inferior a 65 anos, estar em plena atividade, em boas condições de saúde e, quando necessário, preencher a Declaração Pessoal de Saúde para prévia avaliação da aceitação no seguro. No ato da contratação do seguro, a vigência do risco individual iniciará a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data informada nesta apólice, contudo a inclusão de novos sócios/acionistas no decorrer da vigência do seguro deverá ser submetida a análise de aceitação, mediante regras pactuadas na ocasião, podendo ter sua aceitação negada após análise.

2.5. A cobertura individual de cada Segurado cessará,

2.6. O período de vigência do seguro encontra-se descrito no Certificado de Seguro e sua renovação ocorrerá automaticamente, por igual período, uma única vez, desde que não haja expressa desistência da Seguradora/Estipulante ou do Subestipulante em até 60 (sessenta) dias antes do final de vigência da apólice.

2.7. No término de cada período anual de vigência do Certificado de Seguro, caso necessário, a Seguradora aplicará, automaticamente, reajuste da taxa comercial conforme prévia análise técnica do contrato, no intuito de manter a sustentabilidade e o equilíbrio técnico financeiro-comercial.

2.8. De acordo com Código Civil Brasileiro, se o Subestipulante tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação, manutenção ou na taxa do prêmio perderá o direito a cobertura do seguro.

2.9. O Subestipulante está obrigado a comunicar a Seguradora/Estipulante, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à(s) Cláusula(s) contratada(s), se ficar comprovado que foi silenciado de má-fé.

2.9.1. A Seguradora/Estipulante poderá, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso de agravamento do risco, dar ciência ao Subestipulante, por escrito, de sua decisão de cancelar o seguro ou, mediante acordo entre as partes, restringir a Garantia ou cobrar a diferença de Prêmio cabível.

3. Critérios de Aceitação e Manutenção do Seguro

3.1. Não há limite de idade para os empregados ativos em regime CLT que estiverem nos grupos com o objetivo de atender as exigências de cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho, desde que na modalidade compulsória.

3.2. Não existe aceitação para o segurado com doença pré-existente que o impeça de exercer a atividade profissional.

3.3. Na contratação não serão aceitos empregados afastados por doença ou acidente. Estes somente poderão ser incluídos no grupo segurado após seu retorno às atividades laborativas.

3.4. Na contratação não serão aceitos no grupo segurado empregados aposentados por invalidez.

3.5. Para que haja a cobertura no seguro, os segurados deverão, obrigatoriamente, possuir vínculo legítimo com o subestipulante da apólice.

3.6. Para que haja a cobertura no seguro, o subestipulante deverá manter atualizada junto a Seguradora a base de segurados, conforme critérios específicos da apólice.

3.7. Inclusão de Cônjuge: os cônjuges participam do seguro desde que contratada esta cobertura, com capital básico indicado no Certificado de Seguro correspondente ao percentual do respectivo segurado principal.

3.7.1. Os cônjuges e companheiros que façam parte do mesmo grupo segurável como segurados principais, não poderão participar do seguro na cláusula de inclusão do cônjuge. Em caso de sinistro, se constatado o acúmulo de

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. - Seguradora. Risco a indenização se fará pelo maior valor segurado.
Pessoa Física Registrado na SUSEP sob o nº 15414.003220/2010-81 (VG/AP), 15414.002386/2011-61 (Capital Global),
CNPJ: 02.102.498/0001-29, Seguro de Pessoas,

Condições Especiais do Seguro PASI



3.8. Inclusão de Filhos: os filhos participam do seguro desde que contratada esta cobertura, com capital básico indicado no certificado do seguro correspondente ao percentual do respectivo segurado principal. Indenização limitada a 4 (quatro) filhos por titular. Para efeito desta cláusula suplementar é(são) o(s) filho(s), os enteado(s) e o(s) menor(es) considerado(s) dependente(s) do Segurado conforme regra estabelecida pela Receita Federal para o Imposto sobre a Renda - IRPF, exceto se houver Disposição Contratual em contrário.

3.8.1. Quando ambos os pais forem segurados no mesmo grupo, os filhos serão segurados apenas uma vez, no seguro de maior capital.

3.9. O segurado não poderá participar em mais de um grupo segurado (convênio) do mesmo Subestipulante.

3.10. Os sócios caso façam parte de mais de uma sociedade com seguro vigente (múltiplos convênios), somente poderão participar de um grupo segurado. Caso seja constatada a participação do sócio em diversos grupos segurados, prevalecerá o de maior valor e o prêmio proporcional recolhido nos outros contratos será devolvido ao Subestipulante.

3.11. A participação de sócios-diretores é opcional, porém não é permitida a contratação ou permanência exclusiva destes no seguro sem que haja, simultaneamente, a participação de todos os empregados em regime CLT.

3.11.1. Não é permitida a permanência apenas dos sócios-diretores no seguro, caso seja identificada esta situação, o seguro será automaticamente cancelado e não haverá cobertura para os sinistros ocorridos com os sócios-diretores durante o período de irregularidade no contrato.

3.12. Somente poderá participar do seguro o Subestipulante que estiver com sua situação cadastral ATIVA perante a Receita Federal. Caso seja identificado Subestipulante com situação cadastral divergente, o seguro será automaticamente cancelado e não haverá cobertura para os sinistros ocorridos durante o período de irregularidade no contrato.

3.13. Caso seja identificado que o seguro foi contratado em desacordo aos critérios de aceitação ou que teve o perfil do grupo agravado intencionalmente durante a vigência, o seguro será automaticamente cancelado e os sinistros ocorridos com os segurados que estiverem em desacordo com os critérios de aceitação não terão cobertura.

3.14. Situações previamente pactuadas diferentes das descritas nessa cláusula "3. Critérios de Aceitação e Manutenção do Seguro", deverão constar nas Condições Contratuais acordadas entre as partes.

4. Cobrança e Pagamento do Prêmio

4.1. O prêmio do seguro deverá ser pago até a data do vencimento, para garantir o direito à cobertura do seguro. Em caso de atraso no pagamento de parcela do prêmio, independentemente do pagamento de parcelas subsequentes, o Subestipulante será notificado para que regularize o(s) pagamento(s).

4.2. Após a data de vencimento do boleto o prazo máximo para regularização e pagamento do prêmio será de 30 (trinta) dias, com incidência de juros e multa.

4.3. Decorrido o prazo máximo para regularização do prêmio pendente, os sinistros ocorridos no período de suspensão não terão cobertura, sendo vedada a cobrança dos prêmios referentes a este período.

4.4. Para reabilitação da cobertura do período de inadimplência, deverá ser feita solicitação especial para análise da viabilidade da emissão de novo boleto conforme condições específicas pactuadas.

4.5. Caso não seja efetuado o pagamento ou o repasse da primeira parcela do prêmio, a contratação do seguro não será efetivada e a seguradora não estará obrigada a garantir o risco coberto.

4.6. Em caso de atraso no pagamento do Prêmio, incidirão sobre este os seguintes encargos: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária pela variação positiva do índice do IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ambos contados desde a data do vencimento da parcela até o efetivo pagamento.

4.7. A obrigação de pagamento dos Prêmios à Seguradora cabe exclusivamente ao Subestipulante, que responderá pelos efeitos contratuais do inadimplemento conforme estabelecido nestas Condições Especiais.

4.7.1. Caso o Subestipulante não receba o boleto em tempo hábil para quitação, o mesmo deverá emitir nova guia através do Portal PASI www.portalpasi.com.br ou entrar em contato com o seu corretor de seguros para obtenção de segunda via.

5. Suspensão e Cancelamento do Seguro

5.1. Na falta de pagamento de 1 (uma) fatura/parcela a cobertura será suspensa. Os sinistros ocorridos no período de suspensão não terão cobertura.

5.2. Na falta de pagamento de 2 (duas) faturas/parcelas, consecutivas ou não, no período dos últimos 12 (doze) meses de vigência do seguro, a apólice será automaticamente cancelada, sem que caiba restituição de qualquer parcela já paga do prêmio.

5.3. O Certificado de Seguro poderá ser cancelado e sem restituição dos prêmios pagos, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade:

a) por solicitação escrita do Subestipulante, Estipulante ou da Seguradora, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento anual do seguro;

b) se o Subestipulante não aceitar as condições de reavaliação propostas pela Seguradora/Estipulante para a renovação do seguro;

c) no final do prazo de sua vigência, se não houver renovação;

d) a qualquer tempo, por mútuo acordo entre Estipulante e Subestipulante, desde que mediante anuência prévia

Condições Especiais do Seguro PASI

Garantia:


**PLANO DE
AMPARO
SOCIAL
PASI IMEDIATO**

e expressa de Segurados que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Grupo Segurado, respeitado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias;

e) pelo não pagamento do Prêmio conforme disposto no item 5.2.;

f) a qualquer tempo, pelas situações descritas nos itens 2.9.1., 3.11.1., 3.12., e 3.13.;

g) na hipótese do segurado, seus prepostos ou seus beneficiários ou, no caso de pessoas jurídicas, seus sócios controladores, dirigentes, representantes e administradores legais agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do seguro, durante toda sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização;

h) a qualquer tempo, em caso de descumprimento das condições contratuais pactuadas.

6. Atualização do Capital Segurado e do Prêmio

6.1. O Capital Segurado, bem como o Prêmio deste seguro, serão atualizados anualmente, no aniversário do Certificado de Seguro pela aplicação do percentual de variação positiva do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. Alternativamente ao critério de atualização mencionado no item 6.1. acima, poderá se estabelecer ainda, que o valor do capital segurado e dos prêmios serão alterados segundo outro critério, tal como a variação das exigências da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Subestipulante ou variação do reajuste de salário, dentre outros, devendo esta regra de atualização constar na Proposta de Adesão.

6.3. A qualquer momento, através de solicitação formal do Subestipulante, mediante acordo entre as partes.

6.4. O valor do prêmio também poderá ser calculado com base em um ou mais dos seguintes critérios: natureza do risco, idade média atuarial e aritmética dos componentes do Grupo Segurável.

7. Pagamento de Indenização

7.1. Ocorrendo qualquer sinistro coberto, o Subestipulante, o segurado ou o(s) beneficiário(s) deverá(ão) providenciar o Aviso de Sinistro com a documentação exigida, remetendo todos os documentos para a Central PASI de Atendimento.

7.2. É facultado à Seguradora, em caso de dúvida fundada, a adoção de medidas que visem a plena elucidação do sinistro, podendo, inclusive, solicitar outros documentos que julgar necessários à sua apuração.

7.3. O pagamento da Indenização somente ocorrerá após análise e o recebimento da documentação completa do sinistro.

8. Beneficiários

Pessoa ou pessoas que têm o direito à indenização no caso de morte de um segurado.

8.1. Cabe ao Segurado, a qualquer tempo, nomear ou substituir seu(s) Beneficiário(s), por indicação expressa à Seguradora por carta de próprio punho, datada e assinada pelo mesmo, ressalvadas as restrições legais. Prevalecerá para efeito de indenização a indicação do Segurado, desde que a designação não recaia em pessoa que for legalmente inibida de receber doação de seguro.

8.1.1. Será considerada, em caso de Sinistro, a última indicação e/ou alteração de Beneficiário(s) feita pelo Segurado.

8.2. Não havendo indicação de Beneficiário(s), a Indenização será paga de acordo com o que estabelece a legislação vigente (Código Civil Brasileiro).

8.3. Em caso de ocorrência de algum evento coberto pelo plano com os dependentes segurados, o beneficiário será o titular do seguro.

9. Prescrição

Qualquer direito do Segurado ou do(s) Beneficiário(s), com fundamento no presente seguro, prescreve nos prazos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

10. Disposições Finais

As regras não especificadas nessas Condições Especiais da Apólice estão descritas nas Condições Gerais do Seguro de Pessoas da Seguradora Garantidora, disponíveis para consulta nos sites: do PASI, da Seguradora e da SUSEP. Recomenda-se a leitura completa das Condições Gerais em complemento a esse documento para conhecimento amplo das regras que regem este contrato de seguro.



PASI

Estipulante: Clube PASI de Seguros

4000-1989 (capitais e regiões metropolitanas) | 0800 703 6302 (demais regiões)

Av. Carandaí, 193 - Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-064

contato@pasi.com.br | www.pasi.com.br



Seguradora: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A.

Ouvidoria: 0800 746 3420 (segunda a sexta-feira de 9h as 18h em todo o Brasil)

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.253 - São Paulo - SP - CEP: 04571-010 | www.metlife.com.br

92

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001154/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010418/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.124478/2021-23
DATA DO PROTOCOLO: 08/03/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: e Registro nº:

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

E

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.953.449/0001-23, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ n. 35.789.890/0001-47, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.262.469/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores em Empresas de Consultoria de Engenharia e Projetos**, com abrangência territorial em RJ.


Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS MENSALIS - PSM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2021 a 30/04/2021

A partir de 1º de Janeiro de 2021, nenhum(a) empregado(a) das EMPRESAS abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos cargos/funções descritos nesta Cláusula, poderá receber Piso Salarial Mensal (PSM) inferior aos seguintes valores:

 - 99

PISOS SALARIAL REAJUSTADOS EM 01 JANEIRO DE 2021

- a) Biólogo e Oceanógrafo R\$ 4.795,84
- b) Demais Níveis Universitários e Secretária Executiva, exceto profissionais representados pelo Senge-RJ.- RJ R\$ 3.318,70
- c) Projetista, Técnico em Secretariado e Tecnólogo R\$ 2.686,57
- d) Desenhista e Topógrafo R\$ 2,183,72
- e) Técnicos Administrativo e de Contabilidade R\$ 1.719,31
- f) Técnicos com formação profissional diferente das representadas pelo SINTEC – Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro R\$ 1.422,30
- g) Demais Empregados (Servente, Auxiliar de Portaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Vigia, Office-Boy, Mensageiro, etc...) R\$ 1.306,06

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL (SALÁRIO BASE MENSAL) – SBM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2021 a 30/04/2021

A partir de 1º de janeiro de 2021, os salários serão corrigidos em 2,46% (dois vírgula quarenta e seis) por cento, aplicados sobre os salários de 31/12/2020, desconsiderada eventual redução de salário no período da pandemia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será permitida a compensação dos reajustes e antecipações espontaneamente concedidos, de caráter geral, superiores à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, bem como, superiores à Acordos Coletivos de Trabalho 2019/2020, salvo àqueles que decorram de Término de Aprendizagem, Implemento de Idade, Promoção por Antigüidade ou Merecimento, Transferências de: Cargo, Função, Estabelecimento ou Localidade e, Equiparação Salarial concedida pelas EMPRESAS ou determinada por Sentença Transitada em Julgado, de acordo com a I.N. nº 4/93 do TST;

PARAGRAFO SEGUNDO – As diferenças salariais apuradas em virtude do disposto no caput desta Cláusula, havidas entre o mês de Janeiro/2021, serão pagas de forma única, no mês da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho e até a competência do mês subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os(As) empregados(as) demitidos(as) no período de 1º de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020 NÃO farão jus ao recebimento do percentual de 2,46% e os(as) empregados(as) demitidos(as) a partir de 01 de janeiro de 2021 farão jus ao recebimento do percentual de 2,46% a vigorar a partir de 01/01/2021.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS



As EMPRESAS comprometem-se a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil após vencido o mês, mantendo-se as condições mais favoráveis já praticadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso do pagamento de salário, 13º (décimo terceiro) salário, férias e seu respectivo abono, implicarão no pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente da data devida para pagamento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As EMPRESAS que não possuam postos bancários em suas dependências ou que não efetuem o pagamento de salário na própria empresa deverão liberar seus empregados para permitir o recebimento. Este parágrafo não se aplica aos empregados que optarem por ter seus salários depositados em banco/agência que não seja aquele (a) que a empresa utiliza para tal finalidade.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO-SUBSTITUIÇÃO

Em conformidade com a Súmula 159 do TST, as EMPRESAS garantirão ao empregado(a) substituto(a) o mesmo salário percebido pelo empregado(a) substituído(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL INSALUBRIDADE

As EMPRESAS pagarão, comprovada a efetiva atividade insalubre, aos profissionais o adicional de insalubridade fazendo incidir os percentuais devidos conforme o grau mínimo, médio ou máximo sobre o valor do salário mínimo regional, conforme laudo pericial específico e em atendimento aos artigos 189, 190, 191 e 192 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL PERICULOSIDADE

As EMPRESAS pagarão, comprovada a efetiva atividade perigosa, aos profissionais o valor de 30% (trinta por cento) do salário base a título de Adicional de periculosidade a todos trabalhadores que trabalham em área de risco, conforme laudo pericial específico e em atendimento aos artigos 193, 194 e 195 da CLT.

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE SOBREAVISO

Os(as) empregados(as) designados(as) pela EMPRESA para permanecerem em Regime de Sobreaviso, inclusive aos sábados, domingos e feriados, farão jus ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário-hora multiplicado pelo número de horas em que permaneceram à disposição. Se forem acionados(as) durante o período de Sobreaviso, receberão horas extraordinárias correspondentes ao tempo efetivamente

trabalhado, no percentual de 50% (cinquenta por cento) se em dias úteis e sábados, e de 100% (cem por cento) em domingos e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se de sobreaviso o empregado que permanecer em sua própria residência, aguardando possível chamado para o serviço. Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas, para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional para o trabalho noturno nas condições previstas no artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna, conforme estabelecido na súmula 60 do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras, bem como do adicional noturno, refletirá no pagamento das férias, décimo terceiro salário, DSR's e verbas rescisórias nos termos da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de todos e quaisquer pagamentos a eles feitos, contendo a discriminação da empresa, do empregado, das parcelas pagas e dos descontos efetuados, nos quais deverá haver a indicação da parcela relativa ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - As horas extras deverão constar do mesmo demonstrativo de pagamento que discriminará seu número e as porcentagens de seus adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMA PREVALENTE

A política salarial de reajuste e antecipações fixada por Lei, quando superior à Convenção Coletiva de Trabalho, prevalecerá ao aqui acordado. Em caso contrário, permanecerá vigendo a norma desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO REFEIÇÃO



VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2020 a 30/04/2021

As EMPRESAS na base territorial abrangida pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com o Plano de Alimentação dos Trabalhadores (PAT) – (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e suas posteriores alterações), implementarão planos próprios de refeição no local de trabalho ou fornecerão tíquetes para refeição a todos(as) os(as) seus(suas) empregados(as), no valor facial mínimo de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por dia efetivo de trabalho, a partir de 1º de maio de 2020 e até 30/04/2021, com desconto de até 1 (hum) valor facial (R\$ 32,00), e de 20% (vinte por cento) sobre o valor para os casos em que haja pagamento proporcional a 5 dias efetivos de trabalho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Auxílio Refeição concedido pelas EMPRESAS nos termos do caput e/ou do PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula, não integra a remuneração do(a) empregado(a);

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuírem até 25 empregados poderão negociar os termos desta cláusula diretamente com os sindicatos representantes das respectivas categorias.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE DE IDA E VOLTA (LOCAL DE TRABALHO)

Com base no que dispõem o inciso XXVI do Artigo 7º da Constituição Federal, o Inciso III, § 2º do Artigo 458 da CLT, com a nova redação dada pelo Artigo 2º da Lei Federal nº 10.243 de 19 de junho de 2.001 e as Leis Federais nº 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas através do Decreto nº 95.247/87, as EMPRESAS descontarão como parcela a ser custeada pelo(a) empregado(a), o percentual de 6% (seis por cento) de seu Salário Base Mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para apuração do valor a ser suportado pelo(a) empregado(a), tomar-se-á como base de cálculo: $(\text{Salário Base Mensal} / 30) \times \text{nº de dias úteis} = Y$, onde Y é o valor no qual incidirá o referido percentual de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo majoração de tarifa, a EMPRESA se obriga, de imediato, a complementar a diferença devida ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O auxílio para Transporte de Ida e Volta ao local de trabalho constitui benefício que as EMPRESAS anteciparão ao(a) empregado(a) para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa.

I – O Artigo 7º do Decreto nº 95.247/87 impõe que, para o exercício do direito de receber o benefício, o(a) empregado(a) deverá prestar informações às EMPRESAS, atualizando-as inclusive, firmando o compromisso que seu deslocamento se dará somente entre residência/trabalho e vice-versa.

II – Caso as informações declaradas forem falsas ou a utilização do benefício tenha uso indevido, tais práticas se constituirá em falta grave, conforme preconiza os Artigos 2º e 7º do Decreto 95.247/87.

PARÁGRAFO QUARTO – Aos(as) empregados(as) que já usufruem o benefício do Transporte de Ida e Volta ao local de trabalho através de ônibus especial – tarifa "A", sendo esta a única opção de transporte, é garantido este benefício conforme preconiza a Cláusula Décima Terceira - Norma Prevalente, desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas reconhecem que o tempo despendido pelo empregado até o local da prestação de serviços e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho. Tratando-se de local de difícil acesso, e não servido por transporte público regular, o empregador fornecerá a condução.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA / HOSPITALAR

As EMPRESAS, na base territorial abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho, implementarão ou manterão plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa) para todos os seus empregados e empregadas, podendo ser extensivo para seus dependentes diretos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa) será custeado, total ou parcialmente pelas EMPRESAS, com os(as) empregados(as) abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) empregado(a) que não desejar aderir ao plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa), oferecido pela EMPRESA, deverá manifestar por escrito sua recusa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) empregado(a) demitido(a) sem justa causa, se desejar, e às suas expensas, poderá continuar no plano de Assistência Médica/Hospitalar de acordo com o estabelecido na Lei 9656/98 (Legislação sobre Seguros e Planos de Saúde). A EMPRESA deverá comunicar ao(a) empregado(a), no ato da concessão do Aviso Prévio, esta faculdade/direito.

PARÁGRAFO QUARTO – As EMPRESAS que possuírem até 25 empregados poderão negociar os termos desta cláusula diretamente com os sindicatos representantes das respectivas categorias.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE ACIDENTES - MORTE E INVALIDEZ ACIDENTAIS

As EMPRESAS se obrigam, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, a fazer seguro em favor de seus(suas) empregados(as) para cobertura de acidentes pessoais dos quais decorra morte ou invalidez permanente, ocorridos em razão única e exclusiva de atividade profissional do(a) empregado(a) e quando do seu exercício no âmbito do contrato de trabalho com a mesma EMPRESA, ressalvada a limitação de idade imposta pelas seguradoras, que é de até 70 (setenta) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância resultante do seguro deverá corresponder a, no mínimo, dez vezes o salário mensal do(a) empregado(a) na data do sinistro, responsabilizando-se a EMPRESA que preferir não fazer o seguro no prazo e nos moldes previstos no caput, a pagar ou mesmo complementar, a título de indenização, a quantia ajustada aos(as) empregados(as) ou eventualmente a seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO FUNERAL



Ocorrendo o falecimento do(a) empregado(a) durante o vínculo empregatício, ainda que suspenso ou interrompido, as EMPRESAS concederão aos seus beneficiários, a título de Auxílio Funeral, a importância igual a 02 (duas) vezes o Salário Mínimo Nacional, juntamente com as demais verbas rescisórias, tendo assim, característica indenizatória.

PARÁGRAFO ÚNICO – As EMPRESAS que já concedem este benefício conjugado com a Cláusula anterior, que normatiza os Planos de Seguros, ficam isentas dessa obrigação, mantendo suas atuais regras, conforme estabelece o disposto na Cláusula Décima Terceira – Norma Prevalente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As EMPRESAS reembolsarão integralmente às empregadas ou a seus empregados ainda que, viúvas(os), solteiras(os) ou separadas(os), os gastos com creche dos(as) filhos(as) legítimos e inclusive os(as) adotivos(as) legalmente comprovados, até 06 (seis) meses de idade, nos termos da Portaria nº 3.296 do MTE. Após os 06 (seis) meses, as EMPRESAS concederão uma Ajuda Creche de até R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021. O valor fixado continuará vigorando até a assinatura de Convenção Coletiva de Trabalho posterior, mediante o reembolso de despesas efetivamente comprovadas, até que seus(suas) filhos(as) completem um total de 36 (trinta e seis) meses de idade. Quando o reembolso se der para o empregado, este deverá declarar, sob as penas da Lei, que tal benefício não é recebido pela mãe em outra empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A escolha formal da(o) empregada(o) pelo sistema estabelecido na Portaria nº 3.296/86 MTE não desobriga as EMPRESAS do pagamento integral do valor definido no caput desta cláusula, a partir do 7º (sétimo) mês estabelecidas no caput desta Cláusula;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO / DOENÇA / ACIDENTE

Independentemente do pagamento dos salários correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, decorrentes de Auxílio-Doença concedido pela Previdência Social, as EMPRESAS completarão o valor dos salários dos(as) incapacitados(as) para o serviço entre o 16º (décimo sexto) dia até, no máximo, o 180º (centésimo octogésimo) dia de afastamento, observado o limite do teto do salário de benefício de Contribuição Previdenciária para os(as) empregados(as), exclusivamente em relação aos(as) empregados(as) que contem 01 (um) ano completo de vínculo empregatício contínuo ou mais com a mesma EMPRESA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor pago em decorrência do previsto no caput estará revestido de natureza assistencial não sendo computável para efeitos previdenciários ou trabalhistas como parcela integrante do salário e não implicará cômputo do tempo de serviço na hipótese de Auxílio-Doença cuja duração sempre será tida como período de suspensão do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores pagos em decorrência do previsto no caput deverão observar as retenções do IRRF por força da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

As EMPRESAS situadas na base territorial da presente Convenção Coletiva de Trabalho comprometem-se a distribuir e/ou divulgar em seus quadros de avisos, os informes encaminhados pelo SENGE/RJ para as empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ADICIONAL POR TRABALHO FORA DA SEDE DA EMPRESA

As EMPRESAS que adotam este auxílio adicional comprometem-se em manter as políticas atualmente praticadas, relacionadas com adicionais por trabalho fora da sede, sempre que estas forem mais favoráveis e abrangentes que as condições preconizadas pela legislação vigente, conforme estabelece o disposto na Cláusula Décima Terceira – Norma Prevalente.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA

Os sindicatos das categorias profissionais, signatários da presente CCT, juntamente com o SINAENCO estabelecerão parcerias na obtenção de recursos para identificar, localizar, selecionar, enfim colaborar com as EMPRESAS para que possam atender a legislação vigente relativo ao cumprimento da "Lei das cotas".

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTEIRA DE TRABALHO - ANOTAÇÕES

A CTPS recebida para anotações deverá ser devolvida ao empregado no prazo máximo de 48 horas. A entrega de quaisquer documentos ao empregado deverá ser feita mediante recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado estará obrigado a entregar sua CTPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas deverão anotar na CTPS a correta denominação profissional, referente à função para o qual o(a) profissional foi contratado(a), não podendo adotar nomes que discrepem deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As EMPRESAS deverão atualizar o salário base dos seus empregados, no prazo máximo de 15 dias úteis após a ocorrência de alteração salarial, desde que os empregados atendam o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AVISO DE DISPENSA



A dispensa de empregado deverá ser comunicada por escrito, qualquer que seja o motivo, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As Empresas procederão às homologações das rescisões de contrato de trabalho preferencialmente nos sindicatos convenientes, sempre obedecendo aos prazos estabelecidos na CLT, e sempre com agendamento de data e horário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a homologação seja feita na empresa, esta se compromete comunicar ao Sindicato conveniente, com no mínimo 48 horas de antecedência, a hora agendada com o empregado, facultando a participação de representante sindical em todos os atos de homologação, bem como enviar ao Sindicato cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não comparecendo o(a) empregado(a) ao ato da homologação na data determinada pela EMPRESA, esta dará conhecimento aos Sindicatos Convenientes, mediante comprovação do envio de telegrama ou de qualquer outra notificação da data prevista para o ato; PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Sindicatos Convenientes, se obrigam em fornecer certidões ou declarações expressas sobre as ocorrências previstas nesta Cláusula, bem como as EMPRESAS representadas pelo SINAENCO deverão comunicar a este órgão de classe as irregularidades verificadas, objetivando nortear tanto os atos homologatórios presentes, bem como, os futuros e orientar a negociação coletiva do próximo ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa, nas demissões de empregados sem justa causa, e quando solicitada, se obriga a entregar ao demitido uma carta de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ESTAGIÁRIOS

As EMPRESAS envidarão esforços para manter estágios para estudantes de engenharia e arquitetura, comprometendo-se a não praticar qualquer desvio da função do estágio, observadas a natureza das tarefas exigidas e a área de formação do estagiário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os estagiários apenas poderão permanecer nas instalações da empresa acompanhados e assistidos por profissionais experientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas obrigam-se a informar aos sindicatos correspondentes a relação de estagiários contratados, contendo nome, CPF, e o respectivo curso de graduação, bem como os dados pessoais e profissionais do profissional responsável por cada estagiário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CERTIFICADO DE CURSOS

No ato da rescisão de contrato de trabalho, a EMPRESA fornecerá ao empregado, declaração de cursos que o empregado tenha concluído na empresa, desde que solicitado por escrito.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIO

As EMPRESAS se comprometem a não utilizar mão-de-obra temporária fora dos permissivos legais expressos na Lei nº 6019/74.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)

A contratação de trabalhador(a) autônomo(a) somente poderá ocorrer para realização de atividades eventuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas empresas com mais de 25 (vinte e cinco) empregados, a contratação de trabalhador(a) autônomo(a), nos termos do caput, está limitada a 5% do total de empregados da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas deverão informar aos sindicatos a relação de pessoas contratadas como autônomos, com nome completo, formação acadêmica, número de CPF dos(as) contratados(as) objeto do contrato, datas de início e fim da contratação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TELETRABALHO

Os trabalhadores(as) contratados(as) no sistema TELETRABALHO adotarão o mesmo regime ordinário de trabalho disposto na Cláusula Quadragésima Segunda desta Convenção Coletiva.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO DA EMPREGADA PÓS-PARTO E/OU PÓS-ADOÇÃO

Será garantida à empregada no pós-parto ou pós-adoção, em atendimento ao art. 10, alínea "b", dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, a estabilidade de emprego de 30 (trinta) dias após o



término da estabilidade legal de 150 dias após o parto, prevista no art. 392 da CLT, ressalvados os casos de rescisão contratual por justa causa ou por iniciativa da empregada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A dispensa sem justa causa, só poderá ocorrer mediante declaração manuscrita e assinada pela empregada, manifestando concordância com a dispensa. A concordância com a dispensa se restringe somente ao período de garantia provisória do emprego (total ou restante), sendo certo, entretanto, o pagamento das verbas rescisórias correspondente ao período de garantia provisória do emprego (total ou restante), tendo caráter apenas indenizatório, no ato da Homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta garantia provisória de emprego não se aplica às empregadas exclusivamente contratadas para prestar seus serviços profissionais no contratante da EMPRESA, desde que esta condição esteja expressa no contrato, nos casos de encerramento ou suspensão do contrato entre a empresa e sua contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A EMPRESA deverá apresentar documento comprovando o encerramento ou suspensão do contrato com a sua contratante, no ato da homologação da rescisão do contrato do trabalho das empregadas demitidas, na situação do Parágrafo Segundo, sob pena de nulidade dessas demissões.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS / EMPREGADORES

As EMPRESAS encaminharão aos Sindicatos Convenentes a relação nominal dos seus empregados, representados pelos respectivos sindicatos, até 30 dias após a data de transmissão para registro desta CCT junto ao MTE/Sistema Mediador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na relação nominal referida no caput deverão constar, para cada empregado representado pelos Sindicatos Convenentes, as seguintes informações: nome, CPF, RG, número do registro no CREA ou CAU e o respectivo estado de origem desse registro, formação (graduação: ex: Engenheiro Civil / Arquiteto / Outra), bem como a data de admissão do empregado na empresa respeitados os termos Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)n° 13.709. de 14 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SINAENCO/RJ encaminhará aos Sindicatos Convenentes, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura da presente CCT, a relação das EMPRESAS associadas ou filiadas pelo SINAENCO/RJ, onde deverão constar, para cada EMPRESA, a Razão Social, o nome fantasia, o endereço da matriz e de cada uma de suas filiais, bem com o número do CNPJ de cada uma dessas unidades.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FORNECIMENTO DE MATERIAL

As EMPRESAS comprometem-se a fornecer e manter em condições adequadas para o bom desempenho das funções dos seus empregados, local de guarda de pertences pessoais, os equipamentos de trabalho, meio ambientes físicos e o relacionamento interpessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os uniformes e roupas profissionais, quando exigidos, assim como os EPIs (equipamentos de proteção individuais), serão fornecidos gratuitamente pelas empresas aos empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

A EMPRESA obriga-se a transportar o empregado, com urgência, para o local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - NOVAS TECNOLOGIAS/RECICLAGEM TECNOLÓGICA (APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO)

As EMPRESAS proporcionarão treinamento para seus empregados, entendendo-se como tal, a participação em cursos ministrados pela própria empresa ou terceiros, participação em seminários, congressos ou eventos similares de interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As EMPRESAS divulgarão amplamente sua política de treinamento, bem como as previsões anuais de realização de cursos, eventos, seminários, etc., incentivando a participação dos seus empregados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As EMPRESAS incentivarão intercâmbio, entre as empresas do setor de trabalho, como uma das formas de aperfeiçoamento profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As EMPRESAS envidarão esforços na criação de mecanismos que possibilitem a adequada inovação do quadro de empregados e a transferência de conhecimento nas várias áreas de sua atuação;

PARÁGRAFO QUARTO - O Sindicato Patronal em conjunto com os Sindicatos Convenentes desta CCT implantará uma Comissão Paritária com a finalidade de propor e coordenar sistemas de atualização e aperfeiçoamento profissional;

PARÁGRAFO QUINTO - As EMPRESAS se organizarão no sentido de proporcionar treinamento com carga horária anual mínima equivalente ao produto de 10 (dez) horas pelo número de empregados registrados nos seus quadros de funcionários. Os beneficiários destes treinamentos serão escolhidos pela empresa em função de sua necessidade de competição no mercado. Nos eventos patrocinados pela própria empresa, será considerada carga horária do evento o produto do tempo de sua duração pelo número de participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS

As empresas, havendo disponibilidade de vaga nos locais de trabalho onde presta serviço, mediante solicitação do empregado, poderá autorizar a sua transferência, desde que haja também a concordância prévia dos responsáveis dos locais. A transferência, caso autorizada, deverá estar em conformidade com o artigo 469 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/CREA - RRT/CAU)



As empresas, em conjunto com os Sindicatos Convenentes, aplicarão sistemática para emissão e pagamento da ART/RRT de projetos, obras ou fiscalização de serviços realizados por seus profissionais representados pelos Sindicatos Convenentes, bem como dos cargos e funções desempenhadas pelos mesmos, no âmbito da empresa, em cumprimento à Lei 6.496/77 e Resolução 1025/2009 do CONFEA, adotando, também, providências para possibilitar a construção do acervo técnico de cada profissional, composto de todo o trabalho de criação do empregado, ainda que seus resultados sejam auferidos pelo empregador.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO AO PRÉ-APOSENTADO

As EMPRESAS acordam que, para os(as) empregados(as) que tenham no mínimo de 03 (três) anos completos de vinculação empregatícia, e que estejam sendo demitidos no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à completar o período aquisitivo de aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social, plenamente comprováveis, será recolhido o valor correspondente das contribuições previdenciárias restantes ao INSS, como contribuinte individual, até o máximo de 12 (doze) parcelas), fornecendo a empresa ao empregado a GPS quitada, comprovando o recolhimento, não caracterizando vínculo empregatício nem prestação de serviços, estando os empregados obrigados a informar ao antigo empregador a contratação por nova empresa, caso ocorra a recolocação em um novo emprego.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o recebimento da carta de dispensa, o empregado deverá apresentar a comprovação desta condição de pré-aposentado à empresa até a liquidação das verbas rescisórias. A comprovação é obtida através de consulta ao CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, acessível a todos os trabalhadores.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO (REGIME ORDINÁRIO DE TRABALHO)

As EMPRESAS abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, quando disponibilizarem seus(suas) empregados(as) para exercerem suas funções nas dependências dos clientes ou no campo/obra, poderão adotar o limite de duração semanal de trabalho ordinário fixado na legislação vigente, observando-se as exceções previstas nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO e QUARTO desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com relação aos(as) empregados(as) que trabalham em Regime Ordinário de Trabalho, (definição na Cláusula Quadragésima Segunda), assim entendido como aquele prestado em sua sede e/ou escritórios de suas filiais, que vão e voltam ao local de trabalho diariamente, adotar-se-á, sem redução de salário, o limite máximo de Duração Semanal de Trabalho Ordinário fixado em 40:00hs (quarenta horas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo acordo entre as EMPRESAS contratantes e seus clientes, poderá o limite máximo de Duração Semanal de Trabalho Ordinário, mesmo nas dependências destes clientes ou no campo/obra, ser reduzido para 40:00hs (quarenta horas) semanais, sem redução de salário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão adotadas, sem redução de salários, as jornadas semanais de trabalho, inferiores à estabelecida no caput e no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, que sejam regulamentadas por força de instrumento normativo anterior, legislação específica ou norma costumeira;

PARÁGRAFO QUARTO - Para os(as) empregados(as) que trabalham ou venham trabalhar fora da sede da EMPRESA, prevalecerão as condições previstas na legislação ordinária vigente à época, conforme descrito no caput desta Cláusula, preservadas as condições mais favoráveis existentes nas empresas contratantes, onde estejam prestando serviço;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao(A) empregado(a) que exerça atividades de processamentos eletrônicos de dados, que execute exclusivamente as atividades de entrada de dados, fica assegurado que o tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não excederá o limite máximo de 05 (cinco) horas diárias, com uma pausa de 10 (dez) minutos para cada 50 (cinquenta) minutos efetivamente trabalhados nestas atividades, sendo que, no período de tempo restante da jornada, o(a) empregado(a) poderá exercer outras atividades.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA (REGIME ORDINÁRIO DE TRABALHO)

Serão consideradas como horas extraordinárias aquelas prestadas pelos(as) empregados(as) em Regime Ordinário de Trabalho, em número excedente ao previsto na Cláusula Quadragésima Segunda (Duração Semanal de Trabalho – Regime Ordinário de Trabalho), as quais serão remuneradas, no mínimo, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor da hora ordinária normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As horas extraordinárias devidas por prorrogação da jornada de trabalho, até o limite de 36 (trinta e seis) horas mensais, entre segundas-feiras e sábados, excluindo-se horas trabalhadas em domingos e feriados, serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração da hora em Regime Ordinário de Trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As horas extraordinárias devidas por prorrogação da jornada de trabalho, além de 36 (trinta e seis) horas mensais mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, inclusive todas as horas trabalhadas em domingos e feriados, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento), incidente sobre a remuneração da hora em Regime Ordinário de Trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os limites de 36 (trinta e seis) horas mensais estabelecidos nos PARÁGRAFOS imediatamente anteriores (PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO) constantes desta Cláusula, são válidos a partir de 1º de maio de 2020, não tendo em hipótese alguma, efeito retroativo;

PARÁGRAFO QUARTO - As horas extraordinárias devidas, por prorrogação da jornada de trabalho, terão seus valores calculados sobre a remuneração da hora em Regime Ordinário de Trabalho correspondente ao mês em que tais horas estiverem sendo efetivamente computadas em folha de pagamento, não devendo o pagamento ultrapassar ao do mês subsequente ao de sua efetiva prestação;

PARÁGRAFO QUINTO - As horas extraordinárias prestadas pelos(as) empregados(as) abrangidos(as) pela presente Convenção Coletiva de Trabalho serão aquelas prestadas além dos limites estabelecidos neste ajuste, relativamente à duração semanal de trabalho nele especificada, valendo as disposições contidas nesta Convenção, como acordo de compensação, inclusive para mulheres e menores, pela redução ou

supressão de trabalho aos sábados e o correspondente acréscimo de jornada nos dias compreendidos entre 2ª e 6ª feira;

PARÁGRAFO SEXTO - Os (As) empregados(as) lotados nos escritórios das EMPRESAS, exercendo serviços eventuais nos locais de campo/obra, perceberão, como horas extraordinárias, quaisquer acréscimos havidos na sua jornada de trabalho pelo tempo em que permanecerem no campo/obra.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FALTAS ABONADAS

As EMPRESAS considerarão, na vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, como faltas justificadas ao serviço (sem prejuízo do salário) e, portanto, abonadas, as seguintes faltas:

- I) 02 (dois) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, irmã ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob dependência econômica do (a) empregado(a);
- II) 03 (três) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento;
- III) 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em caso de nascimento de filho (a), no decorrer dos primeiros 12 (doze) dias contados da data do nascimento;
- IV) 01 (um) dia útil, a cada 12 (doze) meses de trabalho efetivo, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
- V) 02 (dois) dias úteis consecutivos ou não, para se alistar eleitor (a).
- VI) Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- VII) 01 (uma) hora por dia, nos dias de prova, para o(a) empregado(a) que comprovadamente estiver estudando em estabelecimentos de ensino fundamental, médio, superior ou profissionalizante;
- VIII) Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo, devidamente comprovado;
- IX) O total de horas utilizadas, limitando-se a 96 (noventa e seis) horas anuais, ou seja, 12 (doze) dias por ano, quando do acompanhamento a consulta médica de filhos(as) de qualquer idade que sejam Portadores de Deficiência (PCD), mediante comprovação por declaração médica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitam, para efeito de abono, os atestados médicos e odontológicos emitidos por profissionais próprios ou conveniados dos Sindicatos. Tais atestados passarão, obrigatoriamente, para fins estatísticos e avaliação, pelos serviços médicos das empresas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTROLE DE PONTO

A forma de registro das horas trabalhadas poderá ser objeto de negociação e acordo diretamente entre as empresas e o Sindicato da categoria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESCONTO PROPORCIONAL DO DSR

As empresas descontarão no DSR, na justa proporção, os dias ou horas não trabalhadas, respeitadas as políticas de compensações praticadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DE FÉRIAS / FÉRIAS COLETIVAS / AUXÍLIO RETORNO DO PERÍODO DE FÉRIA

O período de férias dos(as) empregados(as) não poderá se iniciar nos sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As EMPRESAS poderão dividir o período concessivo de férias de seus(suas) empregados(as) em até três períodos, abrangendo todas as faixas etárias;


PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da concessão de férias coletivas, os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro não serão computadas na contagem de duração do período de férias, gerando assim um crédito de 02 (dois) dias em favor dos (as) empregados (as) que se enquadrem nessa condição.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TRABALHOS REALIZADOS EM DOMINGOS E FERIADOS

Para atender realização/conclusão de serviços inadiáveis, diante de necessidade imprevista, o(a) empregado(a) da EMPRESA poderá trabalhar em domingos e feriados, desde que lhe seja concedido folga compensatória na primeira semana subsequente, sendo vedado a convocação do(a) mesmo(a) empregado(a) para atividades em domingos e feriados, em duas semanas consecutivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo a folga compensatória, conforme estabelece o caput desta Cláusula, todas as horas efetivamente trabalhadas nos domingos e feriados, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora em Regime Ordinário de Trabalho, não sendo incluídas, portanto, para o efeito somatório que está previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da Cláusula Quadragésima Segunda.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS (REGIME ORDINÁRIO DE TRABALHO)

 01

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho – com fundamento no Art. 7.º, XXVI da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no Art. 59 da CLT e seus Parágrafos – fica instituído para os empregados que trabalham em Regime Ordinário de Trabalho, o BANCO DE HORAS, que permite a cada empregado individualmente acumular saldo positivo ou negativo de horas, quer pela prestação de serviços além da jornada de trabalho prevista na Cláusula Quadragésima Segunda para atender necessidades contratuais das EMPRESAS; quer para atender ausências dos empregados por motivos particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as horas trabalhadas em domingos e feriados não serão computadas no BANCO DE HORAS e deverão ser pagas, no mês de competência, com o adicional de cem por cento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saldo de horas apurado será utilizado na forma de compensação, com o acréscimo da jornada de trabalho diária, nunca superior a duas horas, excluindo-se as horas prestadas em domingos e feriados; ou em horas trabalhadas nos sábados não feriados onde não se observar o pagamento de horas extras; ou com a redução total ou parcial da jornada diária em determinados dias, de segunda à sexta-feira, sem que as horas não trabalhadas sejam descontadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A utilização das horas positivas ou negativas apuradas, que acumular-se-ão durante o período de doze meses, deverá ser feita de forma que a redução ou acréscimo de jornada e a utilização das horas ocorram nos mesmos períodos e, se possível, zerando até 31 de outubro de 2021. Não havendo a possibilidade de zerar o saldo de horas até 31 de outubro de 2021, este saldo deverá ser quitado no mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - O período mencionado no parágrafo anterior terá início a partir de 1º de novembro de 2020 e se findará em 31 de outubro de 2021 para os empregados já contratados e, no caso dos admitidos após 1º de novembro de 2020, o período se iniciará após a data de admissão, findando-se também em 31 de outubro de 2021. Para ambos os casos, a quitação deverá ocorrer até o mês subsequente, conforme determina o parágrafo anterior;

PARÁGRAFO QUINTO - Sempre que o saldo de horas positivo ou negativo a que se refere o caput desta Cláusula ultrapassar o limite de trinta e seis horas ao final de cada mês contido dentro do período fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula, as horas positivas deverão ser remuneradas, como horas extraordinárias, no mês seguinte com o acréscimo de cem por cento e as horas negativas em função de ausências particulares do empregado poderão ser descontadas no mês seguinte como horas ordinárias normais;

PARÁGRAFO SEXTO - Se ao final do período de apuração estabelecido no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula houver saldo positivo, essas horas deverão ser remuneradas no mês seguinte, com o acréscimo percentual de cinquenta por cento incidindo sobre as horas acumuladas até o limite de trinta e seis horas e com o acréscimo percentual de cem por cento as restantes, ou se houver saldo negativo, por iniciativa e em função de ausências particulares do empregado, este poderá ser descontado no mês seguinte como horas ordinárias. O saldo de horas negativo por iniciativa e necessidade das EMPRESAS não poderá ser descontado do empregado;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderão as partes, empregado e empregador, se assim convier, negociar para que o saldo de horas possa ser transferido para um outro período de apuração. Se positivo, possa ser compensado em correspondente período de faltas, total ou parcial e na forma ordinária, ou, em se tratando de saldo negativo, seja descontado, também na forma ordinária, de uma vez só ou parceladamente;

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de rescisão contratual, o saldo positivo de horas deverá ser quitado como horas extraordinárias segundo os critérios fixados nos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO desta Cláusula. O saldo negativo de horas por iniciativa e em função de ausências particulares do empregado poderá ser descontado como horas ordinárias;

PARÁGRAFO NONO - Esta Cláusula não é obrigatória para as EMPRESAS do setor, ou seja, poderá ou não ser adotada pelas EMPRESAS, pois é de cunho opcional.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

Mediante prévio ajuste entre EMPRESA e os Sindicatos Convenentes quanto à data da realização serão permitidas campanhas de sindicalização dos empregados limitadas a 2 dias por trimestre.

Parágrafo ÚNICO - As campanhas deverão ser realizadas de modo a não interferir na execução dos serviços dos empregados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - REPRESENTANTE SINDICAL

As EMPRESAS reconhecem como representante dos Sindicatos Convenentes, o profissional eleito pelos integrantes das referidas categorias, na razão de 1 (um) para cada 100 (cem) profissionais ou fração, outorgando aos mesmos garantia de emprego, nos termos do artigo 543 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EVENTOS SINDICAIS

As EMPRESAS abonarão as ausências de seus empregados em até 2 (dois) dias por evento e até 2 (dois) eventos por ano para participação em eventos promovidos pelas Federações e/ou pelos Sindicatos Convenentes desde que a EMPRESA seja notificada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DIRIGENTES DOS SINDICATOS CONVENENTES

As EMPRESAS concordam que os empregados representados pelos Sindicatos Convenentes, que possuam mandato de Dirigentes Sindicais, poderão ausentar-se dos respectivos locais de trabalho para cumprimento das exigências relacionadas com as atribuições inerentes aos correspondentes cargos para os quais foram os mesmos eleitos, relativos ao setor de Engenharia Consultiva, sem prejuízo dos seus vencimentos e dos demais benefícios decorrentes do Contrato de Trabalho.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - REPASSE DE VALORES AOS SINDICATOS



CONVENIENTES

Fica instituída e considera-se válida a contribuição de solidariedade, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio dos Sindicatos Laborais, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela Empresa no contracheque dos trabalhadores no 2º (segundo) mês imediatamente subsequente à data de assinatura desta CCT, ressalvando o direito de oposição individual escrito do trabalhador, filiado ou não ao sindicato laboral, na forma dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Direito de Oposição ao Senge-RJ. Para oposição, no caso dos profissionais representados pelo Senge-RJ, o trabalhador, filiado ou não ao Senge-RJ, deverá ser informado pelo Sindicato acerca do início do período de oposição para realização do desconto da contribuição mencionada no caput desta Cláusula, podendo apresentar ao Senge-RJ, pessoalmente, por escrito e com identificação de assinatura legíveis, sua expressa oposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da data de início da oposição informada pelo Sindicato. O comprovante de oposição entregue ao Senge-RJ deverá ser encaminhado pelo profissional à empresa, sob pena de aceitação do desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à Empresa acolher o comprovante de oposição apresentado pelo empregado ao Sindicato Laboral correspondente à sua categoria profissional, desde que tal comprovante contenha o recibo de entrega no respectivo sindicato laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica vedado à Empresa empregadora a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica vedado aos Sindicatos Laborais e seus dirigentes a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares, no sentido de constranger os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O trabalhador que não exercer o direito de oposição na forma e no prazo previstos no Parágrafo Primeiro não terá direito ao respectivo reembolso da presente contribuição.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja ação judicial com decisão final que implique obrigação de devolver os valores descontados dos empregados, os Sindicatos Laborais, efetivos beneficiários dos repasses, assumem a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre a Empresa, ela poderá cobrar dos Sindicatos Laborais ou promover a compensação com outros valores que devam ser a eles repassados, inclusive relativos às contribuições associativas, devendo a Empresa notificar os Sindicatos Laborais acerca de ação com o referido objeto eventualmente ajuizada, para intervir na relação processual caso tenha interesse.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É responsabilidade das empresas informar aos respectivos Sindicatos laborais a relação dos profissionais com vínculo empregatício com a empresa, que sofreram desconto em folha, em até 10 dias após a realização do desconto. A relação dos profissionais deve conter as seguintes informações: nome completo, cpf e valor descontado.

PARÁGRAFO OITAVO - O Senge-RJ encaminhará às empresas relação de profissionais que não deverão sofrer o desconto por terem optado pelo pagamento da contribuição diretamente ao Senge-RJ, por terem apresentado carta de oposição ao referido desconto ou por serem sócios rigorosamente em dia com suas contribuições sociais ao Sindicato.

PARÁGRAFO NONO - O valor da contribuição prevista no caput devida ao Senge-RJ corresponde a 3% (três por cento) de (um) salário vigente do trabalhador a ser descontado em folha ou pago em parcela única no segundo mês subsequente à assinatura desta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As EMPRESAS representadas pelo Sinaenco descontarão em folha de pagamento, a título de Contribuição de Solidariedade dos seus empregados representados pelo SINTCON-RJ e SARJ, a importância equivalente a 3% (três por cento) calculada sobre salário básico reajustado, em 2 (duas) parcelas sucessivas de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sendo a primeira descontada no mês seguinte à assinatura desta CCT, de cada empregado que mantenha vínculo empregatício com as respectivas EMPRESAS na ocasião da assinatura desta convenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Do Direito de Oposição ao Sintcon e ao SARJ. O empregado ou empregada que não concordar com o desconto da Contribuição, o mesmo deverá se manifestar mediante ao envio pelos correios de carta registrada, postada individualmente, escrita de próprio punho (manuscrita) e individual, enviando uma cópia da mesma à EMPRESA em que trabalha. O prazo para recebimento da carta de oposição será de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura da CCT. Contendo a qualificação do(a) empregado(a) [nome, função, nº da CTPS e/ou nº da identidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REPASSE DE VALORES AO SINAENCO

As EMPRESAS de arquitetura e engenharia consultiva, integrantes da categoria econômica representada pelo SINAENCO, recolherão em favor deste Sindicato, a título de "Contribuição Assistencial", os valores a seguir discriminados, conforme aprovado pela AGE de 08 de maio de 2020:

- A) Empresas Associadas: 1 x o valor da mensalidade, parcelado em dois pagamentos, com vencimentos em 30/10 e 30/11/2020;
- B) Empresas Filiadas: R\$ 250,00 em parcela única com desconto até 30/10/2020 no valor de R\$ 200,00;
- C) Empresas Filiadas que não possuem empregados: comprovado com o envio da RAIS NEGATIVA ou GFIP NEGATIVA, pagarão a quantia de R\$ 50,00 até 30/10/2020.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - POLÍTICA SETORIAL

O SINAENCO/RJ, em conjunto com os sindicatos profissionais convenientes e outras entidades afins, empenhar-se-ão intensivamente para tornar viável a realização de seminários repetidos anualmente, abrangendo todo o Setor de Engenharia Consultiva no Brasil. Tais seminários terão a finalidade de promover amplas discussões para atualização dos conceitos e estratégias da ação política do referido Setor, buscando encontrar alternativas viáveis para a geração de novos empregos, em consonância com o desenvolvimento tecnológico deste segmento da economia nacional, bem como a sua inserção no Mercosul e na Economia Mundial.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO



Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do piso normativo da categoria, por empregado, por infração e por dia, nos casos de descumprimento das obrigações constantes da presente Convenção, revertendo o pagamento em favor da parte prejudicada e não podendo exceder o principal, nos termos do Art. 412 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento de cláusulas que não tenham valoração econômica, a multa estabelecida no caput fica limitada ao maior piso definido nesta CCT, por empregado, revertendo o pagamento em favor do sindicato prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica excepcionada a possibilidade de as EMPRESAS que comprovadamente demonstrarem dificuldades financeiras poderem negociar esta cláusula, e também as demais cláusulas financeiras.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS CONVENENTES

Obrigam-se, tanto os Sindicatos Convenentes assim como o SINAENCO, a acompanhar todo o processo de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho perante a DRT (Delegacia Regional do Trabalho), bem como zelar, respeitar e fazer cumprir esta Convenção Coletiva de Trabalho na sua totalidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - PUBLICIDADE

As EMPRESAS concordam em divulgar através de seus quadros de aviso, sob a inteira responsabilidade dos Sindicatos Convenentes, informativos que tratem de assuntos de interesse do Sindicato, desde que os mesmos sejam encaminhados formalmente para fixação, através do órgão de pessoal da empresa.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONDIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS PREVALENTES

As condições legais e contratuais mantidas pelas EMPRESAS com seus(suas) empregados(as), sempre que mais favoráveis às previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, prevalecerão e serão mantidas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - REPRESENTAÇÃO SINAENCO



Os Sindicatos Convenientes reconhecem expressamente a legitimidade do SINAENCO como Associação Sindical representativa da categoria econômica das EMPRESAS de arquitetura e consultoria em projetos de engenharia com atividade no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - RENEGOCIAÇÃO

Caso ocorram alterações significativas no cenário econômico que interfiram diretamente nas regras estabelecidas na presente Convenção e/ou alteração na legislação salarial vigente, as partes se comprometem a renegociar as condições que restabeçam o equilíbrio das relações trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independente de alterações supervenientes, fica garantida uma reunião semestral entre as partes, restritas, porém, à avaliação do cumprimento da presente Convenção Coletiva.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE E ARBITRAGEM

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será admitida solução de conflitos por arbitragem com a participação do sindicato conveniente, representante do trabalhador.

CARLOS EDUARDO CURI GALLEGO

Diretor

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

FABIO BERGMAN

Procurador

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

OLIMPIO ALVES DOS SANTOS

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GILBERTO ALCANTARA DA CRUZ

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSULTORIA E PROJETOS



RODRIGO CUNHA BERTAME RIBEIRO
Presidente
SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXOS
ANEXO I - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

Anexo (PDF)

ANEXO II - PROCURAÇÃO FABIO BERGMAN

Anexo (PDF)Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS EMPREGADOS

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS EMPREGADOS

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001377/2021
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/06/2021
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031461/2021
 NÚMERO DO PROCESSO: 13041.107546/2021-99
 DATA DO PROTOCOLO: 22/06/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ, CNPJ n. 33.748.484/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , CNPJ n. 34.070.250/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia**, com abrangência territorial em RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NOVOS PISOS SALARIAIS

Os pisos mínimos das categorias profissionais envolvidas nos Sindicatos passam a ter, em caráter excepcional e levando em consideração o estado de calamidade pública com impactos na economia, a partir de 01/03/2021 a 28/02/2022 mantendo o dia 1º de março como data base, os seguintes valores salariais em observância ao disposto na cláusula 4ª: (Para o salário hora, divide-se sal/mês por 220).

GRUPO 01 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO 1,5% em 01/03/21 e 4,0% 01/09/21	VLR MÊS	VLR MÊS	VLR MÊS
	01/08/2020 (R\$)	01/03/2021 1,5% (R\$)	01/09/2021 4,0% (R\$)
RECEPCIONISTA	R\$ 1.238,11	R\$ 1.256,68	R\$ 1.306,21
AUXILIAR: ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO/DATILÓGRAFO	R\$ 1.258,76	R\$ 1.277,64	R\$ 1.327,99
AJUDANTE / SERVENTE	R\$ 1.238,11	R\$ 1.256,68	R\$ 1.306,21
MEIO OFICIAL	R\$ 1.335,66	R\$ 1.355,69	R\$ 1.409,12
PROFISSIONAIS: ELETRICISTA / BOMBEIRO / ENCANADOR / ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL	R\$ 1.822,50	R\$ 1.849,84	R\$ 1.922,74
ELETRICISTA MONTADOR, ELETRICISTA E BOMBEIRO MANUTENÇÃO, MEC. DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.848,12	R\$ 1.875,84	R\$ 1.949,77
SOLDADOR DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA, SOLDADOR DE CHAPARIA E OPERADOR DE UTILIDADE (CBO 862155)	R\$ 1.950,38	R\$ 1.979,64	R\$ 2.057,65
SOLDADOR, SOLDADOR TUBULAÇÃO, SOLDADOR TIG	R\$ 2.434,27	R\$ 2.470,78	R\$ 2.568,15
ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR	R\$ 3.087,67	R\$ 3.133,99	R\$ 3.257,49
ENCARREGADO DE TURMA (ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MECANICA e TELEFONIA)	R\$ 2.434,27	R\$ 2.470,78	R\$ 2.568,15
ASSISTENTE TÉCNICO EM GERAL	R\$ 1.982,67	R\$ 2.012,41	R\$ 2.091,72
TÉCNICO EM GERAL	R\$ 2.512,59	R\$ 2.550,27	R\$ 2.650,78
OPERADOR DE ROSQUEADEIRA DE TUBO, OPERADOR DE PERFURATRIZ DE CONCRETO, OPER. MÁQ LEVES (ATÉ 20 kg), OPER. DE POLICORTE	R\$ 1.238,11	R\$ 1.256,68	R\$ 1.306,21
MARTELETEIRO	R\$ 1.238,11	R\$ 1.256,68	R\$ 1.306,21
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 3.069,05	R\$ 3.115,09	R\$ 3.237,85
PROFISSIONAL LIDER	R\$ 2.004,75	R\$ 2.034,82	R\$ 2.115,01

GRUPO 02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE GÁS 2,0% em 01/03/21	VLR MÊS 01/08/2020 (R\$)	VLR MÊS 01/03/2021 2,0% (R\$)
OPER REVISÃO DE INST. E CADASTRO DE APARELHO A GÁS PREDIAL, OPER DE CONVERSÃO DE INSTAL.PREDIAIS E APARELHOS A GÁS	R\$ 1.238,11	R\$ 1.262,87
INSPETOR DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. A GÁS PREDIAL	R\$ 1.646,34	R\$ 1.679,27
OPERADOR DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, OPERADOR DE ATENÇÃO À URGÊNCIA "I e "II", OPERADOR DE MEDIDORES DE GÁS / LEITURISTA	R\$ 1.238,11	R\$ 1.262,87
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "A"	R\$ 1.238,11	R\$ 1.262,87
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "B"	R\$ 1.252,23	R\$ 1.277,27
INSPETOR DE QUALI. REVISÃO E CONVERSÃO EM INST. A GÁS PREDIAIS / INSPETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE / INSP. DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. DE APARELHOS A GÁS PREDIAIS	R\$ 1.646,34	R\$ 1.679,27
AUXILIAR DE DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 1.238,11	R\$ 1.262,87
DESENHISTA DE CROQUIS DE REDES E RAMAIS	R\$ 1.399,72	R\$ 1.427,71
INSTALADOR GASISTA	R\$ 2.325,37	R\$ 2.371,88
MONTADOR DE REDE DE POLIETILENO	R\$ 1.431,74	R\$ 1.460,37
SOLDADOR DE POLIETILENO PLENO	R\$ 1.879,86	R\$ 1.917,46
SOLDADOR DE POLIETILENO SENIOR	R\$ 2.325,37	R\$ 2.371,88
ENCANADOR GASISTA JUNIOR	R\$ 1.431,74	R\$ 1.460,37
ENCANADOR GASISTA PLENO	R\$ 1.588,68	R\$ 1.620,45
ENCANADOR GASISTA SENIOR	R\$ 1.764,83	R\$ 1.800,13
LÍDER DE TURMA DE REDES DE GÁS	R\$ 1.531,03	R\$ 1.561,65
CONVERTEDOR GASISTA e AUXILIAR DE INSTALADOR GASISTA	R\$ 1.764,83	R\$ 1.800,13
ENCARREGADO P/INSTAL.DE GÁS / SUPERV. PARA INSTAL. DE GÁS / SUPERVISOR DE OBRA DE POLIETILENO E AÇO / CONTRO- LADOR DE MEDIÇÃO / PROJETISTA INST. INTERNA DE GÁS	R\$ 2.956,35	R\$ 3.015,48
CHEFE DE OBRAS	R\$ 3.253,97	R\$ 3.319,05
ENCARREGADO DE TURMA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 2.325,37	R\$ 2.371,88
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 3.069,05	R\$ 3.130,43

GRUPO 03 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – TELEFONIA 1,5% em 01/03/21 e 4,0% 01/09/21	VLR MÊS 01/08/2020 (R\$)	VLR MÊS 01/03/2021 1,5% (R\$)	VLR MÊS 01/09/2021 4,0% (R\$)
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS / LEITURISTA, AUXILIAR DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R\$ 1.238,11	R\$ 1.256,68	R\$ 1.306,21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	R\$ 1.280,84	R\$ 1.300,05	R\$ 1.350,82
AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO	R\$ 1.242,40	R\$ 1.261,04	R\$ 1.310,73
AUXILIAR EM TELEFONIA	R\$ 1.332,54	R\$ 1.352,53	R\$ 1.405,82
AUXILIAR TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 1.489,39	R\$ 1.511,73	R\$ 1.571,30
PROFISSIONAL EM INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R\$ 1.696,25	R\$ 1.721,69	R\$ 1.789,54
PROFISSIONAL EM TELEFONIA,	R\$ 2.446,20	R\$ 2.482,89	R\$ 2.580,74
INSTALADOR DE INTERFONE, IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(B) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(B) / ORA-OP. REDE ACES(B)	R\$ 1.238,11	R\$ 1.256,68	R\$ 1.306,21
INSTALADOR / LIGADOR / EXAMINADOR (TELFÔNICO)	R\$ 1.857,18	R\$ 1.885,04	R\$ 1.959,32
REPRESENTANTE COMERCIAL / AGENTE COMERCIAL	R\$ 1.313,22	R\$ 1.332,92	R\$ 1.385,44
EMENDADOR LINHA TELEFÔNICA / OFICIAL LINHA TELEFONICA	R\$ 2.446,20	R\$ 2.482,89	R\$ 2.580,74
IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(A) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(A) / ORA-OP. REDE ACES(A)	R\$ 1.274,59	R\$ 1.293,71	R\$ 1.344,69
OPERADOR DE AUDIO e VÍDEO	R\$ 2.448,27	R\$ 2.484,99	R\$ 2.582,92
SUPERVISOR DE OPERAÇÃO EM MÁQUINA PERFURATRIZ	R\$ 1.567,50	R\$ 1.591,01	R\$ 1.637,71
ALMOXARIFE	R\$ 1.799,63	R\$ 1.826,62	R\$ 1.898,60

GRUPO 04 – ENERGIA – SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS 1,5% em 01/03/21 e 4,0% 01/05/21	VLR MÊS 01/08/2020 (R\$)	VLR MÊS 01/03/2021 1,5% (R\$)	VLR MÊS 01/05/2021 4,0% (R\$)
EMENDADOR	R\$ 1.375,01	R\$ 1.395,63	R\$ 1.450,63
CABISTA	R\$ 1.375,01	R\$ 1.395,63	R\$ 1.450,63
ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO, ELETRICISTA PODADOR	R\$ 1.375,01	R\$ 1.395,63	R\$ 1.450,63

ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO I	R\$ 1.375,01	R\$ 1.395,63	R\$ 1.450,63
ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.375,01	R\$ 1.395,63	R\$ 1.450,63
ELETRICISTA LINHA VIVA	R\$ 1.423,29	R\$ 1.444,64	R\$ 1.501,57
PROFISSIONAL DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO	R\$ 1.417,73	R\$ 1.439,00	R\$ 1.495,70
ENCARREGADO DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO	R\$ 1.835,52	R\$ 1.863,05	R\$ 1.936,47
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 1.919,07	R\$ 1.947,86	R\$ 2.024,61
SUPERVISOR	R\$ 1.919,07	R\$ 1.947,86	R\$ 2.024,61
ENCARREGADO DE TURMA DE LINHA MORTA	R\$ 1.835,52	R\$ 1.863,05	R\$ 1.936,47
ENCARREGADO DE TURMA LINHA VIVA	R\$ 2.133,53	R\$ 2.165,53	R\$ 2.250,87
OPERADOR DE GUINDAUTO	R\$ 1.375,01	R\$ 1.395,63	R\$ 1.450,63
ELETRICISTA ENROLADOR DE TRANSFORMADORES, ELETRICISTA DE FORÇA e CONTROLE	R\$ 2.253,30	R\$ 2.287,10	R\$ 2.377,23
MONTADOR DE TRANSFORMADORES	R\$ 2.253,30	R\$ 2.287,10	R\$ 2.377,23

"Os profissionais do GRUPO 04 (Prestadoras de serviços para concessionárias de energia) além da remuneração mensal descrita na tabela acima terão direito ao adicional de periculosidade na forma como determinada na Cláusula 9ª do presente instrumento".

As cláusulas de cunho econômico, notadamente que versam sobre salário, pisos salariais, vale alimentação/refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida, embora tenham validade por dois anos (prazo do presente instrumento normativo), serão revistas e reajustadas no prazo de um ano (data base março de 2022), permanecendo inalterada a data base.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VALORIZAÇÃO SALARIAL

Considerando o atual cenário econômico do país e, ainda, a baixa perspectiva futura de retomada do seu crescimento, os empregadores concederão a seus empregados um reajuste salarial de 5,5 % (cinco e meio por cento), a saber: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), em 01/03/2021 e 4,0% (quatro por cento) em 01/09/2021, para os trabalhadores constantes das tabelas 1 (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO) e 3 (TELEFONIA), sendo que para os trabalhadores constantes das tabelas 2 (SERVIÇOS DE GÁS) o reajuste será de 2,0% (dois por cento) em 01/03/2021 somente; e a tabela 4 (ENERGIA - SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS) o reajuste será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) em 01/03/2021 e 4,0% (quatro por cento) em 01/05/2021 concedidos sobre os salários reajustados pela Convenção anterior em 1º de agosto de 2020.

§ 1º - As empresas poderão descontar ou não as antecipações salariais concedidas no período de 01/09/2020 a 28/02/2021 exceto as decorrentes de promoções por merecimento ou enquadramento, equiparações por sentença transitada em julgado, término de aprendizagem e por paradigmas;

§ 2º - O reajuste estabelecido nesta cláusula tanto resulta da livre negociação entre as partes para recomposição salarial do período compreendido na convenção coletiva imediatamente anterior, dando-se por cumprida a Lei 8.880/94 e legislação complementar, quanto da inclusão do percentual pretendido pelo Sindicato Laboral sob a rubrica "produtividade";

§ 3º - Os empregados admitidos entre 01/08/2020 até 28/02/2021, não existindo paradigma, terão seus reajustes calculados pelo critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) sendo que os pisos resultantes da proporcionalidade não poderão ser inferiores aos pisos normativos estabelecidos nesta Cláusula;

§ 4º - Ainda, e por excepcionalidade, considerando o atual cenário vivenciado, o pagamento do reajuste retroagirá à 01/03/2021 e o pagamento das diferenças deverá ser realizado no pagamento junho de 2021, sendo a natureza da verba indenizatória;

§ 5º - Os reajustes serão aplicados para os profissionais cujos salários sejam no valor correspondente ao piso máximo estipulado no instrumento normativo, para salários com valor superior o reajuste será livre negociação entre as partes. Mantida a data base março.

§ 6º - Caso haja rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias, deverá ser realizado considerando a proporcionalidade ou integralidade do reajuste total, em acordo com o mês da dispensa.

CLÁUSULA QUINTA - APLICAÇÃO TEMPORAL

As cláusulas sociais estabelecidas na Convenção Coletiva com termo final em 28 de fevereiro de 2022, por mútuo interesse dos Sindicatos pactuantes, foram revistas na presente Convenção e permanecerão válidas até 28/02/2023, salvo se alteradas em 01/03/2022 - data base da categoria.

§ Único - As cláusulas de cunho econômico, notadamente que versam sobre salário, pisos salariais, vale alimentação/refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida, tiveram vigência até 28 de fevereiro de 2021, pelo que novas negociações foram feitas e o presente instrumento trata de declarar a vontade atual dos pactuantes, mediante a alteração das mesmas.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários será efetuado da seguinte forma:

A - Até o dia 25 do mês a vencer deverá ser pago um adiantamento no valor de 40% (quarenta por cento) do salário base do mês anterior, podendo ser descontados os dias de faltas não justificadas.

B - Até o 5º dia útil do mês subsequente, o restante do salário do mês.

112

§ 1º - Ficam excluídas da obrigatoriedade de adiantamento salarial, previsto nesta cláusula, as empresas que pagam o salário semanalmente e/ou as que tenham acordo firmado com os trabalhadores (homologado no Sindicato Laboral), para o não pagamento do adiantamento constante da letra "A".

§ 2º - Na hipótese de prazo limite de adiantamento, previsto para o dia 25 de cada mês, cair aos sábados, domingos ou feriados, o adiantamento salarial deverá ser antecipado para o primeiro dia útil anterior.

§ 3º - Quando o pagamento for efetuado ao empregado mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para o empregado descontar o mesmo, no dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no horário de refeição e/ou descanso.

§ 4º - Considerando-se a jornada normal de trabalho ajustada no caput da cláusula 25ª tem-se como certo e ajustado que o dia de sábado não é dia útil para todos os fins de direito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas entre 2ª e 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT serão pagas adicionalmente ao salário normal, da seguinte forma:

I - Dias Úteis de Segunda à Sexta Feira

De segunda à sexta-feira fora do horário normal, as horas extras serão pagas com um adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal, nos termos da legislação vigente.

II - Horas Extras Trabalhadas aos Sábados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos sábados, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal.

III - Aos Domingos e Feriados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de **100% (cem por cento)** sobre o valor da hora normal, ou seja, horas trabalhadas com o valor dobrado, sem prejuízo do repouso.

§ 1º - Os serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, quando eventuais ou por motivo de força maior, não será necessário comunicação e/ou homologação prévia no Sindicato dos Trabalhadores e/ou Empregadores.

§ 2º - O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

§ 3º - A presente cláusula respeitará o previsto no caput do vigente artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE

A empresa obriga-se ao estrito cumprimento da Lei n.º 12740, de 08 de dezembro de 2012, que trata do Adicional de Periculosidade quando houver trabalho com manutenção de redes de alta tensão e em situação de risco permanente.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo da qualificação profissional dos trabalhadores e melhoria dos níveis de qualidade e produtividade no setor de trabalho, as empresas pagarão um adicional de **5% (cinco por cento)** do piso salarial, não cumulativo, a todos os profissionais que possuam ou venham a possuir diplomas expedidos pelo SENAI pela conclusão específica de "Qualificação Profissional" para a função a que foi contratado.

§ 1º - A partir do término de um estágio prático de 03 (três) meses no local de trabalho, o aludido adicional será concedido para os profissionais que recebam apenas o piso normativo do profissional em geral. Para os profissionais que recebem acima do piso, mas que o salário-base esteja menor que aquele acrescido do aludido adicional, a diferença encontrada será paga pelo respectivo empregador para alcance do salário-base advindo conforme o caput desta cláusula.

§ 2º - Os certificados terão validade para a admissão do trabalhador na empresa no máximo de 5 anos, ao que deverão ser revalidados para habilitação ao recebimento do adicional de qualificação do salário-base advindo conforme o caput desta cláusula.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DAS EMPRESAS

Fica estabelecido entre os Sindicatos pactuantes a faculdade de cada empregador firmar acordo individual entre si e o Sindicato Laboral, estabelecendo a participação nos lucros ou resultados (PLR), condicionada ao limite mínimo de 10% (dez por cento) do piso mensal de cada categoria profissional a ser paga no mês de abril de cada ano, conforme resultados do ano anterior, para o trabalhador que conte no mês anterior ao do pagamento 12 (doze) ou mais meses de trabalho, condicionado ao aproveitamento e assiduidade do trabalhador, conforme norma estabelecida por cada empregador, não se aplicando ao trabalhador demitido no período aquisitivo.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CAFÉ DA MANHÃ

Cumprir-se-á a lei municipal do local da prestação de serviços.

§ único: De forma a possibilitar o cumprimento da legislação a empresa poderá conceder o valor equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

As empresas fornecerão alimentação a seus empregados, adotando uma das seguintes possibilidades:

- A) Almoço servido no local de trabalho ou **15,00 (quatorze reais)** por dia de efetivo trabalho ou
- B) Ticket alimentação no valor mínimo de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ou
- C) Cesta Básica no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

§1º - Sem prejuízo do que dispõem as normas do PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, inclusive com os Benefícios de Incentivos Fiscais previstos na Lei nº 6321/76, o fornecimento de alimentação conforme a presente cláusula e o disposto no §2º do vigente artigo 457 da CLT não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária, pelo que não há como prevalecer a solução de consulta nº 35/2019 emitida pela Coordenação Geral de Tributação (COSIT) da Receita Federal do Brasil.

§2º - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

§3º - PRÊMIO ASSIDUIDADE

O empregado associado ou contribuinte da RETRIBUTIVA PROFISSIONAL para SINTRAINDISTAL-RJ e que não possua falta, justificada ou não, em cada mês, fará jus a um prêmio, por assiduidade, no valor mensal de **R\$ 30,00 (trinta reais)** e na forma prevista no artigo 457, parágrafo 2º da CLT. O valor pago não terá natureza salarial para as empresas associadas ao SINDISTAL.

I: Os trabalhadores que apresentarem carta de discordância não terão direito ao recebimento do prêmio assiduidade e pontualidade.

II: O valor equivalente ao prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser creditado, a critério do empregador, no cartão alimentação ou refeição, sem prejuízo da importância mensal a ser paga.

III: O prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser pago na primeira quinzena de cada mês, considerando a assiduidade e a pontualidade do mês anterior.

IV: A tolerância concedida por lei não poderá ser utilizada para afastar o direito do trabalhador.

V: Não prejudicarão a percepção do prêmio assiduidade e pontualidade instituído nesta cláusula as faltas oriundas de casamento do empregado; falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; nascimento de filho; alistamento de eleitor; dias para realização de provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; comparecimento em juízo; até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica; até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada ou pela doação voluntária de sangue observados os limites estabelecidos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

Cumprir-se-á a Lei nº 7.418, de 16/12/85, observando-se seu Decreto Regulamentar nº 95.247, de 17/11/87.

§1º - O empregado contratado em outra cidade localizada a mais de 200 km do Município do Rio de Janeiro e que tenha sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo empregador terá a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão contratual, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador sem justa causa.

§2º - Quando o empregado faltar ao serviço com justificativa médica, o vale transporte não será descontado referente ao dia em que o trabalhador compareceu ao consultório para consulta, podendo ou não, a critério de cada empregador, serem descontados os vales correspondentes aos demais dias em que o trabalhador permaneceu em casa e que já tenha recebido antecipadamente.

§3º - O vale-transporte não se configura como salário, conforme mansa e pacífica orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo que não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE

O empregador que fornece Plano de Saúde aos seus empregados, quando da mudança de plano, deve avisar seus empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência da morte do trabalhador, em virtude de acidente trabalho nas dependências do empregador, este será obrigado a contratar serviços funerários, por sua livre escolha, e, consequentemente, arcará com as despesas que lhes sejam pertinentes, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo de que trata a Cláusula 16ª deste instrumento.

§ Único - Em caso de omissão do empregador quanto às providências de sepultamento, ficará ele obrigado a reembolsar a família, das despesas comprovadamente realizadas para o evento, até o limite máximo de (02) dois salários mínimos, vigentes à época do funeral.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Os empregadores farão em favor de seus empregados, independentemente da forma de contratação e/ou idade, seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

- I – **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** em caso de morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra;
- II – **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** em caso de invalidez permanente (total ou parcial), causada por acidente, independentemente do local em que dito evento ocorra, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando-se no laudo médico, detalhadamente, as sequelas definitivas, sem prejuízo da menção ao grau ou percentual da invalidez causada pelo acidente;
- III – **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** em caso de doença profissional do empregado, porém, não contemplando a cobertura de Invalidez Funcional por Doença (IFPD);
- IV – Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra, os beneficiários do seguro deverão receber 01 (uma) cesta básica;
- V – Ocorrendo a morte do empregado, independentemente de sua causa (acidente de trabalho, morte natural etc.), a apólice de seguro deverá contemplar cobertura de assistência funeral;
- VI – Ocorrendo a morte do cônjuge, convivente em união estável ou companheiro (a) do empregado (a), desde que comprovada por documento público idôneo o casamento, a união estável ou o companheirismo, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do capital segurado em favor do empregado (a) no caso de sua morte (item I acima);
- VII – Ocorrendo a morte de filho(a) do(a) empregado(a) até **18 anos** ou na condição de universitário maior de **18 anos** e menor de **25 anos**, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de **10% (dez por cento)** do capital segurado em favor do empregado(a) no caso de sua morte (item I acima).

§1º - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a **30 (trinta) dias** após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

§2º - A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do *caput* desta cláusula, ficam os empregadores livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte do empregador e a efetivação ou não de desconto no salário do empregado, o qual deverá ser for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§3º - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregadores e empregados, inclusive os empregados em regime de trabalho temporário, bem como estagiários vinculados conforme lei própria.

§4º - As coberturas e as indenizações por morte e /ou por invalidez, previstas nos incisos I e II do *caput* desta cláusula não serão cumulativas, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

§5º - As seguradoras deverão observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo, para tanto, constar na respectiva apólice de seguro as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de responderem por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.

§6º - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

EMPRÉSTIMOS**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO.**

As empresas darão total apoio aos convênios bancários (inclusive criando meios para viabilizar os descontos) realizados com Sindicato Patronal e Laboral para empréstimo de seus trabalhadores conforme a Lei nº 10.820 e alterações posteriores.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA READMISSÃO DE EX – FUNCIONÁRIO**

Ao empregado readmitido na empresa, não será exigida experiência na mesma função que exercia quando do seu desligamento.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CERTIFICADOS DE CURSOS.**

No ato da rescisão contratual, a empresa fornecerá ao empregado, desde que este solicite por escrito e previamente, toda a documentação/diploma/certificação dos cursos que o empregado tenha concluído durante o período trabalhado para o empregador.

§1º - A participação do empregado em cursos de qualificação e seu custeio serão objetos de negociação direta com seu empregador, conforme regulamento interno da empresa ou acordo individual que se celebre.

§2º - Os dias e/ou horas destinados para qualificação não serão computados como jornada extraordinária, pelo que nada será devido sob a rubrica "horas extras" ou congêneres e, muito menos, provocará reflexos em outras rubricas trabalhistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios, bem como as férias e a remuneração do 13º salário, serão integrados das médias de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado e demais verbas que integrem a remuneração do empregado, conforme manda a legislação vigente.

§ Único – A média de horas extras será devida sempre que o trabalhador as tiver recebido durante o período aquisitivo, com o mínimo de 05 meses, consecutivos ou não, desde que não tenham sido compensadas como folgas no banco de horas, ou seja, as horas remuneradas como extras do banco de horas entrarão na média.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES E HOMOLOGAÇÕES

Em que pese a facultatividade da homologação das rescisões de contrato de trabalho advinda com a Lei nº 13.467, os Sindicatos Convenentes, após realização de assembleia, concordam em manter a obrigatoriedade da realização de homologação das rescisões de contratos de trabalho perante o Sindicato Laboral visando a garantia dos direitos e interesses tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores, bem como conferir segurança jurídica ao ato praticado. **A homologação será obrigatória em extinção de contrato de trabalho superior a 01 (um) ano.**

§1º - O pagamento das verbas rescisórias deverá ser realizado até 10 (dez) dias contados a partir da data do término do contrato de trabalho, sob pena de multa equivalente a um mês de salário do trabalhador.

§2º - Nos termos expostos no artigo 477, parágrafos 6º e 8º da CLT deverá ocorrer a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes até dez dias contados a partir do término do contrato, sob pena de pagamento de multa equivalente a um mês de salário.

§3º - O pagamento das verbas rescisórias somente poderá ser realizado através de transferência ou depósito bancário ou cheque. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da homologação. Não serão aceitos depósitos realizados em envelopes.

§4º - Quando o pagamento for realizado através de cheque, a homologação deverá ser feita até às 14h ou horário que permita o trabalhador se deslocar até o Banco onde possa realizar o saque do cheque emitido, sob pena de incidência da multa prevista no §1º caso ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias nele posto.

§5º - As homologações deverão ser agendadas somente após a verificação e regularidade cadastral da empresa serão realizadas apenas nos horários de 09h às 12h e das 13h às 15h.

§6º - Os documentos necessários para a realização da homologação são: aviso prévio, atestado médico demissional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, extrato analítico do FGTS e guia de recolhimento da multa rescisória, chave de conectividade social, guias necessárias para habilitação ao recebimento do seguro desemprego, demonstrativo das parcelas variáveis computadas como base de cálculo da maior remuneração, demonstrativo da média de horas extras, carta de preposto e comprovante dos devidos recolhimentos da contribuição sindical.

§7º - A declaração de não comparecimento do trabalhador para realização da homologação somente será concedida mediante apresentação de documento idôneo e comprobatório da convocação de forma inequívoca.

§8º - Como forma de custeio assistencial no ato de homologação poderá ser cobrada taxa do empregador para realização do ato quando verificada irregularidade com relação ao correto enquadramento sindical.

§9º - Nos casos de descontos relativos a pensão alimentícia apresentar decisão ou acordo judicial autorizando a retenção de valor correspondente.

§10º - Caso o trabalhador tenha ficado afastado percebendo benefício previdenciário, por doença ou acidente de trabalho, a empresa deverá apresentar documento comprobatório de alta do INSS e atestado médico demissional.

§11º - Aplica-se a multa correspondente ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) por trabalhador para as empresas que se recusarem a proceder a homologação (caput da presente cláusula). A multa será revertida para o trabalhador.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

Para a utilização de trabalhadores regidos pela Lei 6019/74 nos obras de instalação e manutenção, as empresas deverão protocolar, previamente, no Sindicato Laboral, uma comunicação, indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos: cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, cópia do CNPJ e do registro na DRT da empresa de trabalho temporário, declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§1º - Se atendidas as exigências, o Sindicato Laboral expedirá declaração com validade de 03(três) meses.

§2º - Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nesta Cláusula, as contratações de serviços temporários que visem atender as necessidades transitórias de substituição de pessoal, regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Os sindicatos convenentes resolvem instituir a modalidade de contratação por prazo determinado, nos termos da Lei 9.601 de 1998, desde que configure aumento de postos de trabalho e esteja de acordo com as disposições a seguir descritas.

I – Fica proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado em substituição de trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II – O prazo mínimo para o contrato inicial será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empregador e empregado. O acordo com relação à estipulação de prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado deverá ser homologado pelo Sindicato Laboral;

III – Os empregadores se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção Coletiva, bem como explicar claramente ao trabalhador, no ato de sua contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e 13º salário proporcionais, a não aplicação de aviso prévio e indenização por despedida imotivada;

IV – Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do empregador, sem justa causa, esta indenizará ao empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos demais direitos de férias e 13º salário. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do trabalhador, este indenizará o empregador em metade do valor equivalente aos dias que faltarem para completar o período do contrato a prazo determinado.

V – O descumprimento do disposto no acordo de trabalho por prazo determinado, assim como das condições estabelecidas na presente cláusula, sujeitará o empregador ao pagamento da multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 45ª desta convenção coletiva de trabalho e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

VI – Ao final do prazo estabelecido por esta cláusula, o desligamento do empregado deverá ser submetido ao Sindicato Laboral e existindo algum impasse, se for vontade do trabalhador, o mesmo será encaminhado à Comissão de Conciliação Prévia, referida na cláusula 42ª desta Convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONTRATO A TEMPO PARCIAL

Contratos de trabalho vigentes poderão ser alterados para o regime de tempo parcial de até 26 horas ou 30 horas semanais, cuja opção deverá ser manifestada expressamente pelo empregado perante seu empregador, por livre manifestação de vontade e de forma a não configurar redução salarial por via transversa, através de e-mail ou declaração de próprio punho, em observância aos preceitos contidos no artigo 58-A e seus parágrafos da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE ANTES DA APOSENTADORIA

Fica assegurado o emprego, até a data da concessão da aposentadoria, aos empregados que tenham 08 (oito) anos ou mais de contrato de trabalho com o mesmo empregador e que para a aposentadoria falem somente 12 (doze) meses. Deverá o empregado, **OBRIGATORIAMENTE**, neste mesmo prazo, comunicar ao seu empregador e comprovar por instrumento idôneo emitido pela Previdência Social, que faz jus a estabilidade constante na presente Cláusula, sob pena de perda do direito. Caso o empregador dispense o empregado sem observar a estabilidade ora disposta, deverá reintegrá-lo e, na impossibilidade de reintegração, realizar o pagamento de indenização substitutiva do período faltante para a aposentadoria.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

As Empresas fornecerão documentos denominados "PPP" (Perfil Profissiográfico Previdenciário), bem como outros documentos necessários à Previdência Social, assinados pelo representante legal, quando solicitados pelo empregado individualmente ou pelo Sindicato, para fins de comprovação à Previdência no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação prévia ou em caso de dispensa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

A jornada de trabalho semanal é de 44 (quarenta e quatro horas), que serão cumpridas de 2ª à 6ª feira, sendo, portanto, extinto o trabalho aos sábados, porém, **põe-se a salvo o disposto no caput do artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único para as empresas que, por força contratual, necessitam cumprir a jornada de trabalho com regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.**

§ 1º - Jornada de Trabalho com Inclusão do Sábado:

- As Empresas que por força de contrato, tenham de cumprir a jornada de trabalho com a inclusão do sábado, deverão formalizar acordo de compensação de horas com os empregados e homologar no Sindicato dos Trabalhadores.

§ 2º - Compensação da Jornada em dias especiais:

- Os empregadores, de comum acordo com seus empregados, poderão estabelecer condições para compensação de jornada de trabalho nos dias de véspera de Natal e Ano Novo, quarta-feira de cinzas ou quaisquer outros dias de interesse dos trabalhadores e empregadores.

- Os empregadores de comum acordo com seus empregados poderão pactuar outras jornadas especiais de trabalho, desde que homologadas pelo Sindicato Laboral, após análise da especificidade e necessidade da atividade a ser desenvolvida em cotejo com a observância da concessão dos intervalos legais.

- Escala 6 x 2 – os empregadores poderão pactuar a escala de trabalho em regime 6 (seis) dias de trabalho para cada 02 (dois) dias de descanso, respeitando o limite diário de 07 (sete) horas de efetivo labor, já tendo sido descontado 01 (uma) hora de intervalo.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO BANCO DE HORAS

O Banco de Horas, na forma do disposto na Lei nº 9.601, de 21/01/98, no Decreto nº 2.490, de 04/02/98, que a regulamenta, e nos §§ 2º e 3º do art. 59 da CLT, será acordado individualmente e segundo a necessidade do empregador, utilizando-se o devido Termo de Adesão disponível no Sindicato dos Trabalhadores e/ou empregadores, observando-se o seguinte:

I) A implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura do empregador no **TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS**, que constitui parte integrante à Convenção Coletiva de Trabalho, sob forma de anexo.

II) O Termo de Adesão referido na alínea "I", será protocolado pelo empregador no Sindicato Patronal, em 2 (duas) vias, e este encaminhará uma via ao Sindicato dos Trabalhadores, sob protocolo, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

III) O regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente com os trabalhadores e deverá abranger todos os trabalhadores de um ou mais setores ou departamentos do empregador.

IV) As horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo as hipóteses previstas na alínea VI - letra d e alínea VII.

- V) O regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior.
- VI) Em qualquer situação referida na alínea "V", fica estabelecido que:
- A) O regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas na jornada diária e 54 (cinquenta e quatro) horas na jornada semanal;
- B) Nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 01 (uma) hora de liberação;
- C) A compensação deverá estar completa no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir daí ser negociado novo regime de compensação, sempre para um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- D) No caso de haver crédito ao final do período de 180 (cento e oitenta) dias, obriga-se a empresa, a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com os adicionais previstos na cláusula 8ª do Acordo Coletivo.
- VII) Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas com os adicionais previstos na cláusula 8ª do Acordo Coletivo, sobre o valor do salário-base na data da rescisão.
- VIII) Na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho no sábado e aos domingos, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado serão consideradas horas extras e remuneradas com o Adicional de 50% (setenta por cento) e aos domingos com o adicional de 100% (cem por cento), ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, ficando nesse caso quando transformado em folga tantas horas quanto trabalhadas com os acréscimos previstos na cláusula 8ª do presente instrumento, não podendo ser compensadas como dias comuns de trabalho.
- IX) As empresas obrigam-se, sempre que solicitadas, a prestar à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída no parágrafo 2º desta cláusula, todas as informações e esclarecimentos que permitam a verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e neste parágrafo, bem como submeter à sua apreciação e homologação, qualquer acordo negociado com seus trabalhadores que implique em alteração das condições estabelecidas neste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de trabalho, sob pena de nulidade.
- X) Para o acompanhamento e verificação do disposto nesta cláusula, no Termo de Adesão e na legislação que rege a matéria, fica instituída uma **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS**, de instância bi-partite e paritária, composta de 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato dos Trabalhadores, o qual instalar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Aditivo ao Acordo Coletivo, para estabelecer suas normas de funcionamento.
- XI) A inobservância pela empresa, de quaisquer requisitos previstos na Lei n. 9.601/98 e no Decreto n. 2.490/98, devidamente analisada e avaliada pela Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, ouvida a empresa, submete a infratora ao que estabelece o art. 10º do Decreto n. 2.490/98, valendo seus efeitos como a penalização prevista no inciso II do parágrafo 1º do art. 1º da Lei n. 9.601/98.

§ Único: O Termo de Adesão mencionado no Item I desta cláusula será renovado a cada período de 12 (doze) meses, sendo que, para o item VI alínea A, as empresas poderão pactuar com os empregados a adesão para os demais dias da semana, ou seja, Sábado, Domingo e Feriado, desde que celebrado o devido acordo com os empregados e homologado no Sindicato Laboral.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO DIA NACIONAL DO ELETRICISTA

O dia 17 de outubro, Dia Nacional do Eletricista, será sempre comemorado, na terceira 2ª feira do mês de outubro de cada ano, com paralisação das atividades nos empregadores respectivos, sem a perda da respectiva remuneração, sendo extensivo a todos os funcionários da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CARNAVAL

Fica acordado entre as partes ora pactuantes que a 2ª feira e 3ª feira de Carnaval serão dias com paralisação das atividades nos empregadores, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação de horas, pelo que o acordo previsto na cláusula 27ª c/c o §2º da cláusula 26ª fica restrito à compensação das horas laborais relativas à quarta-feira de cinzas.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO.

As empresas poderão utilizar sistemas eletrônicos alternativos de controle de frequência dos seus empregados, permitindo a comprovação da presença do empregado ao serviço, nos termos das diretrizes estabelecidas.

§1º - O sistema eletrônico alternativo não deve admitir:

- I - restrições à marcação do ponto;
- II - marcação automática do ponto;
- III - exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e
- IV - alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§2º - Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- I - estar disponíveis nos locais de trabalho;
- II - permitir a identificação do empregador e do empregado; e
- III - possibilitar, através de dispositivo central de processamento dos dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

FÉRIAS E LICENÇAS LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE ASCENDENTE OU DESCENDENTE

Em caso de falecimento de ascendente ou descendente, o empregado abrangido pela presente convenção coletiva poderá deixar de cumprir sua jornada de trabalho por 03 (três) dias consecutivos, sem prejuízo do recebimento do seu salário.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

Os empregadores manterão nos locais de trabalho, em local apropriado e de fácil acesso, caixa de primeiros socorros munida dos medicamentos básicos.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os sindicatos convenentes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura de prevenção por parte dos empregadores e empregados do setor de instalações e manutenção, inclusive com realizações de campanhas de prevenção, com parcerias de instituições públicas ou privadas.

§Único - As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigência da NR7 em seu item 7.4, sendo que, será cobrado a apresentação (sujeita a fiscalização) no ato de dispensa do trabalhador o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS CONTRIBUINTES

As Empresas fornecerão obrigatoriamente ao Sindicato dos Trabalhadores, conforme Nota Técnica 202/2009 do MTE, no prazo máximo de 15 dias da data do recolhimento da contribuição sindical, uma fotocópia da guia de recolhimento acompanhada de relação de empregados que autorizaram o desconto na sede do sindicato ou pelo e-mail sintraindustrial@msn.com.

§Único: As empresas se obrigam, igualmente, a fornecer relação e fotocópia do recolhimento das contribuições estipuladas nas cláusulas 35ª, 37ª e 38ª da presente Convenção Coletiva.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, os sindicatos possuem o monopólio de representação das suas respectivas categorias, razão pela qual devem representá-las por força de lei. Esta representatividade sempre foi custeada pelo conhecido "imposto sindical". Com a reforma trabalhista advinda com a Lei nº 13.467, dito "imposto sindical" perdeu sua compulsoriedade, prejudicando a manutenção do sistema sindical, especificamente o custeio das atividades do sindicato. Fez-se uma reforma trabalhista, mas não se fez a necessária reforma sindical.

Em face deste cenário e sem qualquer atentado à liberdade de associação ou violação à representatividade mantida em sede constitucional, os sindicatos convenentes, com apoio na manifestação de vontade expressa em suas respectivas assembleias, firmam a ideia de direito de que a contribuição social pode ser recolhida pelos empregadores e empregados, em épocas próprias, uma vez que a representatividade de suas respectivas categorias posta em sede constitucional somente alcançará o desenvolvimento eficaz se os sindicatos contarem com o suporte financeiro necessário de seus filiados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (PATRONAL)

Considerando os benefícios e custos decorrentes de uma negociação coletiva, cujo resultado positivo é a norma coletiva autônoma (convenção); considerando que o fundamento legal da contribuição assistencial é o artigo 513, alínea 'e', da CLT, cada empregador com CNAE vinculado ao Sindicato Patronal (SINDISTAL), para usufruir das disposições contidas na presente convenção coletiva, contribuirá com valor proporcional ao seu capital social mediante aplicação de alíquotas previstas no artigo 580 da CLT.

§Único: O empregador que recolher a contribuição prevista no artigo 587, em época própria, fica dispensado do recolhimento da contribuição assistencial aqui estabelecida.

O SINDISTAL oferecerá aos seus associados, direta ou indiretamente, os seguintes benefícios e serviços:

* capacitação profissional e empresarial;

* descontos para programas de formação e aperfeiçoamento de trabalhadores e executivos.

* Saúde e Segurança do Trabalho: Valores diferenciados em: consultas odontológicas para funcionários de empresas associadas e seus dependentes; atividades físicas, esportivas e de lazer; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial);

* Orientações jurídicas;

- * esporte e Lazer;
- * estudos Econômicos: Assessoria Técnica e Exclusiva em estudos econômicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA DE REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL (LABORAL)

Conforme Assembleia realizada no dia 12/02/2004, mantida nos anos seguintes, inclusive na AGO de 25/02/2021 que manteve as contribuições de representação profissional e negocial, na forma do artigo 612 da CLT, bem como as AGE 25/05/2021, e considerando a representatividade nas negociações coletivas, de acordo com o estabelecido nos Incisos III e VI do artigo 8º da Constituição Federal foi fixada livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada:

Fica ajustado que a empresa descontará em folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, a Contribuição Retributiva de Representação Profissional de 2% (dois por cento) mensalmente, pelo que o Sindicato Laboral lhes proporcionará:

- * direta ou através do NIAST – Núcleo de Atendimento ao Trabalhador, atendimento odontológico e médico gratuito;
- * indiretamente plano de saúde ambulatorial familiar, através de clínicas particulares conveniadas com o SINTRAIINDISTAL, podendo ser extensivo aos seus dependentes mediante o pagamento de taxa adicional;
- * assistência jurídica na área de direito do trabalho para trabalhadores cujas empresas possuam atividade preponderante vinculada ao Sindicato Laboral e
- * assistência jurídica na área de direito de família.

A contribuição tem por finalidade custear os gastos mensais despendidos com a manutenção dos equipamentos e profissionais diretamente ligados aos serviços supramencionados.

A Contribuição Retributiva de Representação Profissional será descontada sobre o piso salarial específico do trabalhador, estipulando-se como contribuição máxima limitada a R\$ 60,00 (sessenta reais) para outras funções não relacionadas na tabela de pisos salariais, devendo as empresas, repassarem este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes 132121-8 da Agência n.º 0183-X do Banco do Brasil e 13.000049-8 da Agência 4104 do Banco Santander em nome do SINTRAIINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º - Os trabalhadores que não desejarem o desconto da Contribuição Retributiva de Representação Profissional deverão manifestar sua oposição, em carta de próprio punho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a efetivação de cada desconto, não sendo admitido o envio postal. A referida manifestação poderá ser apresentada em uma das sedes do SINTRAIINDISTAL através de formulário próprio no qual o trabalhador tomará conhecimento dos serviços e benefícios que não fará jus, ante ao ato praticado, devendo apresentar CTPS e contracheque comprovando o desconto efetivado.

§ 2º A contagem do prazo para manifestação da discordância terá início com a data de assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho pelo SINTRAIINDISTAL e SINDISTAL, tomando-se por base a ciência do trabalhador quando do recebimento do pagamento de salário do mês correspondente. Outrossim, ao trabalhador admitido na empresa a contagem do prazo far-se-á tomando por base o primeiro desconto após sua admissão.

§ 3º Após a apresentação da carta de próprio punho o SINTRAIINDISTAL terá um prazo de 10 dias para análise.

A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA NEGOCIAL

A Contribuição Retributiva Negocial será descontada sobre a remuneração do trabalhador, no percentual de 6% (seis por cento) sendo: 3% (três por cento) em Julho e 3% (três por cento) em dezembro, não limitados, do mesmo modo, as empresas deverão repassar este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes 132121-8 da Agência n.º 0183-X do Banco do Brasil e 13.000049-8 da Agência 4104 do Banco Santander/Real em nome do SINTRAIINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ Único - A Contribuição Retributiva Negocial, será descontada de todo trabalhador que se beneficiou da presente Convenção Coletiva, direta ou indiretamente, exceto dos trabalhadores que já contribuem com a Contribuição Retributiva de Representação Profissional.

Disposições gerais referentes às Contribuições Retributiva de Representação Profissional e Negocial

Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas por Lei e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

Quando, solicitado pelo Sindicato Laboral, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede em outros Estados que sejam contratadas ou subcontratadas para executar serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Telefonia e Energia no Estado do Rio de Janeiro, quer sejam de obras públicas ou privadas, são obrigadas a cadastrarem-se nos Sindicatos Patronal e Laboral.

116

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FIXAÇÃO DO DISSÍDIO EM QUADRO DE AVISOS

As empresas se obrigam a manter quadro de avisos nos locais de trabalho e afixar o presente acordo bem como, os adendos e termos aditivos que porventura ocorrerem durante a vigência do mesmo, assim como permitirão ao sindicato laboral, divulgar os benefícios oferecidos por este à classe trabalhadora.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os Sindicatos Convenentes ratificam o apoio integral à COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GÁS, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO – SINTRAINDISTAL/SINDISTAL, em funcionamento na Rua Silva Xavier 90 Sala 201 – Abolição – Rio de Janeiro RJ, conforme convenção específica firmada entre as partes em 14/07/2000, em conformidade com a Lei n.º 9958 de 12 de Janeiro de 2000 e do Termo, firmado pelos Convenentes em 19/02/2003.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA APLICABILIDADE**

Este instrumento normativo abrange todos os empregadores e empregados do Estado do Rio de Janeiro, para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e às ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRAINDISTAL, estando igualmente obrigadas ao cumprimento, inclusive as que venham a se estabelecer no curso de sua vigência, bem como todas as empresas de Telefonia enquadradas a este Sindicato pelo Ministério das Comunicações, através do ofício n.33/80, em que distingue com bastante lucidez os serviços considerados essenciais pelo Decreto-Lei nº 1632, de 04 de agosto de 1978, considerando que as mencionadas empresas atuam como prestadoras de serviços, mediante instalação e manutenção de redes internas e externas, aparelhos, dutos e equipamentos de comunicações ou encargos semelhantes, conforme publicado pela COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL no Diário Oficial de 09/10/81 SEÇÃO I pág. 19258/19259.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO E DA MULTA**

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente Instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembleias Gerais dos Sindicatos convenentes.

§ Único: Constatada a inobservância, por qualquer das partes convenentes, da cláusula da presente Convenção, será aplicado à inadimplente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria, elevado para 30% em caso de reincidência, por infração e por empregado, desde que não combinada com qualquer multa específica, revertendo a importância em benefício da parte prejudicada.

ERNESTO BELMIRO AFONSO
PRESIDENTE
SIND OPS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ

EVANDRO DE FREITAS JUNIOR
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGADA
SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXOS
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS**

TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a Empresa:

(empresa)

com sede à:

(endereço completo)

por seu representante legal:

(nome/cargo)

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 26ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDISTAL - Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro e o SINTRAINDISTAL - Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia do Estado do Rio de Janeiro, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do Art. 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 9601 de 21/01/98.

Declara, outrossim, sob as penas da lei, que sempre quando solicitado, apresentará à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída pelo item "X" da cláusula 26ª da Convenção Coletiva de Trabalho, as informações que permitam o acompanhamento e verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e na referida cláusula do Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive datas de início e término dos períodos do Banco de Horas.

Rio de Janeiro-RJ,

Assinatura do responsável
pela empresa

De acordo:

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA DOS EMPREGADOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



117

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

DECLARAÇÃO CPRB

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

À
Comissão de Licitação

Ref. PE nº 019/2021

A partir de 2011, as empresas passaram a ser contempladas com a política nacional de desoneração da folha de salários, substituindo a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha, por uma contribuição de inicialmente 1,50% ou 2,50%, que posteriormente baixou para 1,00% ou 2,00% sobre a receita bruta, conforme segmento de cada empresa.

Em 13 de novembro de 2014, foi criada a Lei nº 13.043 tornando permanente a desoneração da folha. A lei 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, alterou a alíquota incidente sobre a receita bruta das empresas, no caso da construção civil, de 2,00% para 4,50%, para preços desonerados.

Com essa lei, a desoneração passou a ser facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial.

Esta licitante, portanto, com o direito que lhe é reservado por Lei, declara que sua forma de tributação é o Lucro Real e é optante pelo regime de desoneração da folha.

CETEST RIO LTDA.



CARLOS FERNANDO COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 023.529.667-87
CI 02.218.15-5 IFP

439

39.128.525/0001-42

CETEST RIO LTDA

Av. Passos, 120 Sala 1701
Centro - CEP 20051-040

Rio de Janeiro - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

DECLARAÇÃO


Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

À
Comissão de Licitação

Ref. PE nº 019/2021

Cetest Rio Ltda, inscrita no CNPJ sob o 39.128.525/0001-42, sediada na Av. Passos, 120, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.051-040 neste ato representada pelo seu representante legal e responsável técnico, o Sr. Carlos Fernando Costa, inscrito no CPF sob o nº 023.529.667-87, portador da cédula de identidade nº 02.218.15-5, expedida por IFP, **DECLARA**, sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

CETEST RIO LTDA.



CARLOS FERNANDO COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 023.529.667-87
CI 02.218.15-5 IFP

39.128.525/0001-42

CETEST RIO LTDA

Av. Passos, 120 Sala 1701
Centro - CEP 20051-040

Rio de Janeiro - RJ